

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

| | |
|--|--------|
| Secretaria-Geral da Presidência da República | 12 197 |
| Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas... | 12 197 |

Presidência do Conselho de Ministros

| | |
|---|--------|
| Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência | 12 197 |
| Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto | 12 197 |
| Instituto da Juventude | 12 198 |
| Delegação Regional da Cultura do Norte | 12 198 |
| Delegação Regional da Cultura do Algarve..... | 12 198 |

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

| | |
|--|--------|
| Despachos n.ºs 145/MR/92 e 146/MR/92 | 12 198 |
|--|--------|

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

| | |
|-------------|--------|
| Aviso | 12 198 |
|-------------|--------|

Ministério da Defesa Nacional

| | |
|---|--------|
| Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)..... | 12 198 |
|---|--------|

Ministério da Administração Interna

| | |
|--------------------------------|--------|
| Direcção-Geral de Viação | 12 198 |
|--------------------------------|--------|

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

| | |
|--|--------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 12 199 |
| Comissão de Coordenação da Região do Algarve | 12 199 |
| Direcção-Geral do Ordenamento do Território | 12 199 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia | 12 200 |
| Instituto Nacional de Investigação Científica | 12 200 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros

| | |
|--|--------|
| Direcção-Geral do Pessoal | 12 200 |
| Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial | 12 200 |
| Direcção-Geral das Comunidades Europeias | 12 201 |

Ministério da Educação

| | |
|--|--------|
| Secretaria-Geral do Ministério | 12 202 |
| Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos | 12 203 |
| Inspeção-Geral de Educação | 12 205 |

Ministério da Saúde

| | |
|--|--------|
| Secretaria-Geral do Ministério..... | 12 205 |
| Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde..... | 12 205 |
| Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos..... | 12 205 |
| Hospitais Cíveis de Lisboa..... | 12 205 |
| Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia..... | 12 206 |
| Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida..... | 12 206 |
| Hospital de Pulido Valente..... | 12 207 |
| Hospital de Santa Cruz..... | 12 208 |
| Hospital de Santa Maria..... | 12 210 |
| Hospital Distrital de Viseu..... | 12 213 |
| Maternidade do Dr. Alfredo da Costa..... | 12 216 |
| Centro Hospitalar das Caldas da Rainha..... | 12 217 |
| Centro Hospitalar de Coimbra..... | 12 217 |
| Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários..... | 12 217 |
| Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes..... | 12 218 |
| Centro Regional de Alcoologia do Porto..... | 12 218 |
| Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge..... | 12 219 |

| | |
|---|--------|
| 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... | 12 219 |
| 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... | 12 219 |
| 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... | 12 220 |
| 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa..... | 12 221 |
| 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto..... | 12 221 |
| Tribunal de Círculo do Barreiro..... | 12 222 |
| Tribunal de Círculo da Covilhã..... | 12 222 |
| Tribunal de Círculo de Penafiel..... | 12 222 |
| Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real..... | 12 222 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Águeda..... | 12 222 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Armamar..... | 12 223 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro..... | 12 223 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Braga..... | 12 223 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco..... | 12 223 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Condeixa-a-Nova..... | 12 224 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Elvas..... | 12 224 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Fafe..... | 12 225 |
| Tribunal Judicial da Comarca do Funchal..... | 12 225 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães..... | 12 226 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Loures..... | 12 226 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Macedo de Cavaleiros..... | 12 226 |
| Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande..... | 12 227 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Mondim de Basto..... | 12 227 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis..... | 12 227 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Lima..... | 12 227 |
| Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim..... | 12 227 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira..... | 12 228 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Santarém..... | 12 228 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso..... | 12 229 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras..... | 12 229 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde..... | 12 229 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão..... | 12 230 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia..... | 12 230 |
| Tribunal Judicial da Comarca de Viseu..... | 12 231 |
| Universidade Aberta..... | 12 231 |
| Universidade do Algarve..... | 12 231 |
| Serviços Sociais da Universidade de Aveiro..... | 12 232 |
| Universidade de Coimbra..... | 12 232 |
| Serviço Sociais da Universidade de Coimbra..... | 12 234 |
| Universidade de Évora..... | 12 234 |

| | |
|---|--------|
| Serviços Sociais da Universidade de Lisboa..... | 12 235 |
| Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa..... | 12 236 |
| Instituto de Ciências Sociais, da Universidade de Lisboa..... | 12 236 |
| Universidade Nova de Lisboa..... | 12 236 |
| Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa..... | 12 237 |
| Universidade do Porto..... | 12 237 |
| Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto..... | 12 238 |
| Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física, da Universidade do Porto..... | 12 241 |
| Faculdade de Economia da Universidade do Porto..... | 12 241 |
| Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto..... | 12 241 |
| Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto..... | 12 241 |
| Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Técnica de Lisboa..... | 12 241 |
| Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana..... | 12 242 |
| Instituto Politécnico de Bragança..... | 12 242 |
| Instituto Politécnico de Castelo Branco..... | 12 242 |
| Instituto Politécnico de Coimbra..... | 12 242 |
| Instituto Politécnico de Leiria..... | 12 242 |
| Instituto Politécnico de Lisboa..... | 12 243 |
| Instituto Politécnico do Porto..... | 12 243 |
| Instituto Politécnico de Santarém..... | 12 243 |
| Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro..... | 12 243 |
| Santa Casa da Misericórdia de Lisboa..... | 12 243 |
| Assembleia Distrital de Leiria..... | 12 243 |
| Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães..... | 12 244 |
| Câmara Municipal de Castelo de Vide..... | 12 244 |
| Câmara Municipal do Crato..... | 12 244 |
| Câmara Municipal de Loulé..... | 12 244 |
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures..... | 12 244 |
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra..... | 12 244 |
| Câmara Municipal de Gondomar..... | 12 244 |
| Câmara Municipal de Arganil..... | 12 245 |
| Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha..... | 12 245 |
| Câmara Municipal de Gondomar..... | 12 245 |
| Câmara Municipal de Portimão..... | 12 247 |
| Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz..... | 12 247 |
| Câmara Municipal de Resende..... | 12 248 |
| Serviços Municipalizados de Ílhavo..... | 12 250 |
| Câmara Municipal de Vendas Novas..... | 12 250 |
| Câmara Municipal de São Pedro do Sul..... | 12 251 |
| Junta de Freguesia de Vermoim..... | 12 251 |
| Câmara Municipal de Rio Maior..... | 12 252 |
| Junta de Freguesia de Asseiceira..... | 12 252 |
| Junta de Freguesia da Buraca..... | 12 253 |
| Junta de Freguesia de São Mamede de Infesta..... | 12 254 |
| Junta de Freguesia de Souto da Casa..... | 12 254 |
| Junta de Freguesia do Porto Santo..... | 12 255 |
| Junta de Freguesia de Galvelas..... | 12 257 |
| Junta de Freguesia de Santo António de Capelas..... | 12 257 |

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Secretaria-Geral**

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio Nacional de Belém, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 165, de 20-7-92.

11-12-92. — O Presidente do Júri, *António José Rodrigues*.

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas**Ordem da Liberdade**

Por alvará de 12-10-92:

Agraciado com o grau de grande-colar:

S. Ex.ª o Presidente da República de São Tomé e Príncipe, Sr. Miguel Trovoada.

Ordem Militar de Cristo

Por alvará de 23-11-92:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Prof. Doutor Manuel Fraga Iribarne, de nacionalidade espanhola.

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Por alvará de 10-6-92:

Agraciado com o grau de comendador:

Carlos Paredes.

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvará de 6-9-90:

Agraciado com o grau de oficial:

Dr. Carlos Neves Ferreira.

Por alvará de 12-9-91:

Agraciado com o grau de oficial:

Dr. José Manuel da Encarnação Pessanha Viegas.

Por alvará de 13-10-92:

Agraciado com o grau de cavaleiro:

Aaron Nommaz, de nacionalidade turca.

Por alvarás de 12-11-92:

Agraciado com o grau de comendador:

Embaixador Ustun Dincmen, de nacionalidade turca.

Agraciado com o grau de oficial:

D. Beyza Su, de nacionalidade turca.

Por alvará de 23-11-92:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Prof. Doutor José Carro Otero, de nacionalidade espanhola.

Ordem da Liberdade

Por alvará de 27-7-92:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

S. Ex.ª Rev.ª D. Manuel Vieira Pinto.

Ordem do Mérito

Por alvará de 6-9-91:

Agraciado com o grau de oficial:

Manuel da Silva Alexandre.

Por alvará de 12-9-91:

Agraciado com o grau de grande-oficial:

Dr. Vítor Hugo Fortes Rocha.

Por alvarás de 10-6-92:

Agraciados com o grau de comendador:

Padre José Vaz Pinto.

Manuel Rodrigues Tavares de Almeida.

Dr.ª Maria Helena Caseiro Faria da Silva.

Dr. Firmino Alves.

António Ayres da Silva Ferreira.

Agraciado com o grau de oficial:

Engenheiro Carlos Malheiro Salgado.

Por alvará de 11-9-92:

Agraciado com o grau de oficial:

Francisco José de Medeiros.

Por alvarás de 12-11-92:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Serif Ercan, de nacionalidade turca.

Agraciado com o grau de comendador:

Sencar Özsoy, de nacionalidade turca.

Por alvará de 16-11-92:

Agraciado como membro honorário:

Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte.

Ordem de Instrução Pública

Por alvará de 10-11-92:

Agraciado com o grau de grã-cruz:

Prof. Doutor José-Augusto França.

Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial (Classe do Mérito Industrial)

Por alvará de 16-11-92:

Agraciado com o grau de comendador:

Engenheiro Yoshihiro Matsumoto, de nacionalidade japonesa.

7-12-92. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência**

Por despacho de 25-10-92 do vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

Francisco Felismino Monteiro de Lima, motorista de ligeiros em comissão de serviço no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência — dado por findo o estágio probatório, nos termos do n.º 10 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, desde 30-11-92, regressando à situação anterior em 1-12-92.

30-11-92. — O Vice-Presidente, *António Guerreiro Caetano*, general.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO ADJUNTO

Despacho. — Considerando o pedido de exoneração de presidente da comissão directiva da Feira Popular de Lisboa (FPL) e da Colónia Balnear Infantil do Jornal O Século (CBI);

Considerando o disposto no n.º 1 do despacho do Secretário de Estado Adjunto e para os Assuntos Parlamentares de 31-7-86, publicado no *DR*, 2.ª, 187, de 16-8-86, com a redacção que lhe foi dada pelo despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude de 20-12-89, publicado, no *DR*, 2.ª, 11, de 13-1-90:

Determino:

1 — É exonerada, a seu pedido, do cargo de presidente da comissão directiva da Feira Popular de Lisboa (FPL) e da Colónia Balnear Infantil do Jornal O Século (CBI) a licenciada Maria José da Cunha Policarpo da Silva.

2 — É nomeada presidente da comissão directiva da Feira Popular de Lisboa (FPL) e da Colónia Balnear Infantil do Jornal O Século (CBI) a licenciada Maria Teresa de Oliveira Pereira Seixas Nunes.

21-9-92. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, *Amândio Santa Cruz Domingues Basto Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE

Instituto da Juventude

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 278, de 2-12-92, a p. 11 380, o visto do TC referente ao despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude de 25-8-92, rectifica-se que onde se lê «(Visto, TC, 9-9-92, [...])» deve ler-se «(Visto, TC, 9-11-92, [...])».

9-12-92. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Rodrigues da Silva Pires Caiado*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Norte

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Delegação Regional da Cultura do Norte, Rua de António Cardoso, 175, Porto, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de ingresso para provimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal do mesmo organismo, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 264, de 14-11-92.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Marcelo Correia Ribeiro*.

Delegação Regional da Cultura do Algarve

Por despacho de 2 e 9-12-92 do delegado regional do Algarve da Secretaria de Estado da Cultura:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício aos seguintes funcionários:

| | Dias |
|---|------|
| Natércia Alves Fonseca Magalhães, assessora | 3 |
| Maria Gabriela Palma Pires Martins, primeiro-oficial | 3 |
| José Francisco Lobo Engrácia, segundo-oficial | 3 |
| António José Antunes Rodrigues, segundo-oficial | 3 |
| Maria João Guerreiro Sequeira Barros, escriturária-dactilógrafa | 2 |
| Diamantina Correia Sacramento, telefonista | 3 |

11-12-92. — O Delegado Regional, *Manuel Bento dos Santos Serra*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Desp. 145/MR/92. — Exonero, nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei 262/88, do cargo de adjunto do meu Gabinete o major Joaquim Vaz Cariano.

1-11-92. — O Ministro da República, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Desp. 146/MR/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, atento o disposto no n.º 1 do art. 12.º do mesmo diploma, nomeio adjunto principal do meu Gabinete o major Joaquim Vaz Cariano, com efeitos a partir de 1-11-92.

1-11-92. — O Ministro da República, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, homologada em 10-12-92, se encontra afixada na sede deste Gabinete, no Palácio de São Lourenço, Funchal.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Serviço de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, homologada em 10-12-92, se encontra afixada na sede deste Gabinete, no Palácio de São Lourenço, Funchal.

10-12-92. — O Presidente do Júri, *Guilherme Libânio Pires*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 11-9-92 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação (visto, TC, 25-11-92):

Guilhermina Inácia Brazuma Carvalho, Manuel Pereira Rijo e Maria de Fátima Moreira Vieira — nomeados, em comissão de serviço, empregados de mesa do QPCE/IMPE. (São devidos emolumentos.)

3-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

Por despachos de 10-12-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, por subdelegação de competência:

Anália de Fátima Grenha Marreiros Vieira Mendes de Azevedo, técnica-adjunta principal de construção civil do MPAT — autorizada a transferência para o QPCE com a mesma categoria. Tem direito ao vencimento do escalão 5, índice 275.

Maria do Céu Ferreira dos Santos Peres, técnica-adjunta principal de construção civil do MPAT — autorizada a transferência para o QPCE com a mesma categoria. Tem direito ao vencimento do escalão 5, índice 275.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-92, a p. 1433, o despacho relativo a Joanina Carmosina Estrela dos Santos/HMP, Maria Emília Pinto Marinho da Silva Sá Martins/HMP, Arminda Rosa de Sousa/HMP e Assunção de Brito Dóres de Fontes Pereira de Melo/HMP, enfermeiras graduadas do grau 2, do QPCE, rectifica-se que onde se lê «promovidas a enfermeiras especialistas do mesmo grupo e quadro» deve ler-se «transitaram para a categoria de enfermeira especialista do mesmo grupo e quadro».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 79, de 3-4-92, a p. 3118, o despacho relativo a Isaura da Graça Costa Ferreira/HMP e Maria Manuela de Sousa Costa Almeida, enfermeiras graduadas, rectifica-se que onde se lê «promovidas a enfermeiras especialistas» deve ler-se «transitaram para a categoria de enfermeira especialista».

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-92, a p. 6891, o despacho relativo a Maria Ofélia Correia Filipe e Maria Rosa Ferreira de Pinho Neto/HMP, enfermeiras graduadas, rectifica-se que onde se lê «promovidas a enfermeiras especialistas» deve ler-se «transitaram para a categoria de enfermeira especialista».

3-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Por contratos de 25-11-92 (visto, TC, 11-12-92):

Jorge Manuel Santos Afonso, Paulo Nunes da Silva Cardoso, Carlos Filipe dos Santos Dias Vivo, Hélder Lopes Batista e Nuno Miguel Lino Guerra — contratados, em regime de contrato a termo

certo, pelo período de um ano, para exercerem funções nesta Direcção-Geral de Viação, correspondentes a técnicos auxiliares de 2.ª classe. (São devidos emolumentos.)

15-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, comunica-se a todos os interessados no concurso de habilitação para a transição para a categoria de operador de sistema de 2.ª classe com vista ao preenchimento de um lugar vago dessa categoria no quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-92, de que a lista de candidatos admitidos e excluídos no referido concurso se encontra afixada, para efeitos de consulta, na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, sita na Praça do Comércio, ala oriental, 1.º, em Lisboa.

2 — Conforme preceitua o n.º 1 do art. 28.º do diploma supracitado, os candidatos admitidos serão oportunamente informados, por ofício registado com aviso de recepção ou protocolado, do local, dia e hora da realização da respectiva prova de conhecimentos teóricos e de conhecimentos práticos, assim como da bibliografia aconselhada.

10-12-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Morais Valente*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 10-12-92:

Licenciado Hélder Manuel Brito Carrasqueira — renovado o contrato a termo certo para o exercício de funções equiparadas às de técnico superior, por mais seis meses, contados a partir de 1-1-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o estipulado no art. 33.º do mesmo diploma legal, informa-se que a lista ordenada de classificação final da única candidata admitida ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago no quadro da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, pertencente ao grupo de pessoal de informática, carreira de programador, categoria de programador-adjunto de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 151, de 3-7-92, encontra-se afixada, para consulta, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sita na Praça da Liberdade, 2, em Faro.

2 — A acta referida no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada em 29-10-92 por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

3 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da acta cabe recurso, devendo o mesmo, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do diploma em referência, ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada à interessada contendo fotocópia da lista de classificação final, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o estipulado no art. 33.º do mesmo diploma legal, informa-se que a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Algarve (GAT de Silves), pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, da carreira de topógrafo, categoria de topógrafo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 168, de 23-7-92, encontra-se afixada, para consulta, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sita na Praça da Liberdade, 2, em Faro.

2 — A acta referida no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada em 29-10-92 por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

3 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da acta cabe recurso, devendo o mesmo, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do diploma em referência, ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada ao interessado contendo fotocópia da lista de classificação final, respeitada a dilação de 3 dias.

3-11-92. — O Presidente do Júri, *José da Silva Marques*.

Aviso. — 1 — Nos termos estabelecidos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com o estipulado no art. 33.º do mesmo diploma legal, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de acesso para provimento dos seguintes lugares de dotação global dos quadros da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, pertencentes ao grupo de pessoal técnico superior do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, concurso II — carreira técnica superior, categoria de técnico superior principal, um lugar (licenciatura em Economia); concurso I — carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe — dois lugares (licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, um lugar, e em Geografia, um lugar); concurso III — carreira de consultor jurídico, categoria de consultor jurídico de 1.ª classe, um lugar; do quadro dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Algarve: concurso IV — carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe, um lugar (licenciatura em Arquitectura Paisagista — GAT de Faro), por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 163, de 17-7-92, encontra-se afixada, para consulta, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, sita na Praça da Liberdade, 2, em Faro.

2 — A acta referida no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada em 6-11-92 por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

3 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da acta cabe recurso, devendo o mesmo, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do diploma em referência, ser interposto no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada aos interessados contendo fotocópia da lista de classificação final, respeitada a dilação de 3 dias.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *José da Silva Marques*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 3-12-92:

Estela Marina Rocha Belém Pereira Teixeira Lopes, segundo-oficial do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido (dois dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Por despacho do signatário de 4-12-92:

Maria Manuela Serpa da Lança Falcão da Silva, assessora do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido (11 dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

4-12-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Por despacho do signatário de 7-12-92:

Maria Isabel Soares Corrêa da Costa, directora de serviços desta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido (cinco dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Por despacho do signatário de 24-11-92 (visto, TC, 4-12-92):

Rosa Maria Macau de Miranda Torrinha Silva — transita para a carreira de informática do quadro desta Direcção-Geral como técnica superior de informática de 2.ª classe, escalão 1, índice 430, ficando exonerada das funções de técnica auxiliar especialista do mesmo quadro a partir da data da aceitação do novo lugar. (São devidos emolumentos.)

Por despacho do signatário de 9-12-92:

Eulália Filomena Dinis Fernandes, desenhadora de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido (seis dias) no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso a técnico superior de 1.ª classe, com licenciatura em Direito.

2 — O concurso destina-se ao preenchimento de uma vaga existente no quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e o prazo de validade cessa com o mesmo.

3 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4 — Condições de candidatura — ser técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Direito com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* ou estar nalguma das condições referidas nos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Disposições legais aplicáveis — Dec.-Lei 248/85, de 15-7, Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — No presente concurso os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, o vencimento é o constante da escala indiciária aplicável às categorias e carreiras do regime geral da função pública constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para esta categoria e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, quando for caso disso, na Secção de Pessoal, ao Campo Grande, 50, em Lisboa.

9 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Ordenamento do Território, Campo Grande, 50, 1700 Lisboa, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, morada e número de telefone);
- b) Indicação do lugar a que se candidata.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) Currículo;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, donde constem a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço relevantes para o efeito;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Antunes Pinto da Cruz, subdirector-geral do Ordenamento do Território.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Sanches de Miranda e Mascarenhas, secretário-geral-adjunto do MPAT, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Maria de Fátima Ramos Ferreira, directora dos Serviços Jurídicos, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Margarida Filomena Sereno Gomes Nogueira, consultora jurídica de 1.ª classe.

Dr.ª Isabel Maria Viana da Costa Rodrigues da Silva Pereira da Costa, técnica superior de 1.ª classe.

3-12-92. — Pelo Director-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 100-C/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio de 12 000 000\$ à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, destinado a fazer face a despesas diversas decorrentes da inte-

gração de serviços do INIC e ainda para comparticipação nas despesas de edição do *Planeamento Plurianual* e do relatório do Impacto do PQ2 sobre o SCTN, bem como nas despesas relativas ao contrato com o British Council sobre o Centro de Fornecimento de Documentos.

30-11-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 102/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio no valor de 2 700 000\$ ao Instituto de Investigação Científica e Tropical, destinado a co-financiar o plano editorial daquele Instituto.

3-12-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Desp. 103/SECT/92. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6, determino a atribuição de um subsídio, no valor de 5 000 000\$, à Academia das Ciências, destinado a co-financiar diversas actividades daquela Academia.

7-12-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Observatório Astronómico de Lisboa

Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica de 30-11-92:

Armando Custódio Mendonça Caetano, técnico superior principal — promovido, mediante concurso, a assessor do quadro de pessoal deste Observatório Astronómico, sendo exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Subdirector, *Manuel Nunes Marques*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral do Pessoal

Por despacho de 30-11-92 do director-geral do Pessoal:

Maria Fernanda Marques Soares, primeiro-oficial do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir de 1-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Maria Auzenda Freitas Antunes Nery e Arminda Nunes da Silva Freire, auxiliares administrativas do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal operário semiqualficado — despacho de 31-8-92 nomeando-as definitivamente para o lugar de operador de reprografia do mesmo quadro. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

11-12-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial

Rectificação. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão no *DR*, 2.ª, 127, de 2-6-92, o aviso que torna públicas as taxas de câmbio a adoptar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 31-5-92, rectifica-se que onde se lê «Zloty da Polónia — 99,0099» deve ler-se «Zloty da Polónia — 81,97» e onde se lê «Kuacha da Zâmbia — 1,0925» deve ler-se «Kuacha da Zâmbia — 0,845».

7-12-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Domingues de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS EUROPEUS

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Aviso. — 1.1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de 14-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo para admissão de estagiário, da carreira de programador, com vista ao preenchimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, aprovado pelo Dec.-Lei 344/91, de 17-9.

1.2 — O lugar em referência foi previamente descongelado pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9.

1.3 — Foi consultada a D. G. A. P. sobre a disponibilidade de pessoal nos termos da lei em vigor.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em referência e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o definido pelos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 3.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir uma das seguintes habilitações:

Curso de formação técnico-profissional na área de informática, de duração não inferior a três anos, para além dos nove anos de escolaridade.

12.º ano, via profissionalizante, da área de informática. Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

7 — São requisitos preferenciais:

- a) Conhecimentos do sistema operativo Unix;
- b) Conhecimentos sobre o sistema de automatização do escritório Elenix;
- c) Conhecimentos sobre o sistema de gestão de bases de dados e linguagem de programação Mapper.

8 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova específica;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano e obedece às normas definidas no regulamento anexo ao Desp. 22/92 do Secretário de Estado para os Assuntos Europeus.

10 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao director-geral das Comunidades Europeias, em papel branco ou azul, no formato A4, e entregue pessoalmente na Avenida do Visconde de Valmor, 66, 1000 Lisboa, ou remetida pelo correio, em envelope registado, com aviso de recepção, dentro do prazo mencionado em 1.1.

10.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e das respectivas durações;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias autêntico ou autenticado.

10.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12.1 — A data da entrevista será comunicada aquando da publicação da lista de candidatos.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel Carlos Feliciano da Luz Mergulhão, coordenador do Centro Informático da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

Vogais efectivos:

José António Alcobia Caetano, operador de sistemas-chefe, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ana Maria Correia dos Santos Teixeira, programadora.

Vogais suplentes:

Carlos José Pardellas de Oliveira, técnico superior de 2.ª classe.
Helena Cristina da Costa Gama Horta, técnica superior de 2.ª classe.

Aviso. — 1.1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de 14-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo para admissão de estagiário, da carreira de operador de sistemas, com vista ao preenchimento de dois lugares de operador de sistema de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, aprovado pelo Dec.-Lei 344/91, de 17-9.

1.2 — Os lugares em referência foram previamente descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, 202, de 2-9.

1.3 — Foi consultada a D. G. A. P. sobre a disponibilidade de pessoal nos termos da lei em vigor.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas em referência e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 23/91, de 11-1.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o definido pelo n.º 1 do art. 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

5 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao fixado nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir uma das seguintes habilitações:

Curso de formação técnico-profissional na área de informática, de duração não inferior a três anos, para além dos nove anos de escolaridade.

12.º ano, via profissionalizante, da área de informática. Curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

7 — São requisitos preferenciais:

- a) Conhecimentos do sistema operativo Unix;
- b) Conhecimentos sobre o sistema de automatização do escritório Elenix;
- c) Conhecimentos sobre o sistema de gestão de bases de dados e linguagem de programação Mapper.

8 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova específica;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio tem a duração de um ano e obedece às normas definidas no regulamento anexo ao Desp. 22/92 do Secretário de Estado para os Assuntos Europeus.

10 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao director-geral das Comunidades Europeias, em papel branco ou azul, no formato A4, e entregue pessoalmente na Avenida do Visconde de Val-

mor, 66, 1000 Lisboa, ou remetida pelo correio, em envelope registado, com aviso de recepção, dentro do prazo mencionado em 1.1.

10.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, arquivo e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e das respectivas durações;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias autêntico ou autenticado.

10.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12.1 — A data da entrevista será comunicada aquando da publicação da lista de candidatos.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel Carlos Feliciano da Luz Mergulhão, coordenador do Centro Informático da Direcção-Geral das Comunidades Europeias.

Vogais efectivos:

José António Alcobia Caetano, operador de sistemas-chefe, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ana Maria Correia dos Santos Teixeira, programadora.

Vogais suplentes:

Carlos José Pardellas de Oliveira, técnico superior de 2.ª classe.
Helena Cristina da Costa Gama Horta, técnica superior de 2.ª classe.

14-12-92. — O Director-Geral, Paulo Guilherme Pires de Lima de Castilho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-12-92 da secretária-geral, se encontra aberto concurso para preenchimento de uma vaga para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, correspondente a um posto de trabalho localizado em Lisboa, nos serviços centrais.

2 — O concurso é interno geral de ingresso e o prazo de validade termina com o preenchimento da vaga.

3 — Ao técnico superior de biblioteca e documentação incumbe genericamente:

- Conceber e planear serviços e sistemas de informação;
- Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços;
- Seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;
- Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação;
- Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;
- Promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária;

Coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

4 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, cumulativamente, os requisitos especiais seguintes:

- a) Ser funcionário dos serviços abrangidos pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, ou agente dos mesmos serviços, devendo, neste caso, conforme é exigido pelo n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma, desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuir mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir os requisitos exigidos pelo n.º 1, als. a), b), c) e d) do art. 5.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, solicitando a admissão ao concurso.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação da categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Declaração, igualmente prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de qual a situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos especiais de admissão indicados nas als. b) e c) do número anterior;

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste o seu vínculo actual e, no caso de ser agente, qual a sua situação relativamente aos requisitos fixados no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, contemplando, nomeadamente, a situação do candidato relativamente aos factores de avaliação curricular (n.º 8 do presente aviso).

Os funcionários pertencentes ao quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação da declaração referida na al. a). São também dispensados desta apresentação os agentes dos mesmos organismos e serviços centrais e regionais de cujos processos individuais constem elementos susceptíveis de comprovar a satisfação dos requisitos a eles exigidos pelo n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 507, em Lisboa, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Poderão também ser remetidos pelo correio, para o mesmo endereço (código postal 1051 Lisboa Codex), com aviso de recepção, até ao termo do mesmo prazo.

8 — A selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita pelo método de avaliação curricular e também pela entrevista se o júri assim o decidir.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional relevante para a área funcional em que se insere a categoria posta a concurso;
- c) Qualificação e experiência profissionais na mesma área.

9 — À categoria de técnico superior de 2.ª classe cabem as remunerações mensais previstas no mapa 1 do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, e as condições de trabalho e regalias sociais vigentes do Ministério da Educação.

10 — As listas relativas ao presente concurso serão enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos locais seguintes:

- Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, e Avenida de 24 de Julho, 142, Lisboa;
- Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto;
- Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125/129, Coimbra;
- Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora;
- Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

11 — Para completo esclarecimento sobre a legislação aplicável ao concurso, os interessados deverão consultar os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 247/91, de 10-7.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Isabel Maria Esparteiro da Silva Leitão Gomes Sanches, técnica superior de 1.ª classe (BD).

Vogais efectivos:

Maria Elvira Duarte Ganda Evaristo, técnica superior de 1.ª classe (BD), que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Henriqueta Falé Leandro, técnica superior principal (Arquivo).

Vogais suplentes:

Maria Antónia da Palma Guerreiro, técnica superior de 2.ª classe (Arquivo).

Fernanda Esteves Manteigas, técnica superior de 2.ª classe.

10-12-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António Santos Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Disp. 204/SERE/92. — Ao abrigo do disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, autorizo a transferência, a seu pedido, para a Delegação Escolar de Sabrosa, da subdelegada escolar de Mondim de Basto, Marília da Conceição Gouveira de Matos Faria.

26-11-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Disp. 205/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola C+S de Colares, Sintra, após concordância da Câmara Municipal de Sintra, propõe o nome de Sarrazola para denominação desta Escola;

Considerando que o estabelecimento de ensino está implantado numa zona que é tradicionalmente conhecida por Quinta da Sarrazola;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola C+S de Colares, Sintra, passa a denominar-se Escola C+S da Sarrazola, Colares, Sintra.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Disp. 206/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Vieira do Minho, após concordância da Câmara Municipal de Vieira do Minho, propõe a reposição do nome de Vieira de Araújo para patrono desta Escola;

Considerando que João Baptista Vieira de Araújo nasceu e viveu no século passado no concelho de Vieira do Minho;

Considerando que durante toda a sua vida desenvolveu intensa actividade de benemerência em prol da comunidade da sua região, nomeadamente como fundador do Hospital de Vieira do Minho;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Vieira do Minho passa a denominar-se Escola Preparatória de Vieira de Araújo, Vieira do Minho.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Disp. 207/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória n.º 1 de Tomar, após concordância da Câmara Municipal de Tomar, propõe a reposição do nome de Gualdim Pais para patrono desta Escola;

Considerando que Gualdim Pais, mestre da Ordem dos Templários, foi figura histórica de grande prestígio local e nacional;

Considerando que a ele se atribui a fundação da cidade de Tomar;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória n.º 1 de Tomar passa a denominar-se Escola Preparatória de Gualdim Pais, Tomar.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Disp. 208/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Alcains, Castelo Branco, após concordância da Câmara Municipal de Castelo Branco, propõe o nome de José Sanches para patrono desta Escola;

Considerando que José Sanches foi personalidade que dedicou especial atenção aos problemas da educação, contribuindo não só para o desenvolvimento cultural da região, mas também para o conseqüente desenvolvimento sócio-económico;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Alcains, Castelo Branco, passa a denominar-se Escola Preparatória de José Sanches, Alcains, Castelo Branco.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Disp. 209/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Santo António dos Cavaleiros, Loures, após concordância da Câmara Municipal de Loures, propõe o nome de Maria Veleda para patrono desta Escola;

Considerando que Maria Veleda exerceu a actividade docente no concelho de Loures e se dedicou intensivamente à literatura infantil, tendo escrito várias obras para crianças;

Considerando que se distinguiu como republicana e defensora dos direitos das mulheres, tendo contribuído com o seu empenho e dedicação para o desenvolvimento cultural do concelho;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Santo António dos Cavaleiros, Loures, passa a denominar-se Escola Preparatória de Maria Veleda, Santo António dos Cavaleiros, Loures.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Disp. 210/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que a comissão instaladora da Escola Secundária (C+S) de Constância, após concordância da Câmara Municipal de Constância, propõe o nome de Luís de Camões para patrono desta Escola;

Considerando que a relação entre o nome de Luís de Camões e a vila de Constância é conhecida a nível nacional;

Considerando que a presença de Luís de Camões em Punhete (actual Constância) é testemunhada por uma forte tradição oral e a memória do Poeta, que na vila terá permanecido durante algum tempo, faz parte integrante da memória colectiva local;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória e Secundária (C+S) de Constância, passa a denominar-se Escola Preparatória e Secundária (C+S) de Luís de Camões, Constância.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 211/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Vila Nova de Foz Côa, após concordância da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, propõe a reposição do nome de Dr. Francisco Campos Henriques para patrono desta Escola;

Considerando que o Dr. Francisco Campos Henriques nasceu em Vila Nova de Foz Côa;

Considerando que publicou trabalhos orientados para assuntos jurídicos ou literários e escreveu artigos sobre filologia, gramática e ortografia;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Vila Nova de Foz Côa, passa a denominar-se Escola Preparatória de Dr. Francisco Campos Henriques, Vila Nova de Foz Côa.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 212/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Felgueiras, após concordância da Câmara Municipal de Felgueiras, propõe a reposição do nome de D. Manuel de Faria e Sousa para patrono desta Escola;

Considerando que D. Manuel de Faria e Sousa, ilustre personalidade da cultura portuguesa do séc. XVII, nasceu no concelho de Felgueiras;

Considerando que a ele se deve extensa e rica produção literária exaltando a história de Portugal e de um dos seus maiores poetas, Luís de Camões;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Felgueiras passa a denominar-se Escola Preparatória de D. Manuel de Faria e Sousa, Felgueiras.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 213/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Creixomil, Guimarães, após concordância da Câmara Municipal de Guimarães, propõe o nome de D. Afonso Henriques para patrono desta Escola;

Considerando que D. Afonso Henriques é das mais importantes figuras históricas, cujo nome está intimamente ligado à cidade de Guimarães, berço da nacionalidade;

Considerando que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Creixomil, Guimarães, passa a denominar-se Escola Preparatória de D. Afonso Henriques, Guimarães.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 214/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Secundária n.º 2 de Beja, após concordância da Câmara Municipal de Beja, propõe o nome de D. Manuel I para patrono deste estabelecimento de ensino;

Considerando que D. Manuel I habitou durante muitos anos em Beja, tendo, pela sua acção empreendedora, contribuído para o desenvolvimento social, cultural e económico desta cidade;

Considerando que esta personalidade é símbolo da Idade do Ouro da História de Portugal;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Secundária n.º 2 de Beja passa a denominar-se Escola Secundária D. Manuel I, Beja.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 215/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que a Câmara Municipal de Abrantes, após concordância do conselho directivo da Escola Preparatória de Abrantes, propõe o nome de D. Miguel de Almeida para patrono deste estabelecimento de ensino;

Considerando que D. Miguel de Almeida, 4.º conde de Abrantes, é personalidade de reconhecida grandeza histórica pelo seu papel activo na Revolução de 1640;

Considerando que, graças à sua acção, contribuiu para o engrandecimento da pátria lusa;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Abrantes passa a denominar-se Escola Preparatória de D. Miguel de Almeida, Abrantes.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 216/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola Preparatória de Fiães, Santa Maria da Feira, após concordância da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, propõe o nome de D. Moisés Alves de Pinho para patrono deste estabelecimento de ensino;

Considerando que D. Moisés Alves de Pinho nasceu em Fiães e é figura exemplar na região no âmbito da cultura;

Considerando que se distinguiu como autor de várias obras literárias;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola Preparatória de Fiães, Santa Maria da Feira, passa a denominar-se Escola Preparatória de D. Moisés Alves de Pinho, Fiães, Santa Maria da Feira.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 217/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola C+S de Alpiarça, após concordância da Câmara Municipal de Alpiarça, propõe o nome de José Relvas para patrono desta Escola;

Considerando que José Relvas foi um dos impulsionadores da implantação da República;

Considerando que promoveu a solidariedade social legando à vila de Alpiarça grande parte do seu vasto espólio, como seja a Casa dos Patudos;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola C+S de Alpiarça passa a denominar-se Escola C+S de José Relvas, Alpiarça.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

Desp. 218/SERE/92. — Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui factor relevante da sua integração no meio;

Considerando que o conselho directivo da Escola C+S de Mouriscas, Abrantes, após concordância da Câmara Municipal de Abrantes, propõe o nome do Dr. Santana Maia para patrono desta Escola;

Considerando que o Dr. Santana Maia, natural da freguesia de Mouriscas, foi médico de prestígio, que se distinguiu na região no âmbito da educação;

Considerando que foi grande mentor do desenvolvimento do ensino no seio da comunidade;

Considerando, finalmente, que estão preenchidos os requisitos e demais finalidades previstos no Dec.-Lei 387/90, de 10-12, determino:

1 — A Escola C+S de Mouriscas, Abrantes, passa a denominar-se Escola C+S do Dr. Santana Maia, Mouriscas, Abrantes.

2 — A Escola referida no número anterior constará da portaria a que se refere o n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 387/90, de 10-12, com a denominação que lhe é atribuída nos termos do presente despacho.

2-12-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José Manuel Bracinha Vieira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Inspecção-Geral de Educação

Controlo Administrativo-Financeiro

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 69.º, conjugado com o n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica notificada a auxiliar de acção educativa de 2.ª classe do Jardim-de-Infância de Tomar Maria dos Prazeres Gomes Pereira Lopes, com a última residência conhecida no Vale Donas, 29, 2300 Tomar, de que, por despacho de 16-9-92 do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Desp. 55/ME/92, de 2-4, do Ministro da Educação, publicado no *DR*, 2.ª, 85, de 10-4-92, 3.º supl., lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do referido Estatuto, na sequência do processo disciplinar n.º 5417, que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

3-12-92. — Pelo Inspector-Geral de Educação, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Saúde de 16-11-92:

Prof.ª Doutora Maria Odette Santos Ferreira — designada para prestar assessoria técnica ao Gabinete na Área da Luta Contra a Sida.

4-12-92. — A Secretária-Geral, *Maria dos Prazeres Beleza*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Desp. 13/92. — No uso da faculdade que me foi concedida pelo Desp. Min. 24/91, de 11-11, publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91, e ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, subdelego nos dirigentes máximos dos serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde a competência para aprovar a lista nominativa de transição do pessoal das carreiras específicas das áreas funcionais de biblioteca, documentação e de arquivo e da carreira de técnico superior de serviço social, nos termos previstos nos Decs.-Leis 247/91, de 10-7, e 296/91, de 16-8, respectivamente.

30-11-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Jorge A. Pires*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Por despacho do Ministro da Saúde de 20-10-92, na sequência de processo disciplinar por falta de assiduidade, encontra-se vago um lugar de impressor de *offset* no quadro desta Direcção-Geral.

4-12-92. — O Subdirector-Geral, *Armando Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de São José

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de directores de 9-12-92, torna-se pública, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a lista de classificação final dos candida-

tos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro graduado, nível 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 7-7-92:

Candidatos aprovados:

| | Valores |
|--|---------|
| 1.º Joaquina Antónia Trindade Caracol | 16,255 |
| 2.º Marília Assunção Cavaco Reis | 16,150 |
| 3.º João Carlos Romão Alfaiate | 15,835 |
| 4.º Maria Joana Barreno da Mata Puime Benitez | 15,810 |
| 5.º Ana Bela Jorge Dinis | 15,660 |
| 6.º Maria Estela Pinto Varzea Silva | 15,657 |
| 7.º António José de Sousa Rocha | 15,520 |
| 8.º Maria del Carmen Sebastian Dias | 15,502 |
| 9.º Rosa da Conceição Mourão | 15,460 |
| 10.º Maria Custódia Coutinho Cruz | 15,446 |
| 11.º António José Alves Pereira | 15,430 |
| 12.º Maria Amélia Martins Guerreiro Cunha | 15,400 |
| 13.º Maria Manuela Barros Gonçalves | 15,397 |
| 14.º Ana Maria Martins Vaz Pereira | 15,362 |
| 15.º Sandra Maria Lobão Tello Pedro Santos | 15,360 |
| 16.º Pascoal Bernardo Fernandes | 15,302 |
| 17.º Maria da Glória Gonçalves Barbosa Rocha Alves | 15,298 |
| 18.º Luís Filipe Portela Ribeiro | 15,272 |
| 19.º Maria José da Silva Marques Robalo | 15,257 |
| 20.º Maria Emília Pereira Neto da Conceição | 15,242 |
| 21.º Isabel Pereira Oliveira | 15,240 |
| 22.º Rosa Maria Rodrigues Boal | 15,237 |
| 23.º Emília Correia da Costa Silva | 15,117 |
| 24.º Victor Manuel Granja Delgado | 15,097 |
| 25.º Lucília Freire Martins | 15,082 |
| 26.º Maria Adelaide Lourenço Alves | 14,987 |
| 27.º Maria de Lurdes Teixeira dos Anjos | 14,960 |
| 28.º Maria Natália Fernandes Machado | 14,957 |
| 29.º Maria Manuela Bajoca Rodrigues | 14,940 |
| 30.º Beatriz Prazeres Malhão Mano | 14,928 |
| 31.º Carlos Luís Guilherme Lourenço | 14,922 |
| 32.º Maria dos Santos Cabral Gonçalves Godinho | 14,917 |
| 33.º Emília da Conceição Gonçalves Marques | 14,907 |
| 34.º Ana Maria da Silva Neves Gregório Lourenço | 14,900 |
| 35.º Maria Isilda Lopes Ferreira Ventura | 14,892 |
| 36.º Maria de Fátima Antunes dos Santos | 14,890 |
| 37.º Teófilo Ângelo Carrasqueiro | 14,742 |
| 38.º João Salvador Rodrigues Alves | 14,655 |
| 39.º José Manuel Henrique de Oliveira | 14,645 |
| 40.º Maria de Fátima dos Santos Lopes Ventura | 14,612 |
| 41.º Natalina Miraldina Salgueiro Franjoso Mestre | 14,555 |
| 42.º Maria Eugénia Rosa Simões da Silva | 14,522 |
| 43.º Maria Teresa Panarra Gonçalves Pires | 14,470 |
| 44.º Margarida Sousa Almeida Lima | 14,437 |
| 45.º Maria Manuela Besugo Tomé | 14,432 |
| 46.º Irene Viera Nazaré Messias | 14,420 |
| 47.º Carlos Manuel Santos Carolo | 14,362 |
| 48.º Maria dos Anjos Manso Ferreira | 14,350 |
| 49.º Maria Cecília Carvalho | 14,340 |
| 50.º Maria Engrácia Guerreiro da Encarnação Soares | 14,336 |
| 51.º Lourenço Manuel Drago Monteiro Braga | 14,330 |
| 52.º Maria Paula Ferreira Homem Ribeiro | 14,327 |
| 53.º Manuel João Mouchinho de Oliveira | 14,315 |
| 54.º Inácia Brás Silva Maximino Fonseca | 14,187 |
| 55.º Fátima Abdul Balcky | 14,152 |
| 56.º António Antunes Louza | 14,122 |
| 57.º Graciete Abegão Marques | 14,116 |
| 58.º Maria Rosa Costa Carmo | 14,105 |
| 59.º Maria da Glória Dias Silva | 14,025 |
| 60.º Elisa Maria Morgado Cantanhede | 14,021 |
| 61.º Maria de Lourdes Morgado Cantanhede Rodrigues | 14,017 |
| 62.º Maria Antónia Domingues dos Reis da Silva | 14 |
| 63.º Maria Antónia Wong Chi Ying | 13,982 |
| 64.º Carmen Carvalho Salpico | 13,965 |
| 65.º Reinaldo Manuel Gil | 13,960 |
| 66.º Ana Paula de Almeida de Gamboa | 13,945 |
| 67.º Maria Helena Ribeiro Pires Duarte | 13,846 |
| 68.º Maria da Conceição Aparício Cardiga Silva | 13,811 |
| 69.º Maria Fernanda Carita Martins Tereno | 13,790 |
| 70.º Irene Fonseca Cabral | 13,780 |
| 71.º Emília Correia Castanho Carreiras | 13,774 |
| 72.º Laurinda Maria Vicente dos Santos | 13,770 |
| 73.º Marta Maria Santos Lourinha | 13,720 |
| 74.º Adriana da Conceição Cláudio | 13,667 |
| 75.º Maria Teresa Leça Ramada | 13,666 |
| 76.º Margarida Maria Pinto Matos | 13,665 |
| 77.º Almerinda Maria Filipe | 13,657 |

| | Valores | | Valores |
|---|---------|---|---------|
| 78.º António Manuel Inocêncio Esperto | 13,650 | 155.º Maria de Lurdes Linhan Silva Bento | 11,513 |
| 79.º Maria Cândida Borges Cordeiro Leite | 13,615 | 156.º Madalena Marranita Januário da Silva Santos | 11,440 |
| 80.º Joaquim Maria Vermelho Letras | 13,580 | 157.º Maria de Lurdes Guedes Pinto Gouveia | 11,425 |
| 81.º António José Rosa de Matos Fernandes | 13,575 | 158.º Paula Maria da Purificação Martins | 11,352 |
| 82.º Maria das Dores Cardoso Rodrigues | 13,561 | 159.º Francisco Nunes Abrantes | 11,340 |
| 83.º Caetano Luiz Mendes Galhanas | 13,557 | 160.º Luísa Umbelina Ferreira Soares | 11,312 |
| 84.º Olga Maria Coelho Rodrigues Atalaia Ribeiro | 13,542 | 161.º Celeste Prata Candeias Capucho | 11,305 |
| 85.º Manuel Dias Fortunato Lopes | 13,540 | 162.º Maria dos Prazeres Ribeiro Cardoso Nascimento | 11,260 |
| 86.º Adélia Gracinda Fernandes Amaral Lança | 13,510 | 163.º Maria Fernanda Fialho dos Santos Neves Ferreira | 11,230 |
| 87.º Maria Graciete Oliveira Ferreira | 13,492 | 164.º Maria Fernanda Morais Pestana Henriques | 11,186 |
| 88.º José Carlos Rodrigues Martins | 13,487 | 165.º Maria Alcina Soares Cunha Palhares Falcão | 11,130 |
| 89.º Manuel Henrique Teixeira Barroso | 13,422 | 166.º Rosa Maria de Matos Coimbra | 11,123 |
| 90.º Maria do Rosário Cascão Oliveira Canelas | 13,382 | 167.º Luzia da Conceição Peres Dias | 11,085 |
| 91.º Maria de Fátima Lourinho Félix Coutinho | 13,367 | 168.º Maria da Piedade Serrano Baptista Nunes | 11,077 |
| 92.º Maria Luíza de Vasconcelos da Silva Bastos | 13,338 | 169.º Maria da Graça Guerra Martins Lopes | 11,055 |
| 93.º Hermínia Sílvia Fontes Rosa | 13,297 | 170.º Olívia dos Santos Nascimento | 10,867 |
| 94.º Laurinda Trindade Silva | 13,290 | 171.º Maria Palmira Gaiola Pessoa Reis | 10,831 |
| 95.º Cremilde Freire Joaquim Cardoso Pires | 13,242 | 172.º José Carreiro Martins | 10,640 |
| 96.º Maria Isabel Ribeiro Formigão | 13,225 | 173.º Ilda Jerónimo Rolão Palma | 10,500 |
| 97.º Maria da Piedade Figueiredo Nunes Lourenço | 13,172 | 174.º Maria Fernanda Santos Pires da Cunha | 10,325 |
| 98.º Maria da Conceição Barrocas Dias | 13,141 | | |
| 99.º Maria Otília Gonçalves Gomes Nunes de Oliveira | 13,125 | | |
| 100.º Ester Duarte Lucas Monteiro | 13,120 | | |
| 101.º Maria da Graça Duarte Ribeiro Piçarra | 13,067 | | |
| 102.º Maria Clara Granja e Silva de Sousa Rocha | 13,052 | | |
| 103.º Maria Leonor Madeira da Silva | 13,031 | | |
| 104.º José Carlos Correia Margarido | 13,017 | | |
| 105.º Matilde Maria Benedito dos Santos | 13 | | |
| 106.º Maria da Graça Duarte Gonçalves | 12,982 | | |
| 107.º Maria Patrocínia Ramos Carreiro Silva Lucas | 12,878 | | |
| 108.º Lina Maria Rato Pires Barreiro Aleixo | 12,842 | | |
| 109.º Arménio de Almeida Simões Neves | 12,840 | | |
| 110.º Pedro Augusto de Sousa | 12,817 | | |
| 111.º Maria João Vieira de Castro Lima Sousa | 12,765 | | |
| 112.º Virgílio Pires de Campos Figueira | 12,702 | | |
| 113.º Maria Monteiro Inácio Nunes | 12,691 | | |
| 114.º Maria Agostinha Barbosa Moreira | 12,687 | | |
| 115.º Maria Helena Carinhas Malaquias Correa | 12,677 | | |
| 116.º Maria do Céu Cardoso Freitas | 12,650 | | |
| 117.º Carlos Eduardo de Sá Nogueira da Guerra Judice | 12,647 | | |
| 118.º Maria Helena Vieira Cruz Nazaré | 12,635 | | |
| 119.º Alice Maria Ferreira Ramos Duarte | 12,582 | | |
| 120.º Ana Cristina Vasques Mateus | 12,560 | | |
| 121.º Maria de Fátima Silva Tavares Pereira | 12,533 | | |
| 122.º Maria da Conceição Correia Ramos Marques | 12,512 | | |
| 123.º Maria da Conceição Lima Soares | 12,495 | | |
| 124.º Maria Manuela Fernandes Lopes | 12,492 | | |
| 125.º Maria Helena Quintã Martins | 12,489 | | |
| 126.º Maria do Nascimento Pimentel Marques Costa Vieira | 12,460 | | |
| 127.º Fernanda Paula Quintal Ornelas Ramos | 12,442 | | |
| 128.º Ana Maria Pires de Castro Parreira | 12,440 | | |
| 129.º Maria da Conceição Duque | 12,355 | | |
| 130.º Maria Alice Ferreira Simões Oliveira | 12,297 | | |
| 131.º Georgina Maria José Valério da Silva Alves | 12,271 | | |
| 132.º Carlos Ferrão | 12,250 | | |
| 133.º Elsa Maria Varela Ramalho Lopes | 12,249 | | |
| 134.º Lucinda Lopes Santana Queimado | 12,247 | | |
| 135.º Maria Teresa Oliveira Alcaso | 12,230 | | |
| 136.º Maria Amélia Camelo Cruz Mendes | 12,220 | | |
| 137.º Maria de Fátima Lucas Monteiro Mendonça Silva | 12,215 | | |
| 138.º Maria Albertina Delgado Martins | 12,210 | | |
| 139.º Elisa Maria Fontes Santos | 12,177 | | |
| 140.º Maria Emília Felício Fernandes Bravo | 12,175 | | |
| 141.º Maria Margarida Nogueira Pedrosa Ferreira Cavaco | 12,072 | | |
| 142.º Álvaro Augusto da Graça Barbosa Barros | 12,040 | | |
| 143.º Fernando Tomás Rino Pinto Xavier | 12,038 | | |
| 144.º Maria Adelaide Brito Pinto Morais | 12,005 | | |
| 145.º Maria do Carmo Clara Mesquita Antunes | 11,982 | | |
| 146.º Maria Eduarda da Conceição Bragança Pires Pedro Rócio | 11,970 | | |
| 147.º Maria Benedita Lasso de la Vega Charters Sousa Pimentel | 11,947 | | |
| 148.º Teresa Genoveva Olímpia de Jesus | 11,917 | | |
| 149.º Maria de Lurdes Pinheiro Cerveira | 11,858 | | |
| 150.º Margarida Maria Chaves Gabriel Proença | 11,825 | | |
| 151.º Maria Teresa Costa Almeida Quelhas | 11,795 | | |
| 152.º Maria Fernanda da Silva Abreu | 11,772 | | |
| 153.º Maria Fernanda Nunes | 11,742 | | |
| 154.º Maria Emília Assunção André da Silva Pereira | 11,602 | | |

Da homologação desta lista cabe recurso, no prazo de 10 dias contados da presente publicação, nos termos do art. 39.º do já citado decreto-lei.

14-12-92. — O Director do Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, *Victor Manuel A. Moura*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Rectificação. — Por ter saído inexacta a constituição do júri do concurso de provimento de uma vaga de nefrologia, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 279, de 3-12-92, a p. 11 444, se publica a constituição do referido júri, sendo anulado o anterior:

Presidente — Dr. António Cândido dos Santos Vilarinho, adjunto do director clínico do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Eloi Ascensão Martins Pereira, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. António Andresen Castro Henriques, assistente de nefrologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. António Manuel Nunes Cabrita, assistente de nefrologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Guilherme Alves da Rocha, assistente de nefrologia do Hospital Geral de Santo António.

7-12-92. — O Director do Hospital, *José M. Lemos Pavão*.

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 279, de 3-12-92, a p. 11 445, rectifica-se que onde se lê «4.3 — Uma vaga destina-se [...] na área de imunoaerlogologia.» deve ler-se «4.3 — Uma vaga destina-se a candidato que possua simultaneamente experiência nas áreas de cuidados intensivos neonatais e pediátricos adquiridos em centros de reconhecida idoneidade, nacionais ou estrangeiros.»

9-12-92. — O Director do Hospital, *José M. Pavão*.

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — De acordo com o disposto nos arts. 33.º e 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, cuja publicação foi feita no *DR*, 2.ª, 235, de 12-10-92, e homologada pelo conselho de administração em 10-12-92:

| | Valores |
|--|---------|
| 1.º Maria de Jesus da Costa | 18,2 |
| 2.º Telma Joice Ferreira Ribeiro M. M. Sousa | 17,8 |
| 3.º José António Vedes da Silva | 17,4 |
| 4.º Maria João Silva Tavares Valério | 16 |
| 5.º Maria do Rosário da Costa Barroso | 15,6 |
| 6.º Elisa Cristina Magalhães Madeira Soares | 15,5 |
| 7.º Manuel Tadeu Pais Pinto Branco | 15,4 |
| 8.º Maria Virgínia Ferreira Resina | 15,33 |

| | Valores |
|--|---------|
| 9.º Isabel Maria Carvalho Fontelas | 15,32 |
| 10.º Ana dos Anjos Lemos Ferreira | 15,1 |
| 11.º Mafalda Sofia Santos Brás | 15,09 |
| 12.º Deolinda Isabel Gomes Rosado | 15,08 |
| 13.º Anabela Alves Morais Jorge | 15,04 |
| 14.º Ana Paula Barrancos Simões Caetano | 15,01 |
| 15.º Paulo Alexandre Seixas Malta | 14,8 |
| 16.º Maria de Lurdes Alves de Brito Barbosa | 14,07 |
| 17.º Maria Delfina Ramos Mendes André | 14,03 |
| 18.º Maria José Gomes Inácio | 13,6 |
| 19.º Maria Emília da Cruz Duarte Leal | 13,5 |
| 20.º Henriqueta Maria Esteves Rio Ferreira | 13,3 |
| 21.º João Alexandre de Almeida Antunes Meira | 13 |
| 22.º Adélia Rosa Gomes Ferreira | 12,6 |

Nos termos do art. 39.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91 cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso no *DR*.

10-12-92. — A Administradora-Delegada, *Adelina Pereira Bento Camilo*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de terceiro-oficial administrativo.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 11-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *DR*, 2.ª, concurso interno geral de ingresso para 10 lugares vagos de terceiro-oficial administrativo, sendo:

- Três para candidatos aprovados em concurso de habilitação deste ou de outro departamento governamental, se forem iguais os programas de provas dos respectivos concursos de habilitação;
- Sete para candidatos com o curso geral dos liceus ou equivalentes.

2 — *Legislação aplicável* — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89 e Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

3 — *Prazo de validade* — o concurso é válido para as vagas existentes, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — *Local de trabalho* — Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex.

5 — *Conteúdo funcional* — o conteúdo funcional é de natureza executiva, compreendendo as áreas de pessoal, contabilidade, aprovisionamento, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

6 — *Requisitos de admissão* — a este concurso poderão candidatar-se:

- Os funcionários e agentes com mais de três anos de efectivo serviço habilitados com o curso geral dos liceus ou equivalente;
- Escriturários-dactilógrafos, auxiliares técnicos administrativos e adjuntos de tesoureiro, desde que posicionados no 3.º escalão, habilitados em concurso de habilitação.

7 — *Candidaturas:*

7.1 — *Forma* — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregues no Serviço de Expediente Geral, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado para a morada indicada no n.º 4.

8 — *Do requerimento deverá constar:*

- Identificação do concurso (número e data do presente aviso, carreira e categoria concursada);
- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria e serviço onde se encontra vinculado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes.

9 — *Documentação* — deverão ser anexos ao requerimento de admissão os seguintes documentos, sem os quais os candidatos serão excluídos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais;

- Documento comprovativo da actual categoria, tempo efectivo de serviço na mesma, na carreira e na função pública e respectiva classificação de serviço nos últimos três anos;
- Documento comprovativo de cursos ou acções de formação;
- Um exemplar de *curriculum vitae*.

9.1 — Os candidatos pertencentes ao Hospital de Pulido Valente são dispensados da entrega dos documentos que constem do respectivo processo individual.

10 — *Métodos de selecção:*

- Provas de conhecimento;
- Avaliação curricular;
- Prova de dactilografia.

10.1 — O programa das provas de conhecimentos é o constante do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 28-11-88, de p. 10 824 a p. 10 826.

11 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital, sem prejuízo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — *Constituição do júri:*

Presidente — Maria de Lourdes da Silva Coutinho, chefe de repartição do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Adelina Gama da Silva Santos, oficial administrativo principal do Hospital de Pulido Valente.

Ana Maria Alves Veloso Pereira Mendes, primeiro-oficial administrativo do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Cruchinho Esteves Grilo dos Reis, primeiro-oficial administrativo do Hospital de Pulido Valente;
Orlando Cardoso Teixeira, primeiro-oficial administrativo do Hospital de Pulido Valente.

12.1 — Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva.

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para provimento na categoria de técnico de análises clínicas de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 11-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 204/87, de 21-3, na redacção dada pela Port. 1170/91, de 15-11, que foram objecto de descongelamento comunicado a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde através do ofício n.º 8727, de 19-11-92, constatando-se a inexistência de excedentes ou de funcionários e agentes considerados subutilizados, conforme consulta efectuada à Direcção-Geral da Administração Pública (ofício n.º 13 105, de 29-10-92).

2 — *Legislação aplicável* — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

3 — *Prazo de validade* — o concurso é válido para a vaga publicitada e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos e que eventualmente venham a ser objecto de descongelamento.

4 — *Conteúdo funcional* — o conteúdo dos lugares a prover corresponde ao previsto na Port. 256-A/86, de 28-5, para a respectiva área funcional.

5 — *Vencimento* — é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — *Local de trabalho* — Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1797 Lisboa Codex.

7 — *Métodos de selecção* — avaliação curricular.

8 — *Requisitos de admissão* — o presente concurso é aberto a todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que preencham os seguintes requisitos:

8.1 — *Gerais:*

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir o curso de formação profissional adequado ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

9 — Os candidatos estão dispensados de comprovarem nesta fase os requisitos exigidos nas als. a), b), d), e) e f) do n.º 7.1, devendo porém juntar a declaração a que se refere a al. e) do n.º 10.

10 — Candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas do presente concurso deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregues no Serviço de Expediente Geral, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de Pulido Valente, Serviço de Pessoal, na morada indicada no n.º 6.

11 — Conteúdo — do requerimento de admissão terão de constar:

- a) Identificação do candidato (nome, residência actual, telefone, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso);
- b) Identificação do concurso (número e data do presente aviso, carreira e categoria concursada);
- c) Categoria profissional actual e organismo a que se encontra vinculado, caso já seja funcionário ou agente;
- d) Driscriminação de todos os documentos entregues ou enviados com o requerimento;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, relativamente ao preenchimento dos requisitos cuja comprovação é dispensada nesta fase, indicando com precisão a situação do candidato perante cada um deles.

12 — Documentação — deverão ser anexos ao requerimento de admissão os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais exigidas;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem especificando inequivocamente, a natureza do vínculo ao Estado e o tempo de serviço na categoria, carreira e função pública, caso já seja funcionário ou agente;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital, sem prejuízo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Ludovina Sena Siborro Carvalho, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do quadro do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Rui Abílio Gomes Pereira Sousa, técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Pulido Valente.

Bela Cristina Correia Ferreira Abreu, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Bivar Carichas, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Pulido Valente.

Maria Helena Vieira Fonseca, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de Pulido Valente.

14.1 — Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso externo de ingresso na categoria de assistente do ramo de farmácia, para constituição de reservas de recrutamento. — 1 — De acordo com as disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 414/91, de 22-10, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 11-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento na categoria em epígrafe, a remunerar pelo índice 110, no valor de 191 300\$. O descongelamento de um lugar foi comunicado a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde através do ofício n.º 7941, de 16-10-92. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, constatou-se a inexistência de excedentes ou de funcionários e agentes considerados subutilizados.

2 — O concurso é válido, pelo prazo de dois anos, para as vagas que sejam objecto de descongelamento.

3 — Podem candidatar-se a este concurso os licenciados em Farmácia detentores do estágio regulamentado pela Port. 605/84, de 16-8, com as alterações introduzidas pela Port. 552/88, de 16-8, ou ainda os que se encontrem nas condições do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

4 — O método de selecção é o de avaliação curricular, podendo ser complementado com entrevista se o júri assim o entender, sendo as funções a desempenhar as referidas no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pulido Valente, sito na Alameda das Linhas de Torres, 117, 1799 Lisboa Codex, donde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, data e página do DR, onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sem os quais os candidatos serão excluídos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo do estágio referido na Port. 605/84, de 16-8, com as alterações introduzidas pela Port. 552/88, de 16-8, e n.º 3 do art. 35.º do Dec.-Lei 414/91, de 20-10;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7 — Os requerimentos e respectiva documentação serão entregues no Sector de Expediente Geral do Hospital, na morada indicada no n.º 5, podendo igualmente ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao limite do prazo fixado no n.º 1.

8 — As listas de candidatos admitidos ou excluídos e de classificação final serão afixadas no Serviço de Pessoal e no átrio principal do Hospital, com observância do disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O júri do concurso será constituído por:

Presidente — Dr.ª Maria Natércia Santos Nunes Almeida Jorge Gomes, directora dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Pulido Valente.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuela Vinagre Monteiro, técnica superior principal do Hospital de Pulido Valente.

Dr.ª Maria Vitória da Silva Lourenço, técnica superior principal do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr.ª Mabel de Carvalho Pereira, técnica superior de 1.ª classe do Hospital de Pulido Valente.

Dr.ª Maria Luísa Coutinho Machado, técnica superior de 1.ª classe do Hospital de Pulido Valente.

9.1 — Na suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva.

14-12-92. — O Administrador, *Oliveira Saraiva*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro graduado. — 1 — Por deliberação de 3-12-92 do conselho de administração deste Hospital, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de 33 lugares de enfermeiro graduado do quadro de pessoal de enfermagem do Hospital de Santa Cruz, aprovado pelo Dec.-Lei 215/85, de 28-6, alterado pela Port. 669/87, de 30-7, e actualizado por força do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, conforme publicação no DR, 2.ª, 266, de 18-11-87, e alterado pela Port. 1091/92, de 27-11-92.

1.1 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas à data da abertura deste concurso e das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Vencimento — o vencimento de enfermeiro graduado é o constante da tabela 1 a que se refere o n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Cruz, sito na Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, em Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do art. 34.º e al. a) do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Requisitos de candidatura:

Gerais — nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, são requisitos de admissão ao concurso os referidos no n.º 3 do art. 27.º

Especiais — nos termos do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, poderão candidatar-se os enfermeiros do nível I com três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz* ou equivalente legal (classificação de serviço não inferior a *Bom*).

8 — Formalização da candidatura — os candidatos devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido acompanhado da respectiva documentação até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas:

Identificação completa do candidato (nome completo, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e entidade que o emitiu);

Situação militar;

Endereço completo (residência, rua, localidade e código postal e telefone);

Habilitações profissionais, tempo de experiência profissional e de categoria na carreira, instituição em que trabalha e quadro a que está vinculado;

Habilitações literárias;

Concurso a que se candidata, referindo o número, data e página do *DR* em que vem publicado o aviso de abertura;

Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere de interesse relevante para apreciação da sua candidatura e mérito profissional.

9 — O requerimento de candidatura deve ainda ser acompanhado dos seguintes documentos, sem os quais o candidato será excluído, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

Fotocópia autenticada do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado no centro de saúde da área de residência;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Declaração passada pela instituição a cujo quadro o candidato está vinculado, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo à instituição, a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e as classificações de serviço referentes aos três últimos anos em que tiveram lugar (1988, 1989, 1990);

Três exemplares do *curriculum vitae*;

Além destes, podem os candidatos apresentar outros documentos comprovativos de elementos por si considerados relevantes para a sua candidatura e mérito, nos termos legais, como acções de formação e experiências.

10 — O júri poderá ainda, nos termos legais, exigir dos candidatos a apresentação de outros documentos comprovativos de factos por eles referidos ou de declarações que suscitem dúvidas. As falsas declarações serão legalmente punidas.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Idolinda Martins Cipriano Tomás, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria José Martins da Costa Dias, enfermeira-chefe.

Sónia Filomena da Cruz Semião Lopes, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Campos Dias Pereira da Silva, enfermeira-chefe.

Casimira Arminda Lourenço de Carvalho, enfermeira graduada.

Todos os elementos do júri pertencem ao Hospital de Santa Cruz. A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

3-12-92. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Aviso. — *Concurso externo geral de ingresso para enfermeiro (nível 1).* — 1 — Por deliberação de 3-12-92 do conselho de administração deste Hospital faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de 68 lugares de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal de enfermagem do Hospital de Santa Cruz, aprovado pelo Dec.-Lei 215/85, de 28-6, alterado pela Port. 669/87, de 30-7, e actualizado por força do Dec.-Lei 134/87, de 17-3, conforme publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 18-11-87, e alterado pela Port. 1091/92, de 27-11-92.

1.1 — As 68 vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através dos Desp. Norms. 57/92 e 160/92 do Ministério das Finanças, publicados no *DR*, 1.ª-B, de 3-4-92 e de 2-9-92, respectivamente, que fixaram as quotas globais de descongelamento de admissão de pessoal de enfermagem para o ano de 1992, e comunicadas a este Hospital pelo Departamento dos Recursos Humanos da Saúde através do ofício n.º 6904, de 2-9-92.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, a mesma informou não os haver, através do ofício n.º 12 846, de 22-10-92.

2.1 — O presente concurso respeita ao Hospital de Santa Cruz, Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, em Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha, sendo neste Hospital o local de trabalho.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final e aberto para o preenchimento dos lugares vagos referidos no n.º 1 e dos que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do referido concurso, de acordo com o número de quotas atribuídas e a atribuir.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Remuneração — o vencimento é o constante da tabela 1 a que se refere o n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, para a categoria de enfermeiro (nível 1).

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do art. 27.º do decreto-lei referido no n.º 3.

7.2 — Especiais — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública, desde que possuam o título profissional de *enfermeiro*, nos termos da al. a) do art. 10.º do mesmo decreto-lei.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Cruz, a entregar directamente no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, 2795 Linda-a-Velha, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence, se for caso disso;

d) Pedido para ser admitido ao concurso, referindo o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;

e) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação, devidamente registado no centro de saúde da área da residência;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- d) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- g) Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- h) Certificado do registo criminal;
- i) Certificado comprovativo de se encontrar física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — No caso de candidatos que exercem funções neste Hospital é dispensada a apresentação da referida documentação (com excepção dos *curricula*), desde que a mesma se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 2 do art. 34.º e al. a) do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Publicitação das listas — será efectuada nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Martins da Costa Dias, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Fernanda de Jesus Pereira Alves, enfermeira-chefe.

Maria Cristina Cachado Ribeiro de Carvalho, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Andrade Figueiredo, enfermeira-chefe.

Maria Antonieta Silva Domingues, enfermeira especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao Hospital de Santa Cruz.

A presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

4-12-92. — O Administrador-Delegado, *Pedro de Carvalho Dias Costa*.

Hospital de Santa Maria

Avlso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se publica que, por despacho do conselho de administração de 22-10-92, se encontra aberto concurso de provedimento para uma vaga de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provedimento da vaga posta a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais — possuir o grau de especialista ou de equiparação obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Condições especiais — perfil: cuidados intensivos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo para a candidatura é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

11 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular; se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Carneiro de Moura, director do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jaime Salazar de Sousa, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr. João Luís da Silva Sequeira, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. José Eduardo Pita Groz Dias, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr. Manuel da Silva Pinheiro, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Avlso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar,

aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se publica que, por despacho do conselho de administração de 22-10-92, se encontra aberto concurso de provimento para duas vagas de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais — possuir o grau de especialista ou de equiparação obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Condições especiais — perfil: neonatologia.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo para a candidatura é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

11 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular; se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Carneiro de Moura, director do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jaime Salazar de Sousa, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria Amália Vaz Guedes, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Natália Sanches Ferreira, assistente graduada de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Rosa Maria Matos Moreira, assistente de pediatria do Hospital de Santa Maria.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19-11-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se publica que, por despacho do conselho de administração de 22-10-92, se encontra aberto concurso de provimento para uma vaga de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais — possuir o grau de especialista ou de equiparação obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Condições especiais — perfil: hemato-oncologia.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo para a candidatura é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

11 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular; se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Carneiro de Moura, director do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jaime Salazar de Sousa, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Prof. Doutor Abraão Samuel Esaguy, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. Aires Bráulio C. C. de Jesus Silva, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Mariana Albertina F. R. Cruz Dinis, assistente graduada de pediatria do Hospital de Santa Maria.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se publica que, por despacho do conselho de administração de 22-10-92, se encontra aberto concurso de provimento para uma vaga de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais — possuir o grau de especialista ou de equiparação obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Condições especiais — perfil: nefrologia.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo para a candidatura é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

11 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular; se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Carneiro de Moura, director do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jaime Salazar de Sousa, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Prof. Doutor Fernando Augusto Coelho Rosa, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr.ª Magda Vieira Martins Ribeiro, assistente graduada de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr. João Luis da Silva Sequeira, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistentes da Carreira Médica Hospitalar,

aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se publica que, por despacho do conselho de administração de 22-10-92, se encontra aberto concurso de provimento para duas vagas de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar.

2 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagasostas a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais — possuir o grau de especialista ou de equiparação obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6.3 — Condições especiais — perfil: neurologia.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria, e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal deste Hospital, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo para a candidatura é de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

9 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

11 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

12 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

14 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular; se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Carneiro de Moura, director do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Jaime Salazar de Sousa, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Prof. Doutor João Carlos Gomes Pedro, chefe de serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. Nuno Duque de Lacerda, assistente graduado de pediatria do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria Teresa T. de Almeida Ribeiro, assistente graduada de pediatria do Hospital de Santa Maria.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20-11-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do director do Hospital Distrital de Viseu de 21-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso externo geral de ingresso para provimento de lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica actualmente vagos no quadro de pessoal aprovado pela Port. 155/92, de 12-3, ou que venham a vagar dentro do prazo de validade do concurso, que é de dois anos, contados da publicação da lista de classificação final no DR, sem prejuízo da ordenação dos candidatos e, no que respeita aos não vinculados, da quota já atribuída para 1992 e das que eventualmente ainda o venham a ser até ao limite daquele prazo.

2 — Da quota de descongelamento atribuída a este Hospital, são desde já consignados:

Concurso A — técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública — dois lugares.

Concurso B — técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia — um lugar.

Concurso C — técnico de 2.ª classe de radiologia — um lugar.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir, de momento, qualquer efectivo disponível com as condições necessárias para provimento dos lugares postos a concurso.

4 — As funções a desempenhar são as definidas na Port. 256-A/86, de 28-5, para cada um dos ramos.

5 — São requisitos gerais de admissão os indicados no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — São requisitos especiais a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou equivalente legal.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Viseu, sem prejuízo das deslocações que, por motivo de serviço, hajam necessidade de efectuar-se.

9 — Toda a publicitação dos concursos, para além dos meios que a lei impõe, será feita ainda através do boletim informativo do Hospital.

10 — A remuneração dos lugares postos a concurso é a correspondente ao escalão 1, índice 100, cujo valor padrão para 1992 se encontra fixado em 115 020\$.

11 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 235/90, de 17-7 e Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

12 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, feito em papel, formato A4, azul ou branco, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue na Repartição de Pessoal ou remetido pelo correio, sob registo, considerando-se a candidatura válida desde que o registo seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

12.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, residência, número e data limite da validade do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu) e telefone, se o tiver;
- b) Categoria profissional e respectivo estabelecimento a que se encontrar vinculado;
- c) Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao DR e órgão de comunicação social em que foi publicitado, bem como o ramo a que concorre;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.2 — Com o requerimento deverão ser entregues, sob pena de exclusão:

- a) Certificados de habilitações literárias;
- b) Certificado de habilitações profissionais do ramo a que se candidata;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*.

12.3 — É dispensada na fase de concurso a documentação referida no n.º 6 deste aviso, devendo os candidatos, neste caso, fazer declaração no próprio requerimento de como se encontram nas condições exigidas.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Concurso A:

Presidente — Maria Luísa Azevedo Cláudio, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Maria Manuela da Cunha Azevedo Costa da Silva, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, e Elisa Fernandes Rocha Gouveia, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, ambas do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Natália de Jesus Silveira, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública, e Odete Mira dos Santos, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe, ambas do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Concurso B:

Presidente — Maria de Lurdes da Costa Vieira Pais Valença, técnica de cardiopneumografia principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Fernando José Ramos Ferreira Franco, técnico de cardiopneumografia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, e Pedro Leopoldo da Rocha Barros Coelho, técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Maria João Alves Mendes da Mota, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Covilhã, e Isménia Maria Serra Esteves Vigário Roque, técnica de cardiopneumografia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Leiria.

Concurso C:

Presidente — Fernando Luís de Assis Pacheco Moreira, técnico especialista de radiologia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Henrique dos Santos Figueiredo, técnico especialista de radiologia, e Maria Jani Cardoso Torres, técnica de radiologia de 1.ª classe, ambos do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Maria Elisa Pedrosa Pinto, técnica de radiologia de 1.ª classe, e Aurora da Silva Fonseca e Sousa, técnica de radiologia de 1.ª classe, ambas do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9-12-92. — Pelo Conselho de Administração, António Domingues Ferreira Guiné.

Aviso. — Concurso externo geral de provimento para auxiliar de acção médica. — 1 — Nos termos da deliberação do conselho de administração de 21-10-92, torna-se público que se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento dos lugares de auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 155/92, de 12-3, actualmente vagos ou que venham a vagar dentro do prazo de validade do concurso, que é de dois anos, sem prejuízo da ordenação dos candidatos e, no que respeita aos não vinculados, da quota de descongelamento, que é de nove lugares, já atribuída a este Hospital, bem como das que eventualmente venham a ser objecto de redistribuição até ao limite daquele prazo.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, através do officio n.º 13 792, de 16-11-92, não existir, de momento, qualquer efectivo excedente disponível com as características necessárias dos lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, e despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde de 31-5-85, publicado no DR, 2.ª, 136, de 16-7-85.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Viseu, sem prejuízo das deslocações que, por razões de serviço, hajam necessidade de efectuar-se.

5 — Remuneração — aos lugares a prover correspondem os índices constantes do anexo I do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, cujo valor padrão se encontra fixado para 1992 em 43 416\$.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de acção médica correspondem as funções descritas no n.º 1 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão o da prestação de provas, nos termos do despacho conjunto citado no n.º 3 deste aviso, e avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão ao concurso os exigidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo as habilitações literárias de, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

9 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 15 dias, contados da publicação deste aviso no DR.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, a entregar na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital até ao último dia do prazo ou remetido pelo correio, registado, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e os documentos nele mencionados e que efectivamente o acompanhem, cujo registo tenha sido expedido até ao termo daquele prazo.

9.3 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, estado, data de nascimento, naturalidade, filiação, residência e telefone, se o tiver, número do bilhete de identidade e data limite da sua validade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido de admissão ao concurso e sua identificação, fazendo menção ao número, data e página onde se encontra publicado o presente aviso e ainda ao anúncio que for feito na comunicação social, com identificação do jornal em que se encontrar publicado;
- d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem preferência legal;
- f) Certidão emitida pelo serviço de origem, no caso de candidatos já possuidores de vínculo à função pública, da qual conste a natureza desse vínculo, a categoria que detém e respectiva antiguidade.

9.4 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada por notário do documento comprovativo das habilitações literárias, que poderá ser devolvido no acto da entrega depois de extraída e conferida fotocópia, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- b) Certidão a que refere a al. f) do número anterior, se for caso disso;
- c) Um exemplar do *curriculum vitae*.

9.5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a que se refere no n.º 8 deste aviso serão dispensáveis nesta fase, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um deles e assinar sobre estampilha fiscal no valor de 162\$.

10 — Publicitação das listas e notificação dos candidatos — as listas de candidatos e de classificação final, bem como a indicação da data da realização das provas, serão afixadas no quadro de avisos da Repartição de Pessoal e das mesmas será enviada fotocópia aos candidatos caso o seu número seja inferior a 50, com aviso no DR da sua afixação. Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, serão publicadas na 2.ª série do DR.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri — o júri, cujos elementos são todos do Hospital Distrital de Viseu, terá a seguinte constituição:

Presidente — António Elísio de Jesus Dias, enfermeiro-director de serviços de enfermagem e vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Fernando Ferreira dos Santos, encarregado de serviços gerais.

António Manuel Correia Antunes, encarregado de sector.

Vogais suplentes:

André da Silva Guerra, encarregado de serviços gerais.

António Marcelino Roliz, encarregado de sector.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9-12-92. — Pelo Conselho de Administração, *Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração de 21-10-92, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento dos lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 155/92, de 12-3, a seguir indicados:

Concurso A — técnico de dietética — um lugar.

Concurso B — técnico de ortóptica — um lugar.

2 — Os lugares postos a concurso fazem parte da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para 1992, conforme comunicação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde feita através do ofício n.º 7941, de 16-10-92.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou, através do ofício n.º 13 802, de 16-11-92, não existir, de momento, qualquer efectivo excedente qualificado para provimento dos lugares postos a concurso.

4 — Prazo de validade do concurso — a validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares anunciados.

5 — Prazo para formalização das candidaturas — o prazo para formalização das candidaturas é de 30 dias, contados da publicação deste aviso no DR.

6 — As funções a desempenhar são as definidas na Port. 256-A/86, de 28-5, para cada um dos ramos.

7 — São requisitos gerais de admissão os indicados no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — São requisitos especiais a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou equivalente legal.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

10 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Viseu, sem prejuízo das deslocações que, por motivo de serviço, hajam necessidade de efectuar-se.

11 — Toda a publicação dos concursos, para além dos meios que a lei impõe, será feita ainda através do boletim informativo do Hospital.

12 — A remuneração dos lugares postos a concurso é a correspondente ao escalão 1, índice 100, cujo valor padrão para 1992 se encontra fixado em 115 020\$.

13 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

14 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas em requerimento, feito em papel formato A4, azul ou branco, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue na Repartição de Pessoal ou remetido pelo correio, sob registo, considerando-se a candidatura válida desde que o registo seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.

14.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, nacionalidade, filiação, residência, número e data limite da validade do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emittiu) e telefone, se o tiver;
- Categoria profissional e respectivo estabelecimento a que se encontra vinculado;
- Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao DR e órgão de comunicação social em que foi publicado, bem como o ramo a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14.2 — Com o requerimento deverão ser entregues, sob pena de exclusão:

- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de habilitações profissionais do ramo a que se candidata;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

14.3 — É dispensada na fase de concurso a documentação referida no n.º 8 deste aviso, devendo os candidatos, neste caso, fazer declaração no próprio requerimento de como se encontram nas condições exigidas.

15 — O júri tem a seguinte constituição:

Concurso A:

Presidente — Maria Teresa Oliveira Pedroso de Lima, dietista principal do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais efectivos:

Ana Maria Conceição Simões, dietista de 1.ª classe do Hospital Distrital da Guarda.

Eva Maria Fernando Pontes Pinto Ferreira, dietista de 2.ª classe do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Dina Maria Belo Matias, dietista de 1.ª classe, e Maria Albertina Merino da Veiga Ferraz Correia, dietista de 1.ª classe, ambas do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Concurso B:

Presidente — Maria Domitília Ramos, técnica principal de ortóptica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Rosa Branca Marques Silva, técnica de ortóptica de 1.ª classe, e Aldina Susana Reis, técnica de ortóptica de 2.ª classe, ambas dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Alda Sofia Gaspar Baltar, técnica de ortóptica de 2.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Ana Paula Henriques Fernandes Costa Ramos, técnica de ortóptica de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

16 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior estagiário de serviço social. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 21-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação deste aviso no DR, o concurso antes referido.

2 — A este concurso poderão candidatar-se todas as pessoas, vinculadas ou não à Administração Pública, habilitadas com o curso superior de Serviço Social, reconhecido como tal nos termos da legislação aplicável.

3 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento e faz parte da quota atribuída a este Hospital, conforme ofício n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

4 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 13 791, de 16-11, não existir de momento qualquer efectivo disponível com a qualificação necessária para ocupar o lugar.

5 — Prazo de validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Viseu, sem prejuízo das deslocações que hajam necessidade de efectuar-se por razões de serviço.

7 — Funções a exercer — estudar, planear e executar trabalhos na área de assistência social, com vista à alta e reintegração no meio de origem do doente, em colaboração com outros profissionais de saúde, e outras tarefas no âmbito da humanização do Hospital.

8 — Remuneração — escalão 1, índice 300, referido no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, cujo valor padrão para 1992 se encontra fixado em 43 416\$.

9 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Requisitos especiais — aprovação no curso superior de Serviço Social.

11 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 265/85, de 28-7, arts. 3.º e 5.º, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-2, art. 15.º

12 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista.

13 — Formalização das candidaturas — através de requerimento, feito em papel formato A4, azul ou branco, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, e entregue na Repartição de Pessoal, ou remetido pelo correio, sob registo, considerando-se a candidatura válida desde que o registo seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

13.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, residência, número e data limite da validade do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu) e telefone, se o tiver;
- Categoria profissional e respectivo estabelecimento a que se encontrar vinculado;
- Pedido de admissão ao concurso e sua identificação, fazendo menção ao número, data e página onde se encontra publicado o presente aviso e ainda ao anúncio que for feito na comunicação social, com identificação do jornal em que se encontrar publicado;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem preferência legal;
- Certidão emitida pelo serviço de origem, no caso de candidatos já possuidores de vínculo à função pública, da qual conste a natureza desse vínculo, a categoria que detém e respectiva antiguidade.

13.2 — Documentos a apresentar — o requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Original do certificado comprovativo do curso superior de Serviço Social ou fotocópia autenticada por notário, que poderá ser devolvido depois de extraída e conferida fotocópia pelo funcionário que receber a candidatura;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certificado emitido pelo serviço de origem do candidato, no caso de já se encontrar a prestar serviço em qualquer instituição pública, comprovativo do tempo e qualidade de serviço, vínculo e antiguidade na função.

13.3 — A entrega dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 9 deste aviso é dispensada nesta fase do concurso, devendo os candidatos declararem pela sua honra no requerimento, em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada um deles.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho, director do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Dulce Albuquerque Pacheco Azevedo e
Dr.ª Maria José Piedade Esteves, ambas técnicas superiores principais de serviço social do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr.ª Joana Maria Carvalho Marques Vidal e Dr.ª Margarida Maria Bigotte Santos, ambas técnicas superiores do serviço social do Hospital Distrital de Viseu.

15 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

11-12-92. — Pelo Conselho de Administração, António Domingues Ferreira Guiné.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1). — Para os efeitos consignados no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-92:

Candidatos admitidos:

Aída Mamad Tayob.
Alexandra Manuela Garcês Caramelo Tereso.
Álvaro Lourenço Martins.
Alzira Maria Figueiredo Nobre.
Alzira Maria Martins Amado.
Amélia Lopes Teixeira de Carvalho e Silva.
Anabela Gama Teodoro Gonçalves.
Anabela Gonçalves dos Santos.
Anabela Maria Almeida Rodrigues.
Anabela Roque Nogueira.
Anacleto Maria Lima Gaspar do Nascimento Pequeno.
Aníbal Manuel Augusto Cravo Nunes.
Ana Cristina Campos Gonçalves Baptista.
Ana Cristina Jesus Faia Terruta.
Ana Cristina Soares Duarte Dordio.
Ana Isabel Garcia Madeira.
Ana Luísa Pimentel Rodrigues Rosa.
Ana Maria Antunes dos Santos Menino Pereira.
Ana Maria da Conceição Monteiro Pereira.
Ana Maria Dias Carvalho Testa.
Ana Maria Martins Vaz Pereira.
Ana Paula Martins Fernandes Ramalho.
Ana Paula de Oliveira Henriques Sietinga.
Ana Paula Realista Carvalho Rodrigues.
Ana Teresa Pinto de Sá.
António Manuel Costa Maurício.
Camélia Semoa dos Anjos.
Carla Cristina Cabrita Ceriz Freire Puga.
Carla Maria Bernardo Pereira Sousa Silva.
Carla Maria Dias Braz Pereira.
Carlos Manuel Baptista Moreira.
Carlos Manuel Ferreira Elias.
Carmelinda de Jesus Fusco Talhinhas.
Cecília Maria Lopes Rodrigues Marques.
Cecília Maria Vicente Artilheiro.
Cristina Isabel Martins Canastra.
Cristina Maria Barbosa Martins.
Cristina Maria Cruchino Pinheiro Alves.
Cristina Maria Ribeiro Joaquim.
Cristina Maria Salvado Caldeira Nunes.
Deolinda Cardoso do Espírito Santo Bernardo.
Deolinda Isabel Gomes Rosado.
Dina Maria Domingos Cunha Martins Garcia.
Dulce Maria Encarnação Silva Dias.
Eduarda Maria Lourenço Vaz Lopes Serodio.
Elisa Cristina Magalhães Madeira Soares.
Elisabete Batista Capucho.
Elisabete Conceição Morais.
Elsa Luísa Marques Guerreiro.
Elsa Maria Alpendrinha Pesca de Almeida Figueiredo Leão das Neves.
Elsa Preciosa Maio.
Esmeralda Maria Mealha Martins Pereira.
Esperança Maria Cipriano Sousa da Silva Matos.
Etelvina Branco Barreira.
Eugénia Nunes Gonçalves Alcobia.
Eunice Alice Costa Pinto Sera Ledo Pontes.
Fátima Maria Alves Pedro Ventura.
Fátima Maria Freitas Ribeiro.
Fernanda Maia Mendes Costa.
Filomena da Luz Castro Esteves Ramos.
Florbela Maria Marques Caniceiro Paiva.
Gracinda Jacinta Monteiro.
Hélder Francisco Silva Rego.
Helena Castelão Figueira Carlos Pestana.
Henriqueta Maria Esteves Rio Ferreira.
Hermínia de Jesus Rodrigues Palitos.
Hermínia Maria de Jesus dos Santos Matos.
Idalina Cosme Fernandes.
Ida Maria Henrique Batista.
Isabel Maria Cotrim Barros dos Santos Mano.
Isabel Maria Duarte Neves Justino.

Isabel Maria Marques da Silva Pinho Ferreira.
 Isabel Maria Moreira Pereira Alves Dinis.
 Isabel Maria Tavares Correia.
 Isabel Maria Vicente Castanheira.
 Isménia de Jesus Moreno.
 João Gabriel dos Reis Moreira Quintinha.
 João Joaquim Louro Dias Ferreira Belo.
 João José Figueiredo de Carvalho.
 José Alberto Alves Rodrigues.
 José Augusto da Costa Leandro.
 José Manuel Quina de Matos Canas.
 José Pedro Tomé Pardal.
 Leopoldina Moreira Inácio.
 Lúcia Maria Rodrigues Martins Prisco.
 Lucinda Cristina e Sousa Pinheiro Gonçalves.
 Lucília Maria de Almeida Conde.
 Luís António Rodrigues Paiva.
 Luísa Helena Costa Massena.
 Luísa Maria de Jesus Freitas.
 Luísa Maria Martins Fernando.
 Luzia Maria Alberto Marques Filipe.
 Mafalda Sofia Santos Brás.
 Manuel Tadeu Pais Pinto Branco.
 Manuela Dias Honório Saldanha Coelho.
 Margarida Cristina Monteiro de Brito.
 Margarida Rosa Salazar Direitinho.
 Maria Benedita Silva Portugal Vasconcelos Ferreira.
 Maria Carmen da Silva Dias Ferreira.
 Maria Cecília Goulart Leal.
 Maria Celina Líbano Caldeira.
 Maria da Conceição Barata.
 Maria de Fátima Lourenço Horta.
 Maria de Fátima Monteiro da Costa.
 Maria de Fátima Simão de Castro.
 Maria de Fátima Teixeira Pereira Martins Garcia.
 Maria Filomena da Silva Cândido.
 Maria Florbela Ramos Coelho.
 Maria Gabriela Pereira Baptista.
 Maria Helena Ataíde Pinto Mascarenhas Falcão Neves.
 Maria Helena da Silva Costa Seixas.
 Maria Isabel Monteiro Sanches Pinto.
 Maria Isabel da Silva Alcobia.
 Maria Isabel Silva Serras.
 Maria Isilda Lopes Rebelo.
 Maria João Barros Mateus.
 Maria João Ganhão Gordo.
 Maria José Bernardino dos Santos Costa.
 Maria José Castro Bento.
 Maria José da Mota Moreira.
 Maria José Paiva Pires Gomes.
 Maria José da Silva Marques Robalo.
 Maria José Turrion Leite Guerreiro Bastos Leitão.
 Maria Leopoldina Jorge Leitão Moreira.
 Maria de Lourdes Brandão Alves.
 Maria de Lourdes Pereira Tomé.
 Maria Luísa de Campos Santos.
 Maria Luísa Sequeira de Sá Menezes Umbelina.
 Maria de Lurdes Frias Martins Rodrigues.
 Maria Manuela Eleutério Incenso Latas.
 Maria Margarida Bernardo Carriço.
 Maria Margarida da Silva Pimenta.
 Maria Mateus Castelo.
 Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Corrêa de Sepúlveda.
 Maria do Rosário Sousa Chaveiro.
 Maria Teresa Ferreira Pedro.
 Mariana dos Santos Caetano Tasquinha.
 Martina Isabel Resendes Silva Medeiros.
 Nazaré Maria Carmezim Esteves Maurício.
 Olga Maria Coelho Rodrigues Atalaia Ribeiro.
 Olga Maria Martins Sousa.
 Ondina Maria Esteves Esperança Garcia.
 Paula Alexandra Dias Pacheco da Costa Graça.
 Paula Cristina Antunes Baptista.
 Paula Cristina de Campos Rodrigues.
 Paula Cristina Gomes Dias.
 Paula Cristina da Silva Cardoso Nunes.
 Paula Cristina Silvestre Franco.
 Paula Maria Alves Montalto.
 Paula Maria Relvas Pedro.
 Paula Margarida Rodrigues Loureiro.
 Paula Marina Alves Coelho.
 Paula Sofia Colaço Gomes.

Rosa Maria Escudeiro dos Santos.
 Rosa Maria Ribeiro Pereira.
 Sandra Cristina Santos Temudo Pereira.
 Sandra Maria Pereira Gomes Fausto da Costa.
 Sandra Maria Sancho Pires Abade Carrapiço.
 Sílvia de Jesus Lopes Filipa.
 Teresa de Jesus Sanches d'Antão.
 Teresa Maria Santos de Jesus Santos Jorge.
 Teresa Margarida Rosado Quintas.
 Teresa Piedade Proença Caseiro.
 Teresa Rita Leitão Vaz Pedra.
 Tília Maria da Silva Pardal.
 Violante Maria Pintor da Mata.
 Zélia Gonçalves Matias Moreira Barbosa.

Candidatos excluídos:

Maria José Gomes Inácio — por não ter apresentado documentos autenticados referenciados nas als. b) e c) do n.º 10 do aviso de abertura, publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-92.

Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Eugénia Camolas*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — *Concurso de provimento para um lugar vago de chefe de serviço de anesthesiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 214, de 16-9-92.* — Em cumprimento da secção VII da Port. 114/91, de 7-12, e para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final do concurso em epígrafe, homologada por despacho do conselho de administração de 3-12-92:

Dr.ª Celeste dos Santos Oliveira — 19 valores.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta-se a partir da data da publicação desta lista no *DR*.

5-12-92. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — *Concurso 11/92 — técnicos de 2.ª classe (neurofisiografia).* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 4-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe (neurofisiografia), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Port. 785/80, de 4-10, e alterado pela Port. 858/91, de 20-8.

2 — O concurso é válido para o preenchimento das quatro vagas postas a concurso, sendo limitado a três o número de lugares a preencher por candidatos não vinculados à função pública, tendo em conta a quota de descongelamento atribuída a este Centro Hospitalar de Coimbra por despacho superior de 14-10-92 (ofício DRH/710-8 n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos). O número de candidatos a admitir poderá ser alargado na medida em que ao Centro Hospitalar de Coimbra seja atribuída quota de descongelamento adicional em resultado de eventual redistribuição.

9-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Louvor. — O Dr. António Júlio da Silva Monteiro, chefe de serviço de saúde pública e vogal médico da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real, atinge o limite de idade para o desempenho de funções públicas no próximo dia 21-12-92.

Por proposta da comissão instaladora da referida Administração Regional de Saúde, louvo publicamente o Dr. António Júlio da Silva Monteiro pela actividade profissional que desempenhou ao longo de cerca de 40 anos, quer como médico de clínica geral, quer como médico de saúde pública, de onde se destacam os 10 anos como presidente da então Administração Distrital dos Serviços de Saúde e cerca de 9 anos como vogal médico da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Vila Real.

Durante estes anos de exercício profissional desenvolveu sempre a sua actividade com a maior dedicação e zelo, concentrando todo o seu esforço na resolução dos mais diversos problemas no campo da saúde.

7-12-92. — O Director-Geral, *José Bandeira Costa*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de gerência de 7-12-92, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (área de terapia ocupacional), pelo prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, ao abrigo dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, Port. 256-A/86, de 28-5, para vaga do quadro de pessoal desta instituição.

2 — A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através do Desp. Norm. 160/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, de 2-9-92. Consultada a DGAP sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em causa, informou não haver excedentes colocabíveis.

3 — Local de trabalho — no Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, em Alfarelos.

4 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela de remuneração da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 43 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o constante do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Especiais — possuir habilitação conferida no curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence, se for caso disso;
- Pedido de admissão ao concurso, identificando o número, data e página do *DR*, onde se encontre publicado o mesmo;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado do curso de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de terapeuta ocupacional);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares de *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do serviço militar, se for caso disso;
- Registo criminal;
- Atestado de robustez física e certificado do BCG;
- Para funcionários vinculados à função pública, declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontre vinculado, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade.

10.1 — Poderá ser dispensada a apresentação das als. a) e b) do número anterior desde que sejam substituídas por certidões autenticadas, bem como a apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas als. e), f) e g), caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, datada e assinada sobre estampilha fiscal no valor de 162\$.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A publicitação dos actos do concurso será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — Constituição do júri:

Presidente — *Maria Manuela Grossinho Esperto*, técnica especialista de terapia ocupacional do Centro de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais efectivos:

Noémia Norberto da Encarnação, técnica de 1.ª classe de terapia ocupacional do Hospital de Sobral Cid.

Maria Teresa Susana e Maia, técnica de 1.ª classe de terapia ocupacional do Centro de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais suplentes:

Eulália Maria Sabino da Silva Roque, técnica de 2.ª classe de terapia ocupacional do Hospital de Sobral Cid.

Francisco de Castro Pina Marques Antunes, técnico de 2.ª classe de terapia ocupacional do Centro de Paralisia Cerebral de Coimbra.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

9-12-92. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Manuel Pinto Serra*.

Centro Regional de Alcoologia do Porto

Aviso. — Concurso n.º 3/92 — auxiliar de acção médica. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, que, por despacho da comissão instaladora de 22-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de auxiliar de acção médica, escalão 1, índice 120, conforme anexo 1 ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento através do Desp. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92, e por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-10-92, e no seguimento do ofício n.º 7941, de 16-10-92, do DRH, foram atribuídas três quotas de descongelamento para pessoal auxiliar de acção médica.

Consultada a DGAP sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, fomos informados não os haver.

3 — Validade do concurso — o concurso é aberto para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para os que eventualmente vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — aos auxiliares de acção médica compete executar as funções descritas nas als. a) a p), em especial, do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — O local de trabalho situa-se no Centro Regional de Alcoologia do Porto.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem reunir os requisitos estabelecidos no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante prova de conhecimentos a nível de escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas da língua portuguesa e matemática, conforme despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, complementada com entrevista.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora deste Centro, mencionando expressamente a categoria a que se candidata, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, o qual deverá ser entregue no Serviço de Expediente até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de contribuinte e telefone);
- Habilitações literárias;

- c) Identificação do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *DR*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Registo criminal;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- e) Certificado de serviço militar ou serviço cívico, se for caso disso;
- f) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física necessária, não sofrerem de doenças contagiosas e terem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — A publicação das listas será feita em conformidade com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Júlio Figueiredo Amaral, administrador de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Miguel Augusto Teixeira Santos, enfermeiro-chefe.
Manuel Joaquim Rua Júnior, enfermeiro-chefe.

Vogais suplentes:

Joaquim Coelho da Rocha, auxiliar de acção médica.
Francisco José Mendes Soares Teixeira, auxiliar de acção médica.

13 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

7-12-92. — O Administrador de 1.ª, *Júlio Figueiredo Amaral*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso a um lugar vago na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e de saúde pública) do quadro de pessoal da Delegação do Porto do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 8-5-92, se encontra afixada, para efeitos de consulta, nesta Delegação, sita no Largo do 1.º de Dezembro, sem número, Porto.

24-11-92. — A Chefe de Secção, *Maria Alexandrina Brandão*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 186/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Rui Nelson Bastos de Jesus, casado, servente, nascido a 14-1-52, em Cedofeita, Porto, filho de Fernando de Jesus e de Rosa Vieira da Silva Bastos, residente no Bairro do Lagarteiro, bloco 9, entrada 138, casa 12, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *DR*, 2.ª, 127, de 2-6-92, por o mesmo ter sido notificado.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Albina Maria da Silva Coelho de Lima*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 913/91, da 3.ª Secção deste Juízo, que o digno

magistrado do Ministério Público move contra a arguida Rosa Maria Reis Fonseca, casada, nascida a 6-3-66, no Porto, filha de João Pereira Fonseca e de Maria Helena Jesus Reis, titular do bilhete de identidade n.º 10720811, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 7-9-89, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a declaração de contumácia, a qual havia sido publicada no *DR*, 2.ª, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição, nos termos dos arts. 177.º, n.º 1, al. c), e 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã-Adjunta, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 715/90, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Soares da Silva, casado, comerciante, nascido a 24-12-54 em Barcelos, Barcelos, filho de António Amorim Pereira da Silva e de Maria da Conceição Monteiro Soares, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional do Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado cessada a contumácia por detenção e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal) relativamente ao arguido, acima identificado.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-11-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 248/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido João Batista Moreira Duarte, casado, comerciante, nascido em 2-7-65, em Escudeiros, Braga, filho de Manuel Oliveira Duarte e de Lurdes da Conceição Martins Moreira, titular do bilhete de identidade n.º 9474097/6, emitido em 12-11-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Nó, sem número, Bairro dos Aregos, 5400 Chaves, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos posteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, citado, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, citado, n.º 1); inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e automóvel, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, citado, n.º 3).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 361/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Ana José Moutinho Pereira Matos, casada, empregada têxtil, natural de Boticas, nascida a 1-10-64, filha de Domingos Figueiredo Pereira e de Emília da Graça Abreu Moutinho, e com última residência conhecida na Rua de António Bessa Leite, 1486, rés-do-chão, direito, Porto, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

12-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 10-11-92, proferido nos autos de processo comum n.º 535/92, da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Augusto Carlos Leite, casado, carpinteiro, natural de Penafiel, nascido a 1-6-50, portador do bilhete de identidade n.º 2989805, de 27-7-84, de Lisboa, filho de Fortunato Leite e de Maria Conceição, residente na Rua dos Mercadores, 25, Porto, ou na Rua da Alegria, 401, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

12-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 644/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Carlos Barros Esperança, solteiro, pintor de automóveis, nascido em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, em 11-10-66, filho de Arménio dos Santos Esperança e de Maria Irene de Barros, titular do bilhete de identidade n.º 9901064, emitido em 6-8-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Bairro de São Tomé, bloco C, entrada 278, 2.º, esquerdo, 4200 Porto, ao qual é imputado o crime de burla em meio de transporte, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no art. 336.º, citado, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (art. 337.º, citado, n.º 1); inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução, de efectivar registos nas conservatórias dos registos predial, comercial e automóvel, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (art. 337.º, citado, n.º 3).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — No processo comum n.º 392/92, da 2.ª Secção, em que é arguido Augusto Carlos Leite, casado, comerciante, nascido em 1-6-50, natural de Castelões de Recesinhos, Penafiel, filho de Fortunato Leite e de Maria da Conceição, e com última residência conhecida na Rua do Visconde, 2, 1.º, traseiras, Póvoa de Varzim, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 579/92, da 2.ª Secção, em que é arguido José Luís Leite Sousa Neves, filho de José Sousa Neves e de Maria Preciosa Ferreira Leite, natural de Miragaia, Vila Nova de Gaia, nascido a 21-2-65, casado, portador do bilhete de identidade n.º 7394954, de 1-4-87, por Lisboa, com última residência conhecida no Bairro da Fonte da Moura, bloco 10, entrada 366, C/11, Aldoar, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 272/92, da 2.ª Secção, em que é arguida Maria Manuela Lopes Rocha Ribeiro, filha de Manuel Ferreira da Rocha e de Elisa Rosa Lopes, natural de Guifães, nascida a 8-2-49, portadora do bilhete de identidade n.º 1651021, de 11-4-86, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Prof. Damião Peres, 41, 9, habitação 93, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro a arguida acima identificada em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de a mesma arguida obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 444/92, da 2.ª Secção, em que é arguido Guilherme Fernando Magalhães da Silva, casado, vendedor, filho de Joaquim Coelho da Silva e de Maria Isabel de Castro Magalhães, nascido a 1-6-56, na freguesia de Massarelos, concelho do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 5771071, emitido em 1-2-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Praceta Pública, 1, Valongo, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 250/92, da 2.ª Secção, em que é arguido João Manuel Fernandes Cruz Moreira, solteiro, desempregado, nascido em 21-9-62, natural de Paranhos, Porto, filho de José Manuel Moreira e de Maria Olinda Fernandes Cruz, com última residência conhecida na Rua da Banharia, 14, Porto, pelo crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 349/92, da 2.ª Secção, em que é arguido António Pereira Teixeira da Silva Guimarães, casado, comerciante, nascido em 5-1-44, natural de Rebordões, Santo Tirso, filho de Joaquim da Silva Guimarães e de Almira Pereira Teixeira, com última residência conhecida na Rua de São Sebastião, 25, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 554/92, da 2.ª Secção, em que é arguido António Toste de Oliveira, filho de António Leite de Oliveira e de Alzira Toste de Oliveira, natural de Angra, Santa Luzia, Angra do Heroísmo, nascido a 16-9-46, portador do bilhete de identidade n.º 07243202/0, de 8-1-88, por Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Retiro, 586, 1.º, esquerdo, Fafe, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — O Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — No processo comum n.º 630/92, da 2.ª Secção, em que é arguido José Manuel Neto Alves da Fonseca, solteiro, vendedor, nascido em 23-10-68, natural de Cedofeita, Porto, filho de Joa-

quim Alves da Fonseca e de Maria Alice Coelho da Silva Neto da Fonseca, com última residência conhecida na Rua do Campo Algre, 1380, habitação 14, Porto, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Escrivão de Direito, *José Manuel Martins da Silva.*

Anúncio. — No processo comum n.º 414/92, da 2.ª Secção, em que é arguido António Gonçalves Pereira da Fonseca, casado, industrial, nascido em 2-10-33, natural de Custóias, Vila Nova de Foz Côa, filho de Octávio Gonçalves da Fonseca e de Capitolina Pereira Marante, com última residência conhecida na Rua de Joaquim Nogueira dos Santos, 897, rés-do-chão, Maia, pelo crime de violação de arresto, previsto e punido pelo disposto no art. 397.º do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido acima identificado em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *Elisabete Sousa Alves Couceiro Ribeiro.*

Anúncio. — No processo comum n.º 590/92, da 2.ª Secção, em que é arguida Florbela Maria Coelho Moreira, filha de Artur Macedo Moreira e Maria Carlota Coelho Moreira, natural de Paranhos, Porto, nascida a 7-11-63, portadora do bilhete de identidade n.º 6561051, de 29-9-89, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Pedro Hispano, 48, 1.º, esquerdo, Porto, pelo crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro a arguida acima identificada em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a proibição de a mesma arguida obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — Pela Escrivã de Direito, *Elisabete Sousa Alves Couceiro Ribeiro.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Ana Maria Barata de Brito, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 9492/91, em que é arguida Ana Paula Rodrigues dos Santos, solteira, desempregada, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, onde nasceu, a 29-6-64, filha de Herlânder Rodrigues dos Santos e de Adelina de Jesus dos Santos Rodrigues, e com última residência conhecida na Travessa dos Moinhos, pátio 30, porta 10, Lisboa, por no referido processo ter sido recebida contra ela acusação imputando-lhe a autoria material de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. f), e 2, al. e), do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 3-11-92, declarada contumaz, implicando-lhe a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, ficando suspensos os termos posteriores do processo até à apresentação da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

5-11-92. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Barata de Brito.* — O Escriutário, *Pedro Miguel Fonseca.*

Anúncio. — Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 9635/91, pendente nesta Secção, que o Ministério Público move contra Maria da Glória Gomes de Freitas, filha de Armando Alexandre Freitas e de Ana Duarte Gomes Freitas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 12-11-62, e com última residência conhecida na Rua de D. Afonso Henriques, Vivenda Elisabete, Serra da Luz, Odivelas, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, al. f), e 2, al. h), do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 2-11-92, declarada contumaz, nos termos do arts. 335.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, e decretada a proibição de obtenção de documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Crystello e Oliveira de Figueiredo Cardoso.* — A Escriutária, *Teresa Maria Vaz Afonso Teixeira.*

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Gouveia Benido, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8523/90, que o Ministério Público move contra António Paulo Henriques dos Santos Dias, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido a 6-7-62, casado, residente na Rua de Francisco Marques Beato, 56, 1.º, direito, Moscavide, Sacavém, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. h), e 23.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 4-11-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido. Nos termos da lei, a declaração implica para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a presente declaração.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Gouveia Benido.* — A Escriutária, *Cristina Maria Coelho.*

Anúncio. — O Dr. Ricardo Manuel Crystello de Oliveira e Figueiredo Cardoso, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 23 215/90.3TDLSB, que o Ministério Público move contra Paula Margarida Lopes Mendes de Carvalho Martins, filha de Jaime Oliveiros de Carvalho e de Arlete Lopes Rosa Mendes de Carvalho, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida em 28-10-58, casada e residente na Rua de Alcaniça, bloco 1, 2.º, apartamento H, Almada, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 1, al. f), e 313.º, todos do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 27-10-92, declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.ºs 1 e 3, ambos do Código de Processo Penal, e decretada a proibição de obtenção de documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Ricardo M. C. O. e Figueiredo Cardoso.* — A Escriutária, *Teresa Afonso Teixeira.*

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Anuncia-se que no processo comum singular n.º 36/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Jorge Alves Mendes, casado, vendedor, nascido a 25-10-51, natural do Bonfim, Porto, filho de Francisco Mendes e Amélia Alves, portador do bilhete de identidade n.º 02919695/7, com a última residência conhecida na Rua do Tenente Valadim, 620, Porto, por se encontrar indiciado pela prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 29-9-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos posteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Fernandes Martins.* — A Escriutária, *Lurdes Costa.*

Anúncio. — Anuncia-se que no processo comum singular n.º 325/91, pendente no 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Alexandre Jorge Pacheco, empregado de hotelaria, nascido a 19-9-71, filho de Olinda Sousa Pacheco, natural de França, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 9703586, de 13-5-88, de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Oliveira Monteiro, 567, Porto, por se encontrar indiciado pela prática do crime de furto, foi o mesmo, por despacho de 24-6-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos posteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Fernandes Martins.* — A Escriutária, *Lurdes Costa.*

Anúncio. — Anuncia-se que no processo comum singular n.º 325/91, pendente no 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Pedro Augusto Pereira Monteiro, natural de Miragaia, Porto, nascido a 27-7-72, solteiro, filho de Fátima da Conceição Pereira Monteiro, com a última residência conhecida no Areal do Castelo do Queijo, Foz do Douro, por se encontrar indiciado pela prática do crime de

furto, foi o mesmo, por despacho de 24-6-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando a partir desta data o arguido proibido de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, implicando ainda esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *José Eduardo Fernandes Martins*. — A Escriutária, *Lurdes Costa*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DO BARREIRO

Anúncio. — O Dr. José de Sousa Magalhães, juiz de direito neste círculo judicial, faz saber que no processo comum n.º 1/91, pendente nesta comarca contra o arguido Joaquim da Conceição Fernandes Dias, filho de Maximiano Fernandes Dias e de Ana Rosa da Conceição Bonifácio, natural de Lisboa, nascido em 16-3-64, ausente em parte incerta do País, e que teve a sua última residência conhecida na Rua de João Dias Correia Pimenta, 4, cave, direito, no Barreiro, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, als. c) e d), e 298.º, n.º 1, do Código Penal e pelos arts. 142.º, n.º 1, e 385.º, n.º 1, também do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente a juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *José de Sousa Magalhães*. — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL DE CÍRCULO DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber, que nos termos do n.º 1 do art. 335.º do Código de Processo Penal, foram declarados contumazes no processo comum colectivo n.º 58/92 os arguidos José Inácio Cortes Salazar, solteiro, feirante, nascido a 9-2-64, em Montargil, Ponte de Sor, e seu irmão José Cortes Salazar, solteiro, trabalhador rural, nascido a 27-1-62, em Sousel, filhos de Armando Salazar Fernandes e de Maria Olinda Cortes, com últimas residências conhecidas em Casa Branca e na Rua do Poço Largo, Sousel, por terem cometido em co-autoria material um crime de organização criminosa, previsto e punido pelo art. 287.º, em conjugação de esforços e divisão de tarefas um crime de tentativa de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d), e), g) e h), 22.º e 23.º e 74.º, e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 2, als. c), e), g) e h); um crime de tentativa de homicídio, previsto e punido pelos arts. 131.º, 22.º, 23.º e 74.º, um crime de falsificação, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, als. a) e c), e 2, e 229.º, n.º 3, e um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas do art. 260.º, todos do Código Penal, e 3.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, tendo-lhes sido impostas como condições a vedação à obtenção de certidões ou licenças e anulabilidade de negócios, tudo nos termos dos arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal.

12-11-92. — O Juiz de Círculo, *Fernando José Martins Gaito das Neves*. — A Escriutária, *Maria José Pires Pina*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PENAFIEL

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Rodrigues Carvalho Guerra, juiz de direito no Tribunal de Círculo de Penafiel, faz saber que nos autos de processo comum n.º 76/92, a correr os seus termos pelo Tribunal de Círculo de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Virgílio Mateus Vieira de Sousa Rangel, casado, vendedor, nascido a 5-3-52, filho de Venâncio Vieira de Sousa Rangel e de Maria Augusta Vieira, natural de São Julião, Lagares, Penafiel, actualmente em parte incerta, e com última residência conhecida em São Lourenço, Paço de Sousa, desta comarca, ao qual é imputada a prática de um crime de burla

agravada, previsto e punido nos termos dos arts. 313.º e 314.º, al. c) do Código Penal, por despacho de 6-11-92, foi o arguido declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e ainda a impossibilidade de o arguido obter o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidões de nascimento e passaporte (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel R. Carvalho Guerra*. — O Escriutário Judicial, *Jorge Manuel Ferreira Pinto*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 448/91, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra Manuel Fernando Vieira Barbosa, casado, técnico de materiais de escritório, nascido a 21-4-58, filho de Carmindo Martins Barbosa e de Lúcia Barbosa Vieira, natural de Rio Tinto, Gondomar, com última residência conhecida na Rua da Quelha da Faneça, sem número, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Deolinda Pinto Coelho*.

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 256/92, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra Maria de los Angeles Cristobal Tamayo Serdoura, divorciada, administrativa, nascida a 31-3-54, filha de Félix Cristobal e de Catalina Tamayo, natural de Espanha, e com última residência conhecida na Quinta de São José, 6, 1.º, esquerdo, Braga, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquela arguida declarada contumaz, declaração esta que implica para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Deolinda Pinto Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria Prazeres Pais, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, faz saber que nos autos de processo comum n.º 65/92, desta Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António José Correia Marques Pinheiro, casado, comerciante, nascido a 5-12-55, filho de Artur da Silva Marques Pinheiro e de Maria de Lurdes de Oliveira Correia, natural de Ossela, Oliveira de Azeméis, e com última residência conhecida em Vermoim, Ossela, Oliveira de Azeméis, ao qual foi imputado um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 3-11-92, declarado cessado o estado de contumácia.

10-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa Ramos Pais*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Arnaldina Costa*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa Maria Prazeres Pais, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Águeda, faz saber que nos autos de processo comum n.º 217/91, desta Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Adelino Pereira Seabra, casado, comerciante, nascido em 15-10-61, natural de Agadão, Águeda, filho de Adriano Pereira Seabra e de Augusta dos Anjos Pereira, e com última residência conhecida em Sobreiro, Agadão, Águeda, ao qual foi imputado um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 5-11-92, declarado cessado o estado de contumácia.

11-11-92. — A Juíza de Direito, *Teresa Ramos Pais*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Arnaldina Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio. — A Dr.ª Deolinda da Conceição Ramos Caeiro Freitas Pinto, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Armamar, faz saber que na Secção de Processos e nos autos de processo comum registados com o n.º 30/92, que o Ministério Público move contra o arguido Silvestre Maria de Jesus Gomes, casado, agricultor, nascido a 10-1-55, filho de Francisco Gomes Júnior e de Maria Isabel de Jesus, natural da freguesia de A dos Negros, concelho de Óbidos, portador do bilhete de identidade n.º 4367754, emitido em 11-7-86, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Graciosa, A dos Negros, em Óbidos, e actualmente em parte incerta, acusado de ter cometido um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27 (na redacção resultantes do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9), e 30.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 11-11-92, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta data, suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal; proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades e repartições públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou automóvel, notariado, CICC, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

12-11-92. — A Juíza de Direito, *Deolinda da C. Ramos C. Freitas Pinto*. — A Escriutária, *Laura Maria Cunha Sarmiento Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — Faz saber que nos autos de processo comum colectivo n.º 95/92, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, que o Ministério Público move contra o arguido José Carlos da Silva Magalhães, solteiro, operário, nascido a 21-5-65, natural de Oliveirinha, Aveiro, filho de Silvina Pereira da Silva Magalhães, com última residência conhecida na Rua da Quinta do Sino, Costa do Valado, Aveiro, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, de 13-12 (consumo de substâncias estupefacientes), por despacho de 2-11-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter certidões, carta de condução, bilhete de identidade e passaporte junto das entidades competentes.

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins Oliveira*. — O Escriutário, *António Augusto Marques*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 4-11-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 266/92, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António André Mendes dos Santos, casado, comissionista, natural de São Mamede de Infesta, Matosinhos, onde nasceu a 30-11-59, filho de António dos Santos e de Emília Rosa Mendes, portador do bilhete de identidade n.º 3840463, de 25-2-91, emitido em Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida em Monte, Pombeiro, Felgueiras, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anuláveis todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter os seguintes documentos: bilhete de identidade, passaporte, licença de uso e porte de arma e carta de condução.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Arlindo Martins de Oliveira*. — O Escriutário, *João Miguel da Silva Fontes*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 175/92, pendente na 1.ª Secção do 1.º Juízo contra o arguido Jaime Ferreira, divorciado, comerciante, nascido a 25-9-47 em Cinfães, filho de José Ferreira e de Donzília de Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 3406444, de 28-3-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Escadas de Codeçal, 45, Porto, e actualmente ausente em parte incerta, por no referido processo ter sido deduzida acusação pela prática de um crime

previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal. Esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

9-11-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 80/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, foi declarada, por despacho de 5-11-92, a cessação da declaração de contumácia em que, por decisão de 9-1-91, se encontrava a arguida Celeste de Jesus Ferreira Palma Oliveira, casada, comerciante, nascida a 28-8-39, filha de Albino Ferreira e de Maria Rogério Oliveira, natural de São Sebastião, Setúbal, portador do bilhete de identidade n.º 113403, a qual está actualmente detida no Estabelecimento Prisional de Tires.

10-11-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. José Carlos Dinis Machado da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 883/92, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Maria de Lurdes Almeida Valente, casada, cabeleireira, nascida em 18-6-58 em Bragança, filha de José Almeida e de Maria Helena Alves, titular do bilhete de identidade n.º 3961030, emitido em 21 de Março de 1988 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do Dr. Ferreira Alves, 263, Francelos, Gulphilares, Vila Nova de Gaia, por despacho de 6-11-92, foi declarada a cessação da contumácia, ao abrigo do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Antónia Rodrigues Costa*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo n.º 986/91 (comum singular), do 2.º Juízo, 2.ª Secção, por despacho de 5-11-92, foi a arguida Cristina Maria Afonso Henriques, solteira, operária de confecção, nascida a 3-4-71, natural de Fatela, Fundão, filha de José Tabor da Henriques e de Patrocínia Afonso Macieiras, com a última residência conhecida na Rua de Aurélio Pinto, 25, Vivenda Seixas, Fundão, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarada contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial e ainda a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Gomes da Silva Gonçalves*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular do 2.º Juízo, 1.ª Secção, por despacho de 2-11-92, foi o arguido Carlos Manuel Barroso Afonso, casado, industrial, nascido em 16-6-69, natural da freguesia de Pondra, concelho de Angola, filho de Manuel Afonso e de Maria Afonso Barroso, com última residência conhecida no Centro Comercial do Rechicho, 61, desta cidade e comarca de Braga, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal), o que, consequentemente, implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial e jurídica após tal declaração (art. 337.º do mesmo Código).

9-11-92. — O Juiz de Direito, *José Carlos Dinis Machado da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Pereira de Faria*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 314/92, 1.ª Secção, foi o arguido Rui Manuel Fernandes Tomás, casado, empregado da indús-

tria hoteleira, filho de Júlio Almeida Tomás e de Margarida Maria Nave Fernandes Tomás, nascido em 1-10-73 em Castelo Branco, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Quinta do Dr. Beirão, lote 15, 1.º, direito, em Castelo Branco, declarado contumaz, por nestes autos estar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, implicando tal declaração para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como ainda a proibição de obter documentos junto de autoridades públicas, tais como certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, ou renovar outros de que já seja titular.

19-10-92. — O Juiz de Direito, *João Inácio Monteiro*. — A Escriutária Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 423/92, 1.ª Secção, foi a arguida Maria Cândida Trindade Pereira Morais, casada, desempregada, filha de João Salvado Pereira e de Maria Alice Trindade Maria, nascida em 31-12-58 em Castelo Branco, actualmente ausente em parte incerta, declarada contumaz, por nestes autos estar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, implicando tal declaração para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como ainda a proibição de obter documentos junto de autoridades públicas, tais como certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, ou renovar outros de que já seja titular.

29-10-92. — O Juiz de Direito, *João Inácio Monteiro*. — A Escriutária Judicial, *Mariana Costa*.

Anúncio. — Por despacho de 26-10-92, proferido no processo comum n.º 1915/92, corre termos na 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que o Ministério Público move a Carlos Santos Silva casado, desempregado, nascido a 27-8-60, filho de José Nunes da Silva e de Júlia dos Santos, natural de Sarzedas, Castelo Branco, residindo habitualmente no Bairro do Ribeiro das Perdizes, Rua Catorze, lote 34, nesta cidade de Castelo Branco, mas actualmente em parte desconhecida, foi declarada a cessação da contumácia decretada nestes autos, pelo que ficam sem efeito as proibições insertas no anúncio publicado no *DR* relativas ao identificado arguido.

30-10-92. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. — O Escrivão de Direito, *Júlio Mendes*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado António Gomes dos Santos, divorciado, nascido a 2-3-54, em Covelo, Paivó, Arouca, filho de Manuel Gomes dos Santos e de Maria Pereira, residente em parte incerta e com a última residência conhecida na Estrada da Senhora de Mércules, lote 77, cave, direito, em Castelo Branco, arguido nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 300/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendido José Augusto Martins, residente em Castelo Branco, de que, por despacho de 5-11-92, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica consequentemente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Nascimento Leite*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado João Alberto dos Santos Oliveira, casado, empresário, nascido a 23-5-60, em Retaxo, Castelo Branco, filho de António Mendes de Oliveira e de Carolina dos Santos, em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do Monte, 41, freguesia de Cebolais de Cima, Castelo Branco, arguido nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 384/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º

e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendido José Manuel Correia Rosa, residente em Alpalhão, Nisa, de que, por despacho de 5-11-92, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica consequentemente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Nascimento Leite*.

Anúncio. — Fica por este meio notificado Mário Gaspar Antunes Medeiros, casado, nascido a 19-12-43, em Ribeira do Pereiro de Baixo, Pousaflores, filho de Abílio Antunes Medeiros e de Maria Augusta Gaspar, residente em parte incerta e com a última residência conhecida em Relvas, Maçãs do Caminho, Alvaiázere, arguido nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 443/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que àquele arguido move o magistrado do Ministério Público, que o acusa de ter praticado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e no qual é ofendido Alfredo Vital Ribeiro, residente em Vila Velha de Ródão, de que, por despacho de 4-11-92, elaborado nos autos, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, foi o arguido declarado contumaz, o que implica consequentemente a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após a declaração de contumácia, ficando ainda o mesmo proibido de obter qualquer documento que possa utilizar em proveito próprio de qualquer autoridade ou repartição pública.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Ernesto de Jesus Nascimento*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio. — O magistrado judicial da comarca de Condeixa-a-Nova faz saber que nos autos de processo comum n.º 430/91, que o Ministério Público move contra o arguido Moisés Quintino Pires, filho de Francisco José Pires e Inês Conceição Pires, natural de Grijó, titular do bilhete de identidade n.º 3874304, de 4-5-90, residente no Bairro do Pinhal, Rua C, lote 17, 4.º, direito, Bragança, e com última residência no Bairro do Pinhal, Rua C, lote 17, 4.º, direito, Bragança, e ora ausente em parte incerta, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão (arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27), foi o mesmo, por despacho de 31-10-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios patrimoniais celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, bem como certidões e registos junto de quaisquer repartições públicas.

4-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel dos Santos Valongo*. — A Escriutária Judicial, *Helena Maria Marques S. Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 8550/92, pendente na 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo António Braga Maria, solteiro, nascido a 3-8-71, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, filho de António Maria e de Laura de Sousa Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 98850199, de 1-8-88, de Lisboa, e com última residência conhecida na Rua da Tomadilha, Mem Martins, e actualmente em parte incerta, acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), e 299.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 29-10-92, implicando tal declaração a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e ainda a proibição de o arguido obter quaisquer certidões e efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identifi-

cação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, direcções de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Charneca Condesso*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Charneca Condesso, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Elvas, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8128/92, da 2.ª Secção, que correm seus termos nesta comarca e o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra a arguida Paula Cristina Alves Martins, solteira, esteticista, nascida a 4-9-65, natural de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filha de Joaquim de Jesus Martins e de Maria José Alves Catrola Martins, portadora do bilhete de identidade n.º 6913239, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e actualmente residente no Bairro dos Pescadores, lote 13, 2.º, direito, Torre, em Cascais, que, por despacho de 11-11-92, e nada opondo o Ministério Público, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi considerada caduca a declaração de contumácia, a fl. 61 dos referidos autos.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Charneca Condesso*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum com intervenção do tribunal singular n.º 8340/92, pendente na 2.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Caldeira Cardoso, solteiro, vendedor ambulante, nascido a 13-12-65, natural de Seda, Alter do Chão, filho de António Cardoso e de Ana Maria Caldeira, e com última residência conhecida no Fortim de Santa Luzia, Elvas, e actualmente em parte incerta, acusado da prática de um crime de posse de estupefacientes para consumo, previsto e punido pelo art. 36.º, n.º 1, do Dec.-Lei 430/83, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 11-11-92, implicando tal declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e ainda a proibição de o arguido obter quaisquer certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, direcções de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Charneca Condesso*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Mimoso Valente*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 15/92, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Manuel Valentino Oliveira Ribeiro, casado, comerciante, nascido em 28-5-59, em Caldelas, Guimarães, filho de Manuel Ribeiro e de Maria de Oliveira Gouveia, com última residência conhecida em Fonte, São João de Ponte, Guimarães, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriurária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 224/92, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Abílio Teixeira Moreira, casado, filho de Carlos Moreira e de Emília de Jesus Teixeira, nascido em 19-5-61, em Real, Amarante, com última residência conhecida no lugar do Pinheiro Manso, Travanca, Amarante, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriurária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 17/90, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Carlos Alberto Ferreira da Silva Martins, casado, industrial, nascido a 3-3-53, em Guimarães, filho de João da Silva Martins e de Maria Helena Ferreira Marques, residente em Porinhos, desta comarca, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriurária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-11-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 399/90, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Bernardino Manuel Gonçalves Bastos, casado, empregado de mesa, nascido em 23-4-61, em Quinchães, Fafe, filho de Bernardino Manuel Gonçalves Bastos e de Maria Arminda Ferreira, e residente na Rua de Serpa Pinto, desta comarca, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 202.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriurária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-11-92, proferido nos autos de processo penal comum n.º 398/92, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre Cardoso Marques, casado, fotógrafo, filho de Aurélio Marques e de Maria Odete Soares Cardoso Marques, nascido em 15-5-63, em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e residente na Avenida de São Jorge, 88, desta comarca, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de o arguido obter qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas, nos termos do art. 337.º do citado Código.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — A Escriurária, *Rosa Maria Teixeira Castro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que foi declarado contumaz Emanuel Oliveira Teixeira Conceição, casado, mecânico, nascido a 27-8-65, filho de Lourenço Teixeira Conceição, natural de São Roque, residente que foi na Rua da Venezuela, bloco 11, 1.º, esquerdo, Bairro da Nazaré, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, cujos termos correm na 2.ª Secção do 2.º Juízo com o n.º 5/92.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Celina J. Nobrega*. — A Escriurária-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que foi declarado contumaz Maurício Gomes Gomes, casado, técnico de máquinas, nascido a 14-12-67, filho de Heliodoro Gomes de Sousa e de Maria Alice Gomes Lopes de Sousa, natural de Caracas, Venezuela, residente que foi na Levada de Santa Luzia, 7-E, desta comarca, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, cujos termos correm na 2.ª Secção do 2.º Juízo com o n.º 129/92.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Celina J. Nobrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

Anúncio. — Faz-se saber, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, que foi declarado contumaz Victor Manuel dos Santos Guilherme, casado, cortador de carne, nascido a 16-8-54, natural de Odivelas, filho de Manuel Guilherme e de Natália Pereira dos Santos, residente que foi na Rua da Carreira, 97, desta cidade, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1.), e proibição de obter quaisquer documentos, passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e 11.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 454/91, de 28-12, cujos termos correm na 2.ª Secção do 2.º Juízo com o n.º 247/92.

9-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Celina J. Nobrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Gonçalves de Jesus Moura Correia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Por esta forma se faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 169/90, pendentes na 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Alvaro António Couto da Silva Dória, casado, economista, nascido em 10-11-36, em Cedofeita, Porto, filho de António Alvaro da Silva Dória e de M. L. Couto da Silva Dória, titular do bilhete de identidade n.º 888626, emitido em 17-8-77 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente na Rua do Padre Cruz, 326, 2.º, direito, Braga, foi, por despacho de 3-11-92, declarada cessada a contumácia.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Narciso Marques Machado*. — A Escriturária, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — Faz-se público, nos termos dos arts. 335.º, n.º 2, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Penal, que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo penal comum colectivo a correr termos sob o n.º 90/91 na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Augusto Mário Saraiva Águeda, filho de João de Almeida Águeda e de Maria Isabel Pinto Santos Saraiva Águeda, solteiro, nascido a 17-12-64, natural de São João de Deus, Lisboa, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 7366961, emitido em 4-11-85, com última residência conhecida na Rua de António Aleixo, 25, 1.º, direito, em São João da Talha, Loures, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado pela prática de um crime de furto qualificado, na forma continuada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. d), 30.º, n.º 2, e 78.º, n.º 5, do Código Penal, tendo sido decretada ao mesmo a proibição de obter certidão de nascimento, certidão de casamento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação, implicando para o arguido anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Nogueira da Silva*.

Anúncio. — É declarado contumaz, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, Pedro Miguel Veiga de Jesus, nascido a 11-6-70, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Custódio Alberto Almeida de Jesus e de Maria de Fátima Rodrigues de Jesus, serralheiro mecânico praticante do 1.º ano, solteiro, com última residência conhecida na Rua Maria, Vivenda Cunha, Catujal, Unhos, arguido nos autos de processo penal comum colectivo n.º 903/91, da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o Ministério Público lhe move, acusando-se de ter cometido um crime de roubo, previsto e punido pelo art. 306.º, n.ºs 1 e 5, do Código Penal, com referência ao art. 297.º, n.ºs 1, al. g), e 2, als. c) e h), do Código Penal, implicando para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, a proibição de obter certidão de registo de nascimento, bi-

lhete de identidade, passaporte, cédula pessoal, qualquer outro documento de identificação pessoal e ainda a suspensão do processo até à sua apresentação em juízo.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *João Fernando C. Varela Pinto*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Isabel Maria Caseiro dos Santos Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se público, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º do Código de Processo Penal, que, por despacho de 30-10-92, proferido nos autos de processo comum singular registado sob o n.º 559/91, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido António Melo Dias Pedro, filho de Francisco Dias Pedro Júnior e de Isilda Melo da Conceição, natural de Alvega, Abrantes, solteiro, nascido a 26-8-57, escriturário, titular do bilhete de identidade n.º 5076212, emitido por Lisboa, e com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, lote 8, cave, direito, em Queluz Ocidental, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado por um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, tendo sido decretada ao mesmo a proibição de obter certidão de nascimento, certidão de casamento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

5-11-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se público, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 1054/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Fernando António de Azevedo Pereira da Silva, filho de Augusto Pereira da Silva e de Margarida do Carmo de Azevedo Pereira da Silva, natural do Campo Grande, Lisboa, nascido a 9-3-31, casado, de nacionalidade portuguesa, e com última residência conhecida na Rua de Timor, 11, em Queluz, concelho de Sintra, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido decretada ao mesmo a proibição de obter certidão de nascimento, certidão de casamento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Nogueira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se público, nos termos dos arts. 335.º, n.º 2, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, que, por despacho de 5-11-92, proferido nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 373/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido João Miguel Garcia Palmeta, filho de Miguel Palmeta e de Maria dos Santos Garcia, natural de Setúbal, nascido a 3-4-59, com última residência conhecida na Rua do Sobreiro, 11, 2.º, em Odivelas, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática da emissão de cheques sem provisão, prevista e punida pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo sido decretada ao mesmo a proibição de obter certidão de nascimento, certidão de casamento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Carlos António Paula Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Alberto Nogueira da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio. — O Dr. Felisberto Agostinho dos Santos, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, por despacho proferido em 2-10-92 nos autos de processo comum singular n.º 105/91, que a digna magistrada do Ministério Público nesta comarca move contra João Monteiro Batista, solteiro, sem profissão, nascido a 14-5-73 em Mirandela, com última residência conhecida em Morais, desta comarca, filho de João Augusto Sousa e de Maria do Rosário Monteiro, actualmente em parte incerta de Espanha, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, implicando a anulabilidade de todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração e ainda a proibição de

obter qualquer documento junto de autoridades públicas, nomeadamente o certificado de registo criminal, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e sua renovação.

4-11-92. — O Juiz de Direito, *Felisberto Agostinho dos Santos*. — A Escriutária, *Mavíldia Loureiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio. — faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 136/91, da 2.ª Secção, em que é autor o Ministério Público foi o arguido Mário Caetano Coelho do Rosário, casado, comerciante, nascido a 6-4-45, em Prazeres, Aljubarrota, filho de António Coelho do Rosário e de Virginia Paula, titular do bilhete de identidade n.º 446105, emitido em 9-7-86, pelo CICC, com última residência conhecida em Chiqueda, Prazeres, Alcobaça, declarado contumaz, por despacho de 3-11-92, por se encontrar indiciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e não se ter apresentado em juízo no prazo que editalmente lhe foi dado para o efeito.

A declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, implica para o arguido: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido; proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente, passaporte, bilhete de identidade, certidões ou registos junto de entidades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Carlos Pereira Gil*. — O Escriutário Judicial, *Júlio Manuel M. Teixeira Roque*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Fernandes Freitas, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Mondim de Basto, faz público que pela única Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Mondim de Basto correm seus termos uns autos de processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 51/90, que o Ministério Público move ao arguido Adão Nogueira Ferreira, casado, construtor civil, nascido em 25-8-36, filho de Luís Ferreira e de Maria Rosa Nogueira, natural da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, com última residência conhecida na Rua dos Anjos, 38, Algés, e actualmente ausente em parte incerta, pelo crime de emissão de cheque sem provisão (quatro crimes), previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, e que, por despacho de 11-11-92, exarado nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaração essa que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após essa declaração e a proibição de o mesmo obter qualquer documento dos serviços públicos de identificação civil e registo criminal, das conservatórias dos registos civil, predial e automóvel e dos cartórios notariais e ainda a proibição de obter e ou renovar na conservatórias do registo comercial e suas dependências e dos serviços militares qualquer documento que lhe diga respeito e ainda de obter e ou renovar o cartão de eleitor, a carta de condução, o passaporte, a licença de uso e porte de arma, a licença de caça, a carta de caçador, licença de pesca, qualquer atestado administrativo, o cartão de contribuinte e ainda qualquer outro documento ou certidão fiscal.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Alberto Vieira da Silva Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Fernandes Freitas, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Mondim de Basto, faz público que pela única Secção de Processos deste Tribunal correm seus precisos termos uns autos de processo comum (tribunal singular) registados sob o n.º 71/90, que o Ministério Público move ao arguido Adão Nogueira Ferreira, casado, construtor civil, com última residência conhecida na Rua dos Anjos, 38, Algés, da comarca de Oeiras, e actualmente ausente em parte incerta, natural da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, sendo-lhe imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec. Lei 400/82, de 23-9, e que, por despacho exarado nos referidos autos em 18-11-92, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, decla-

ração essa que implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após essa declaração e a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos dos serviços públicos de identificação civil e registo criminal, das conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel e dos cartórios notariais de obtenção e ou renovação da carta de condução, do passaporte, do cartão de eleitor, da licença de uso e porte de arma, da licença de caça, da carta de caçador, da licença de pesca, do livrete, de títulos de registo de veículos motorizados, de atestados de residência e outros atestados administrativos, de cartão de contribuinte e outros documentos e certidões fiscais, de certidão de identificação e do cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

18-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Alberto Vieira da Silva Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 127/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move aos arguidos Carlos Henrique de Almeida Vieira, casado, filho de Armando Vieira e Rosalina Vieira Almeida, nascido em 1962 em Santa Leocádia, Baião, e Maria Alzira de Sousa Pinto Vieira, casada, comerciante, nascida a 25-4-63 em Paredes de Viadores, Marco de Canaveses, filha de António Moreira Pinto e de Maria Helena de Couseira Almeida, titular do bilhete de identidade n.º 5949691, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 18-9-86, ambos com última residência conhecida na Travessa do Souto dos Moinhos, 14, rés-do-chão, Ermesinde, e actualmente ausentes em parte incerta, por crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos supra-referenciados, declarados contumazes, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

17-11-92. — O Juiz de Direito, *António Luís Terrível Cravo Roxo*. — O Oficial de Justiça, *Firmino dos Santos Lontro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio. — O Dr. Paulo Pimenta Nunes, juiz de direito da comarca de Ponte de Lima, faz saber que, por despacho proferido em 11-11-92 nos autos de processo comum n.º 51/92, da 2.ª Secção, que o Ministério Público move ao arguido José Vaz de Sousa Dantas, solteiro, trabalhador da construção civil, nascido a 25-4-67, em Refoios, desta comarca, filho de José Maria de Sousa Dantas e de Custódia Vaz Dantas, com última residência conhecida em Real de Baixo, Refoios, desta comarca, foi declarada cessada a contumácia do arguido, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13-11-92. — O Juiz de Direito, *Paulo Pimenta Nunes*. — O Escriutário Judicial, *(Assinatura ilegível)*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Correia Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que nos autos de processo comum n.º 179/92, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, ao arguido Celestino Manuel Lima da Aurora, solteiro, marítimo, filho de Manuel da Agonia Maio da Aurora e Ana dos Santos Lima, nascido a 22-3-70, na Póvoa de Varzim, residente no Bairro dos Pescadores, bloco 73, entrada 108, 4.º, esquerdo, Póvoa de Varzim, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 22.º, 23.º, n.ºs 1 e 2, 74.º, 296.º e 297.º, n.º 2, als. c) e d), do Código Penal, por despacho de 6-11-92, foi declarada cessada a situação de contumácia.

9-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Correia Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Beco*.

Anúncio. — O Dr. António Luís Caldas de Antas de Barros, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que nos autos de processo comum n.º 27/92, da 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Amorim Oliveira Silva, casado, comerciante, com última residência conhecida na Rua de Keil do Amaral, bloco 3, lote 226, loja 19, Lisboa, por haver cometido um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *António Luís Caldas de Antas de Barros*. — O Escrivão de Direito, *Fernando Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum n.º 455/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra o arguido Valdemar Leite Pinho Cambra, de 29 anos de idade, filho de Valdemar de Pinho Cambra e de Isolina Jesus Leite, natural de Cucujães, Oliveira de Azeméis, actualmente ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Parrinho, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 6-6-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º), anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade; carta de condução; certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatória dos registos civil, predial e comercial ou automóvel; notariado; Centro de Identificação Civil e Criminal; Direcção-Geral de Viação; governos civis; câmaras municipais e juntas de freguesia; proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel).

4-11-92. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escriturária, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 274/91, do 3.º Juízo, 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio Ferreira Pinto, nascido a 5-8-55, filho de Américo Ferreira Pinto e de Ana Pinto de Jesus, natural de Santa Maria de Lamas, com última residência conhecida em Relva da Mata, Santa Maria de Lamas, e actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 27-10-92, com os seguintes efeitos: proibição de movimentar quaisquer contas; suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado de registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

6-11-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-11-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 370/91, pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move ao arguido João Paulo Ferreira Estima, casado, filho de Rosa Ferreira Estima, nascido em 6-4-63, natural de Balazaima do Chão, Águeda, e com última residência conhecida no lugar de Alvazim, Balazaima do Chão, Águeda, ao qual é imputado um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contu-

maz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulação de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda, nos termos do n.º 3 deste último preceito, a proibição decretada de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e, bem assim, de obter certidões e documentos ou fazer registos nas conservatórias, secretarias notariais e repartições de finanças e proibição de movimentar quaisquer contas bancárias (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

10-11-92. — O Juiz de Direito, *José Bernardino de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos crime de processo comum singular n.º 161/92, a correr termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Emílio Paulo Oliveira Gomes, solteiro, industrial, filho de António Teixeira Martins e de Lídia Oliveira Gomes, nascido em 23-3-69 em Espanha, com o bilhete de identidade n.º 11104548-7, de 26-10-89, de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Bairro da Corticeira, 12, Moselos, Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por duto despacho proferido em 5-11-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões de registos junto das seguintes entidades: conservatória dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

12-11-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito junto do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém correm seus termos uns autos de processo comum singular registado sob o n.º 58/92, que o Ministério Público move contra o arguido Rui Manuel Sirgado Maximiano, filho de António Francisco Maximiano e de Violeta Gregório Sirgado, natural da freguesia de São Pedro, Torres Novas, nascido a 22-10-66, solteiro e com última residência conhecida na Rua do Casal das Figueiras (Pátio do Casalinho), 1, Nazaré, por haver cometido um crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1, als. a) e f), e 2, al. c), do Código Penal e um crime previsto e punido pelas disposições combinadas do art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, e do art. 46.º, n.º 1, do Código de Estrada foi, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos supra-indicados, declarado contumaz ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal com os efeitos seguintes: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de o mesmo obter certidões de casamento e de nascimento bem como bilhete de identidade e passaporte.

11-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Carlos Monteiro Barreira, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, da comarca de Santarém, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 2222/92, do 1.º Juízo, 2.ª Secção, que nesta comarca o digno magistrado do Ministério Público move contra Paulo António Cordeiro Martins, casado, carpinteiro, filho de Domingos Martins Gonçalves e de Aurora de Jesus Cordeiro, nascido na Covilhã em 10-11-67, e com última residência conhecida na Rua de Santiago, 2, Tremês, Santarém, desta comarca, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos termos ulteriores do processo até

à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter bilhete de identidade e quaisquer certidões junto das repartições públicas.

2-11-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos Monteiro Barreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel dos Santos Garrido*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito junto do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém correm seus termos uns autos de processo comum singular registado sob o n.º 507/92, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos José de Almeida Fernandes, casado, motorista, nascido a 24-8-50, filho de Joaquim Fernandes e de Maria Victoria de Almeida, natural da freguesia de Azambujeira, Rio Maior, residente em Malaqueijo, Rio Maior, portador do bilhete de identidade n.º 2298304, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 4-11-92, proferido nos autos supra-indicados, declarado contumaz ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de o mesmo obter certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte.

10-11-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito junto do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém correm seus termos uns autos de processo comum singular registado sob o n.º 402/92, que o Ministério Público move contra o arguido António Oliveira Santos, casado filho de Joaquim Marques dos Santos e de Herminia Pereira de Oliveira, natural de Sarzeda, Vila Nova de Gaia, nascido a 3-3-60, portador do bilhete de identidade n.º 3826752, e com última residência Rua do Futebol Clube de Perosinho, 17, Perosinho, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 9-11-92, proferido nos autos supra-indicados, declarado contumaz ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de o mesmo obter certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *José Fernando Heitor Barradas*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — No processo comum singular registado com o n.º 117/92, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra Adelino Fernando Dias Coelho, solteiro, industrial, filho de Manuel Martins Coelho e de Virginia Dias, nascido no dia 10-9-60, em Santo Tirso, portador do bilhete de identidade n.º 9054850 e com última residência conhecida no lugar de Cartomil, Roriz, Santo Tirso, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 10-11-92, declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido suspensão dos termos do processo até à sua apresentação ou detenção (art. 336.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades e repartições públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes*. — A Escriutária, *Rosário Vasconcelos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 11-11-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal colectivo) registados sob o n.º 42/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras, foi declarada contumaz a arguida Ana Paula Morais de Sousa, com última residência conhecida na Rua dos Bombeiros Voluntários, 3.º, esquerdo, GM, Torres Vedras, casada, nascida a 24-5-61, natural de Vila Franca de Xira, filha de Eduardo Antero de Sousa e de Maria Amélia do Carmo Morais de Sousa, portadora do bilhete de identidade n.º 7966336, de 15-3-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 430/83, de 13-12, implicando para a referida arguida após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de obter ou renovar a seguinte documentação: bilhete de identidade, passaporte, carta de condução automóvel, licenças e títulos de registo de propriedade automóvel em seu nome, certificado do registo criminal, cartão de contribuinte, cartão de eleitor e cartão de identificação de empresário em nome individual emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, certidões fiscais e outros a passar pela conservatória do registo civil (respectiva certidão do seu nascimento).

14-5-92. — O Juiz de Direito, *António Ribeiro Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Agostinho Esteves Galdes*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 12-11-92, proferido nos autos de processo comum (tribunal colectivo) registados sob o n.º 148/92, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras, foi declarado contumaz o arguido Álvaro Manuel da Silva, com última residência conhecida na Rua de 21 de Agosto, lote 2, Vimeiro, Lourinhã, casado, nascido a 24-5-61, natural de Santos-o-Velho, Lisboa, filho de Manuel da Silva e de Catarina da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 1304002, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por ter cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e b), do Código Penal, implicando para o referido arguido após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de obter ou renovar a seguintes documentação: bilhete de identidade, passaporte, carta de condução automóvel, licenças e títulos de registo de propriedade automóvel em seu nome, certificado do registo criminal, cartão de contribuinte, cartão de eleitor e cartão de identificação de empresário em nome individual emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, certidões fiscais e outros a passar pela conservatória do registo civil (respectiva certidão do seu nascimento).

14-5-92. — O Juiz de Direito, *António Ribeiro Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Agostinho Esteves Galdes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 796/91, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Altamiro Oliveira Coutinho, casado, chefe de vendas, filho de António Nascimento Pereira Coutinho e de Julieta de Oliveira Coutinho, nascido a 12-10-50, natural de Famacião, com última residência conhecida na Rua do Engenheiro Armando Magalhães, 322, Ermesinde, portador do bilhete de identidade n.º 2739432, do Arquivo de Lisboa, por se encontrar indiciado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo, por despacho de 11-11-92 e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões, registos ou a renovação do bilhete de identidade e ou passaporte.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Ferreira Duque*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Gomes*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 40/92, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Ribeiro Pereira, casado, empresário, filho de Manuel Martins Pereira e de Maria Rosária Alves Ribeiro, natural de Isna de Oleiros, Prouença-a-Nova, onde nasceu no dia 10-11-58, com última residência conhecida no lugar de Nogueiras, Silvares, São Martinho, Fafe, portador do bilhete de identidade n.º 11172483, do Arquivo de Lis-

boa, por se encontrar indiciado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo, por despacho de 11-11-92 e nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação em juízo do arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter quaisquer certidões, registos ou a renovação do bilhete de identidade e ou passaporte.

12-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Ferreira Duque*. — A Escriutária, *Conceição Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 44/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria de Lurdes Ribeiro Paiva, casada, costureira, filha de Júlio Ribeiro e de António Ribeiro, natural de Candoso, Guimarães, portadora do bilhete de identidade n.º 8648571, emitido em 4-1-91 pelo Arquivo de Lisboa, e com a última residência conhecida na Urbanização da Atouguia, bloco B, entrada 300, casa H, 2.º, Guimarães, por haver indícios de esta arguida ter cometido crime de emissão de cheque sem provisão (arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27), por despacho de 3-11-92, é esta arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal).

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Costa Carvalho Abreu*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum singular n.º 204/92, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Fernandes Cerqueira, casado, industrial, filho de Silvestre Cardoso Cerqueira e de Sílvia Fernandes, natural de Salto, freguesia de Montalegre, e com última residência conhecida na Rua Nascente, 198, rés-do-chão, direito, Braga, bilhete de identidade n.º 3207857, emitido em Lisboa em 6-9-83, por haver indícios de este arguido ter cometido crime de emissão de cheque sem provisão (arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27), por despacho de 3-11-92, é este arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal).

5-11-92. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Amorim Arantes Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Costa Carvalho Abreu*.

Anúncio. — Pelo 2.º Juízo, 1.ª Secção, deste Tribunal e nos autos de processo comum singular n.º 299/88, que o Ministério Público move contra o arguido Aníbal Filipe Rodrigues Lopes, casado, comerciante, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, nascido em 20-6-53, filho de Filipe Madeira Lopes e de Maria Luísa Rodrigues Lopes, com última residência conhecida no lugar do Outeiro, Carreira, Vila Nova de Famalicão, foi, por despacho de 29-10-92, declarada a cessação da contumácia em que se encontrava, por despacho de 16-1-89, proferido nestes autos e publicado no DR, 2.ª, 31, de 6-2-89.

6-11-89. — O Juiz de Direito, *Henrique Atalde Rosa Antunes*. — A Escriutária Judicial, *Cremilde Maria Freitas de Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 7220, que o Ministério Público nesta comarca move contra João Carlos Santos Costa, divorciado, nascido a 5-9-50, filho de Carlos Alberto Costa e de Maria Emília Santos Costa, natural de Barquinha, Entroncamento, e com última residência conhecida na Rua de São Sebastião, 83, Porto, ora residente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquele arguido, João Carlos Santos Costa, declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os termos ulteriores do processo suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos

do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando para aquele arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público.

Esta declaração implica ainda a proibição de o arguido obter certidões dos assentos de nascimento e de casamento, na hipótese de ser casado, a ele referentes na competente conservatória do registo civil. Além disso, foi decretada, na sequência da declaração de contumácia, a proibição de o arguido obter passaporte ou bilhete de identidade.

3-11-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivã-Adjunto, *Agostinho Costa*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registados sob o n.º 7278, que o Ministério Público nesta comarca move contra Serafim Neves dos Santos, casado, nascido a 28-5-47, residente na Rua de Cabo Verde, 21, rés-do-chão, Rio Tinto, Gondomar, ora ausente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquele arguido, Serafim Neves dos Santos, declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os termos ulteriores do processo suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando para aquele arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar, a requerimento do Ministério Público.

Esta declaração implica ainda a proibição de o arguido obter certidões dos assentos de nascimento e de casamento, na hipótese de ser casado, a ele referentes na competente conservatória do registo civil. Além disso, foi decretada, na sequência da declaração de contumácia, a proibição de o arguido obter passaporte ou bilhete de identidade.

3-11-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — O Escrivã-Adjunto, *Agostinho Costa*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 4711, em que são autor o Ministério Público e arguido Diamantino Augusto Ferreira, filho de Flávio Francisco e de Aida Assunção Ferreira, natural de Lamalonga, Macedo de Cavaleiros, casado, nascido a 2-3-53, portador do bilhete de identidade n.º 7481333, de 27-10-89, de Lisboa, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Dr. Pedro Sousa, 243, Porto.

Nos mesmos autos foi o arguido, Diamantino Augusto Ferreira, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma, e a não emissão de bilhete de identidade, certificados de registo criminal, de passaporte e ainda de certidões ou de quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

5-11-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Cerqueira*. — Pelo Escrivã de Direito, *Rui Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 1340, em que são autor o Ministério Público e arguida Raquel Margarida Vilas Maurício, solteira, nascida a 20-7-66, em Pena, Lisboa, filha de Manuel das Dores Áurea Maurício e de Maria Fernanda Vilas Conceição Maurício, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no Bairro do Cerco do Porto, bloco 1, entrada 180, c/31, Porto.

Nos mesmos autos foi a arguida, Raquel Margarida Vilas Maurício, declarada contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando José Loureiro Ribas de Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 1503, em que são autor o Ministério Público e arguido José Maria da Fonte Pereira, divorciado, nascido a 22-1-49 na freguesia da Ajuda, Lisboa, filho de Francisco Assis Pereira e de Gabriela da Conceição Monteiro da Fonte Pereira, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Gil Eanes, 24, loja, Faro.

Nos mesmos autos foi o arguido, José Maria da Fonte Pereira, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando José Loureiro Ribas de Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 1529, em que são autor o Ministério Público e arguido Alberto Alexandrino de Jesus, solteiro, empregado de escritório, nascido a 9-1-66, em Massarelos, Porto, filho de Alvaro Alexandrino Jesus e de Joaquina de Jesus Silveira Sherpe, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de Joaquim Leitão, bloco 17, 106, 2.º, esquerdo, Porto.

Nos mesmos autos foi o arguido, Alberto Alexandrino de Jesus, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando José Loureiro Ribas de Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 1547, em que são autor o Ministério Público e arguido António Gonçalves Pereira da Fonseca, casado, viajante, nascido a 3-10-33 em Vila Nova de Foz Côa, filho de Octávio Bento Gonçalves Fonseca e de Capitolina Pereira Amarante, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Dr. Joaquim Nogueira Santos, 897, rés-do-chão, Nogueira da Maia.

Nos mesmos autos foi o arguido, António Gonçalves Pereira da Fonseca, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando José Loureiro Ribas de Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 1571, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Diogo Fonseca Ferreira, casado, industrial, nascido a 8-3-45 na freguesia de Milheirós de Poiares, Santa Maria da Feira, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Ermelinda de Oliveira Fonseca, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua do Condestável, Parrinho, 3700 São João da Madeira.

Nos mesmos autos foi o arguido, Manuel Diogo Fonseca Ferreira, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando José Loureiro Ribas de Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum com intervenção de juiz singular registado sob o n.º 1609, em que são autor o Ministério Público e arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, nascido a 12-7-44, na freguesia da Orca, Fundão, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Zona Industrial de Castelo Branco.

Nos mesmos autos foi o arguido, Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-11-92. — O Juiz de Direito, *Fernando José Loureiro Ribas de Sousa*. — A Escrivã de Direito, *Maria Leonor Santos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — O Dr. Flávio Coelho Albuquerque Cabral, juiz de direito do 1.º Juízo da comarca de Viseu, anuncia que nos autos de processo comum com a intervenção de tribunal singular n.º 161/92, da 1.ª Secção desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra Filinto José Urbano, casado, empresário, nascido a 2-8-63, em Leomil, Moimenta da Beira, filho de Serafim Urbano e de Maria de Lurdes Urbano, titular do bilhete de identidade n.º 7096718, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Largo da Picota, 25, Leomil, Moimenta da Beira, pelo crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi ao mesmo arguido, por despacho de 7-11-92, declarado extinto o procedimento criminal e caduca a declaração de contumácia que lhe havia sido imposta em 3-7-92.

11-11-92. — O Juiz de Direito, *Flávio Coelho Albuquerque Cabral*. — O Escrivão-Adjunto, *Virgílio Gonçalves dos Santos*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despachos reitorais de 10-12-92:

Maria da Piedade Camba Nunes, Vítor Manuel da Conceição Neves, Helena Pereira Mendes Baptista, Vasco Lopes, José Carlos Vinagre Fernandes, José Alberto Vieira do Amaral Silva Peixoto, Delmira Maria da Silva Fonseca Ferreira, João Luís da Mota Faria, António Carlos Gaspar Pereira e Maria João Escoto Lourenço Azedo, técnicos de meios áudio e vídeo de 2.ª classe do quadro de pessoal de mediatização da Universidade Aberta — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos de meios áudio e vídeo de 1.ª classe dos mesmos quadro e carreira. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Chefe da Repartição de Administração Financeira e Patrimonial, *José Emílio Cabrita*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Louvor. — O Prof. António Higinio Tomás Machado foi vogal da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo durante sete anos.

A Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, durante este período, beneficiou de um extraordinário desenvolvimento, aumentando o número de cursos de graduação e pós-graduação, o número de alunos e as acções de prestação de serviços.

A Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo foi a unidade orgânica da Universidade que mais se preocupou com a evolução das extensões da Universidade e o Prof. António Machado assumiu importantes responsabilidades nesta tarefa.

Considero o trabalho realizado pelo Prof. António Machado fruto de um elevado profissionalismo e de uma competência invulgares, merecedores de louvor público.

Louvor. — O Prof. Paulo Manuel Roque Águas foi vogal da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo durante os últimos três anos.

O desenvolvimento da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo deve muito à sua competência profissional e inesgotável entusiasmo.

Considero o trabalho realizado pelo Prof. Paulo Águas durante este período merecedor de louvor público.

9-12-92. — O Reitor, *J. Montalvão Marques*.

Por despacho de 19-10-92 do reitor da Universidade do Algarve: Licenciado José da Cruz Teixeira — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempor parcial, com 60% do vencimento, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 23-10-92, por um período de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-10-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 25-11-92 do reitor da Universidade do Algarve: Licenciada Maria Alice Marques da Queda Simões — autorizada a renovação da comissão de serviço com a queda Simões a professora-

-adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 2-12-92, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos de 5-11-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Filipe Jorge de Almeida Rego — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, com 60% do vencimento, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 11-11-92, pelo período de dois anos.

Licenciado Vítor Fernando Rosa Teixeira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, com 60% do vencimento, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 8-11-92, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais.

Por despacho de 17-11-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Helena Borges dos Santos Dias Nunes — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, por dois anos, com efeitos a partir de 22-11-92.

Por despacho de 19-11-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Rui Diogenes de Noronha e Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, com 50% do vencimento, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 20-11-92, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

24-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 16-10-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Manuel Seixas Afonso Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17-10-92, pelo período de seis anos, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 30-9-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria da Conceição Carvalho Burguete Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92, pelo período de seis anos. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

2-12-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despacho de 10-12-92 do vice-reitor da Universidade do Algarve:

Designados para fazerem parte do júri das provas de agregação na área de Química (Bioquímica-Física) requeridas pelo Doutor Winchil Luís Cláudio Vás os seguintes docentes:

Presidente — vice-reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutor Thomas E. Thompson, professor da Universidade de Virgínia (USA).

Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Vítor Manuel Calado Madeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Rui Eugénio de Carvalho Pinto, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor António Augusto de Vasconcelos de Xavier, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Gomes Guerreiro, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutor Abílio Marques da Silva, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada no placard da Repartição de Pessoal desta Universidade a lista do pessoal docente inerente à progressão nos escalões, ao abrigo do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

Os interessados dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para eventuais reclamações para o reitor da Universidade.

Aviso. — Faz-se público que se encontra afixada no placard da Repartição de Pessoal desta Universidade a lista de antiguidade do pessoal docente, em conformidade com os Decs.-Leis 185/81 e 497/88, de 1-6 e 30-12, respectivamente.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para eventuais reclamações, dirigidas ao reitor da Universidade.

18-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos aprovados nos concursos n.ºs 5 e 6, abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 118, de 22-5-92, se encontra afixada na sede dos serviços sociais, no placard junto ao relógio de ponto, a partir da publicação do presente aviso.

3-12-92. — A Presidente do Júri, *Cristina Tavares Rocha*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despacho de 19-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Augusto Manuel das Neves Paixão, operário semiquilificado (jardineiro) do Gabinete Técnico desta Universidade — exonerado, a seu pedido, do respectivo lugar, com efeitos a partir de 30-11-92. (Não carece de verificação prévia do TC.)

23-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 9-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Francisco Manuel Franqueira de Oliveira Pegado, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — denunciado o respectivo contrato a partir de 30-9-92.

Por despacho de 18-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado José Augusto Mendes Ferreira, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de um ano, com início em 1-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

25-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 1-8-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria Manuela Belmarço Rocheta Berredo Santos, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-8-92, como assistente convidada além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 25-11-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, no período de 21 a 25-11-92.

Ao licenciado Rui Jorge Gama Fernandes, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 26 a 28-11-92.

À Doutora Clarinda de Azevedo Maia, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 30-11 a 5-12-92.

À licenciada Adriana da Conceição Silva Pereira Bebiano Nascimento, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 10-1 a 29-3-93.

Ao licenciado José Augusto Cardoso Bernardes, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 23 a 27-11-92.

Ao Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, professor associado da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 26-11 a 4-12-92.

À Doutora Lucília de Jesus Caetano, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade, no período de 26 a 29-11-92.

De 26-11-92:

Licenciado Renato Orlando da Costa Correia — renovado, por um ano, o contrato como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-11-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

17-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 19-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor António Resende de Oliveira, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, com efeitos a partir de 30-12-92, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Fernando Manuel da Silva Nogueira, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 5 15-12-92.

Ao Doutor Christopher Michael Ashton Brett, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 4 a 14-12-92.

À Doutora Ana Maria Coelho Ferreira de Oliveira Brett, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 25-11 a 1-12-92.

Ao licenciado Humberto Manuel Matos Jorge, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o período de 6 a 11-12-92.

De 26-11-92:

Licenciado Carlos Alberto do Carmo Coelho Rebelo, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-11-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

30-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 27-11-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado José Eduardo Teixeira Pereira Braga — renovado, por um ano, com efeitos a partir de 23-11-92, o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade. (Não carece de verificação prévia do TC.)

2-12-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Serviços Académicos

Por despachos do reitor de 4-12-92:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Ecologia Animal requerida pela licenciada Ana Maria Gomes Santos Picado:

Presidente — Doutor Arsélio Pato de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebiano, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Amadeu Mortágua Velho de Maia Soares, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Farmácia, na especialidade de Química Farmacêutica, requeridas pela licenciada Maria José de Sá Miranda Moreno:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor André da Silva Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Proença Mário Augusto da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutor Lício Silveira Godinho, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor Júlio António Marques da Cunha Pinto, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Madalena Maria Magalhães Pinto, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

4-12-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de assessor do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, inserto em aviso publicado no DR, 2.ª, 160, de 14-7-92.

25-11-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 14-10-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno para provimento de um lugar de técnico superior estagiário do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) Os candidatos deverão possuir licenciatura em Medicina, Farmácia ou Biologia, sendo condição de preferência ter prática de laboratório e experiência na área citogenética.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais e na Faculdade de Medicina desta Universidade.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;

- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Rogério dos Santos Cardoso Teixeira.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Adelaide de Almeida Santos Cardoso.
Licenciada Maria Teresa Santos Morgadinho Carvalho.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Elisete da Silva Dias Cardoso.
Licenciada Maria de Fátima Ferro Pimentel da Serra Pacheco.

23-11-92. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho reitoral de 18-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para um lugar de segundo-oficial do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, previsto na Port. 750/88, de 19-11.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente.

3 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública para a respectiva categoria e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

4 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada por entrevista.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — As listas provisória, definitiva e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais e na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, modelo oficial, fornecido pelos Serviços Centrais, entregue pessoalmente, depois de preenchido, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, para os Serviços Centrais, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

9.1 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- d) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

9.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel de Anetividade Casimiro Pereira.
Licenciado Manuel Seco Marques.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda Espiñal de S. B. Pinho Bandeira.
Maria Antónia do Céu Bravo de Albuquerque.

24-11-92. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 275, de 27-11-92, a p. 11 271, rectificava-se que onde se lê «**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada [...] a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-72.» deve ler-se «**Aviso.** — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, [...] a lista de classificação final [...] de dois lugares de técnico-adjunto especialista de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade». (Não carece de verificação prévia do TC.)

2-12-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Serviços Sociais

Por despachos de 30-11-92 do vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências:

Carlos Manuel Lobo Castro Silva — correcção, precedida de alteração do contrato de trabalho realizado ao abrigo do art. 54.º do Dec. Regul. 70/85, de 30-10, para a categoria de médico clínico geral.
Luís Manuel Almeida Alves Ribeiro — correcção, precedida de alteração do contrato de trabalho realizado ao abrigo do art. 54.º do Dec. Regul. 70/85, de 30-10, para a categoria de médico especialista em estomatologia.

(Não carecem de visto do TC.)

4-12-92. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Editais. — 1 — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 12.º e com o n.º 3 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Do-

cente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, e ao abrigo do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 192/85, de 24-6, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade de Évora torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente estagiário para o Departamento de Pedagogia e Educação para a Área das Ciências Humanas e Sociais (especialidade de Ensino do Português e Francês ou Português e Inglês).

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido informação final mínima de *Bom*. Podem ainda candidatar-se professores profissionalizados dos ensinos básico e secundário, quando habilitados com licenciatura ou diplomados com curso superior equivalente, desde que tenham obtido a classificação mínima de *Bom* no exame de Estado ou equivalente.

2.1 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- a) Classificação final do curso;
- b) Classificação média de *Bom* nas disciplinas da área a que se candidatam, quando existam;
- c) Avaliação curricular;
- d) Possuir boas possibilidades de integração da sua preparação científica e profissional nos programas dos cursos de formação de professores ministrados na Universidade;
- e) Estar preparado para leccionar as actividades curriculares dos cursos referidos na alínea anterior, designadamente no domínio do Português e Francês ou Português e Inglês;
- f) Disponibilidade para início imediato de funções;
- g) Ter bom conhecimento do sistema educativo português;
- h) Entrevista, se julgada necessária.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Évora, instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado de saúde da área da residência do interessado;
- e) Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- f) Documento comprovativo do cumprimento das leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- g) Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final;
- h) *Curriculum vitae* e, facultativamente, quaisquer outros elementos que o candidato julgue constituírem motivo de valorização da sua candidatura.

4 — Para efeito de concurso, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a g) do número anterior, devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 162\$.

5 — As candidaturas deverão ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal, Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1, apartado 94, 7001 Évora Codex.

9-12-92. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

Aviso. — I — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora.

2 — O concurso só é válido para a referida vaga e para as que se verificarem no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — elaboração de estudos e pareceres de natureza jurídica e funções de apoio técnico em matéria de consultoria jurídica, contencioso administrativo e poder disciplinar.

4 — Ao estagiário cabe o vencimento correspondente ao índice 300 do novo regime retributivo da função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Podem candidatar-se licenciados com vínculo à função pública ou agentes que reúnam as condições exigidas pelo art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e se encontrem nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º da mesma disposição legal.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade de Évora, do qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que actualmente detém e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.).

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e dos documentos que comprovem as situações referidas no número anterior.

7.1 — Os candidatos da Universidade de Évora são dispensados de apresentar os documentos que já existam nos respectivos processos.

8 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos Serviços Administrativos da Universidade (Secção de Pessoal), Avenida do Dr. Barahona, 1, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para o mesmo endereço, apartado 94, 7001 Évora Codex.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será a fórmula de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista será pontuada numa escala de cinco níveis:

- Favorável preferencialmente* — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;
Favorável — 12 pontos;
Favorável com reservas — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

9.3 — Só serão seleccionados candidatos que obtiverem classificação final de 15 valores ou superior.

10 — O estágio terá a duração de um ano e será realizado em regime de comissão de serviço ou de contrato administrativo de provimento, de acordo com os arts. 7.º e 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — O provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe fica condicionado à realização com aproveitamento do estágio referido no número anterior, que incluirá formação adequada ao exercício das funções.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, vice-reitor.

Vogais efectivos:

Florêncio Campelo Gomes Leite, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Silvério Carlos Matos Rocha Cunha, assistente do Departamento de Economia, Secção de Ciências Jurídicas.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Leonor Figo Potes, assessora.
Dr.ª Minervina Maria Cebola Baptista, directora de serviços.

13 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos seguintes locais:

Colégio do Espírito Santo, expositor da Reitoria.
Serviços Administrativos, Avenida do Dr. Barahona, 1.
Núcleo de Valverde, Colégio da Mitra.

25-11-92. — O Vice-Reitor, *António Cipriano Afonso Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços Sociais

Aviso. — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Uni-

versidade de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 251, de 30-10-92, encontra-se afixada desde 9-12-92 na sede destes Serviços Sociais, Avenida da República, 84, 6.º, em Lisboa, conforme preceitua a al. c) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Luís Alberto do Nascimento Fernandes*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 427/89, de 27-12, conjugado com o Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da comissão instaladora e no uso da competência estabelecida no art. 22.º do referido Dec.-Lei 437/91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral para selecção de quatro candidatos para o desempenho de funções de enfermeiro graduado.

2 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os enfermeiros que reúnam as condições exigidas no art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, e que no âmbito das suas funções provem ter exercido e possuir conhecimentos profundos nas áreas da medicina dentária, da higiene oral e na orientação e coordenação na prestação de cuidados de clínica dentária e do ensino teórico e prático dentro das mesmas áreas.

3 — O concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos no n.º 1 deste aviso, caducando com a sua efectivação.

4 — O local de trabalho é na Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa, Cidade Universitária, 1600 Lisboa, e o vencimento é o correspondente à tabela indiciária anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — O conteúdo funcional do lugar a preencher é o descrito no art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são os definidos no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, al. a), aplicando-se o estipulado no n.º 5.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa e poderão ser entregues pessoalmente no serviço indicado no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 2;
- b) Documentos comprovativos da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública, com a categoria exigida no n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, com menção dos períodos de permanência das diversas categorias;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos da Escola estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Os resultados do concurso serão afixados no Serviço de Pessoal da Escola.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — *Maria Benilde D. Henriques da Costa Nicolau*, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria Helena Nazareth, enfermeira especialista.
Maria Helena Vieira Reis, enfermeira.

Vogais suplentes:

Elisabete Gomes de Castro Osório Marques da Silva, enfermeira especialista.
Ana Maria do Carmo Catarino Aires, enfermeira especialista.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7-12-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões dos Santos*.

Instituto de Ciências Sociais

Por despacho de 3-12-92 do presidente do conselho científico, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, investigador auxiliar deste Instituto, no período de 10 a 13-12-92.

7-12-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Antunes da Silva do Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 25-11-92, proferidos por delegação de competências (despachos publicados no DR, 2.ª, 110, de 13-5-92):

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia abaixo mencionados:

Doutor *Luís Manuel Sancho Moniz Pereira*, professor catedrático, nos períodos compreendidos entre 1 e 5-12-92 e 16 e 20-12-92.
Licenciado *Fernando José Gomes Moura Pires*, assistente, nos períodos compreendidos entre 25 e 27-11-92 e 10 e 12-12-92.
Licenciado *João Paulo Branquinho Pimentão*, assistente estagiário, no período compreendido entre 25 e 27-11-92.
Doutor *Adolfo Sanchez Steiger Garção*, professor catedrático, no período compreendido entre 25 e 27-11-92.
Licenciado *Joaquim António Marques Nunes Aparício*, assistente, no período compreendido entre 16 e 20-12-92.

7-12-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despachos do vice-reitor de 9-12-92, proferidos por delegação de competências (despachos publicados no DR, 2.ª, 110, de 13-5-92):

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia abaixo mencionados:

Doutora *Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio*, professora auxiliar, no período compreendido entre 11 e 17-12-92.
Doutor *Luís Manuel Camarinha de Matos*, professor auxiliar, nos períodos compreendidos entre 6 e 8-12-92 e 15 e 16-12-92.
Doutor *António Manuel Dias de Sá Nunes dos Santos*, professor associado, no período compreendido entre 29 e 6-12-92.
Doutor *José João Galhardas de Moura*, professor associado, nos períodos compreendidos entre 8 e 13-12-92 e 19 e 23-12-92.
Doutora *Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura*, professora associada, no período compreendido entre 30-11 e 13-12-92.
Doutor *Cândido Marciano da Silva*, professor catedrático, no período compreendido entre 9 e 13-12-92.

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao doutor *Mário Gentil Quina*, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade, no período de 10 a 14-12-92.

9-12-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despachos do vice-reitor de 9-12-92, proferidos por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Ciências do Ambiente apresentado pela licenciada *Ana Maria de Jesus Rodrigues*:

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor *Fernando Pereira Mangas Catarino*, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora *Maria José Rosado Costa*, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor João Pedro Salgueiro Gomes Ferreira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Helena Ferrão Ribeiro da Costa, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Constança Peneda de Almeida Saraiva, investigadora principal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

10-12-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despachos de 3-12-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferidos por delegação de competências:

Doutor Jorge da Cunha Branco — nomeado definitivamente professor associado do 12.º grupo, subgrupo B, Obstetrícia, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido do cargo de professor auxiliar a partir daquela data.

Doutor Manuel António Vaz da Silva e Sousa — nomeado provisoriamente professor associado do 2.º grupo, subgrupo C, Farmacologia, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido do cargo de professor auxiliar a partir daquela data.

Doutor Pedro Manuel Freire Costa — nomeado definitivamente professor associado do 2.º grupo, subgrupo A, Fisiologia, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido do cargo de professor auxiliar a partir daquela data.

Doutor Fernando Eduardo Barbosa Nolasco — nomeado provisoriamente professor associado do 7.º grupo, Medicina Interna, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido do cargo de professor auxiliar a partir daquela data.

Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro — nomeado provisoriamente professor associado do 7.º grupo, Medicina Interna, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido do cargo de professor auxiliar a partir daquela data.

Doutor Guilherme Rodrigues Peixe — nomeado definitivamente professor associado do 7.º grupo, Medicina Interna, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido do cargo de professor auxiliar a partir daquela data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-12-92. — O Director, *N. T. Cordeiro Ferreira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho de 4-12-92 do vice-reitor Prof. Doutor Cândido dos Santos, proferido por delegação de competência:

Constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 301/72, de 14-8, o júri das provas para o título de agregado do 4.º grupo (História) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor Francisco Ribeiro da Silva:

Presidente — reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor António de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor António Pedro Vicente, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Luís António de Oliveira Ramos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Eugénio Francisco dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Alberto Ferreira de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Alberto Pereira de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Luís Alberto Adão da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Francisco Alberto Fortunato Queiroz, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Aurélio de Araújo Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor João Francisco Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

7-12-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de técnico superior principal do Serviço de Apoio Social desta Universidade, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-92, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral desta Universidade, no edifício desta Reitoria, na Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *Cândido dos Santos*.

Reitoria e Serviços Centrais

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 2-12-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, no uso de delegação conferida por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 85, de 10-4-92, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de segundo-oficial da Secretaria-Geral desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete genericamente ao oficial administrativo o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Secretaria-Geral da Universidade, na Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão ao concurso encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — O método de selecção a utilizar será o de prova de conhecimentos específicos, de acordo com o disposto no n.º 1.4 do programa de provas de concurso do pessoal do quadro desta Universidade, aprovado pelo Desp. conj. 91/SEES/SEAP/84, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 24-9-84, e de avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área de actividade do serviço onde vão ser colocados.

7.2 — Na avaliação curricular apenas serão considerados os cursos de formação profissional com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente documentados.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos da frequência de cursos de formação dos funcionários da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

7.4 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4000 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

8.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do número anterior aos funcionários da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, vice-reitor.

Vogais efectivos:

Licenciado Jorge Rocha Pereira, administrador da Universidade.

Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de Serviços de Pessoal e Expediente.

Vogais suplentes:

Maria Madalena Ferreira Duarte Reis de Pinho, directora de Serviços Académicos.

Elsa Maria Lopes Braga, chefe da Repartição de Pessoal.

3-12-92. — O Vice-Reitor, *Cândido dos Santos*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 1-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciada Maria Cristina da Costa Vila, equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro do Instituto Superior de Engenharia — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro do Departamento de Engenharia de Minas da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 1-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Visto, TC, 23-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 9-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciada Maria Madalena Saraiva Pires da Fonseca Allegro Magalhães, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço,

como assistente convidada além do quadro do 5.º grupo (Geografia), 3.ª secção (Ciências Históricas, Geográficas e Filosóficas), desta mesma Faculdade, com efeitos a partir de 3-12-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 23-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado João de Melo Sampaio de Araújo Correia — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 23-11-92.

Por despachos de 4-12-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciada Berta Maria Aguiar de Carvalho, assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 13-11-92.

Licenciado Paulo Martins Vicente, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 7-1-92.

Licenciado Rui Fernando Themudo Soares Martins Ferreira, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 11-11-92.

Por despachos de 7-12-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Fernando Emanuel Reis Nogueira, assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-11-92.

Licenciado Paulo Santos Conceição — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 15-10-92 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

Doutora Rosa Maria Moreira Seabra Pinto, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada, por cinco anos, professora associada do 2.º grupo (Ciências Biológicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da data da posse.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-12-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 18-11-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista (área de apoio ao ensino e investigação científica) do quadro do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional da categoria a preencher é o seguinte: funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica nas áreas de apoio ao ensino e à investigação científica.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento previsto de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto.

5 — São requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e ainda, relativamente a ambos, que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuir a categoria de técnico principal com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*;
- b) Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais.

6 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista.

7 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Qualificação e experiência profissionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da direcção do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, ao Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, Faculdade de Ciências, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, especializações, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas dos n.ºs 5.1 e 5.2 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas na al. a) do n.º 5.2 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo da al. b) do n.º 5.2 deste aviso.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 8.3 do referido aviso aos funcionários e agentes da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo sempre ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Maria Helena Galhano, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Jorge Eiras, professor catedrático.

Aires Oliva Teles, professor auxiliar.

Vogais suplentes:

Raquel Branco, assessora.

Victor Vasconcelos, assistente.

10 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 18-11-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe (BD) do quadro do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Compete genericamente ao técnico-adjunto de biblioteca e documentação, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento previsto de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto.

5 — São requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e ainda, relativamente a ambos, que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuir a categoria de técnico-adjunto especialista (carreira de técnico adjunto de BD) com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos na categoria classificados de *Bom*;
- b) Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais.

6 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista.

7 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Qualificação e experiência profissionais;

- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da direcção do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, ao Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, Faculdade de Ciências, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, especializações, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas dos n.ºs 5.1 e 5.2 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria que possuem e na carreira e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo da al. b) do n.º 5.2 deste aviso.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 8.3 do referido aviso aos funcionários e agentes da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo sempre ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Maria Helena Galhano, professora catedrática.
Vogais efectivos:

Jorge Eiras, professor catedrático.
António Gouveia, professor associado.

Vogais suplentes:

António Paulo Fontoura, professor auxiliar.
Odette Afonso, assessora principal.

10 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 18-11-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno de ingresso/acesso para provimento de um lugar de motorista de ligeiros do quadro do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Compete genericamente ao motorista de ligeiros desempenhar funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, no âmbito da condução de veículos automóveis.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento previsto de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto.

5 — São requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e ainda, relativamente a ambos, que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuir a escolaridade obrigatória e carta profissional de condução;
- b) Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais.

6 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista:

- a) Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: experiência profissional e formação de base.

A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional, relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, necessários ao exercício das funções que lhes caberão;

- b) A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

7 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Qualificação e experiência profissionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da direcção do Instituto de Zoologia e Estação de Zoologia Marítima do Dr. Augusto Nobre e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, ao Instituto de Zoologia do Dr. Augusto Nobre, Faculdade de Ciências, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, especializações, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa

em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas dos n.ºs 5.1 e 5.2 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para os candidatos que se apresentem a concurso ao abrigo da al. b) do n.º 5.2 deste aviso.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 8.3 do referido aviso aos funcionários e agentes da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo sempre ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Maria Helena Galhano, professora catedrática.
Vogais efectivos:

Jorge Eiras, professor catedrático.
Vitor Vasconcelos, assistente.

Vogais suplentes:

António Paulo Fontoura, professor auxiliar.
Alexandre Valente, assistente.

10 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9-12-92. — A Presidente da Direcção, *Maria Helena Galhano*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 30-11-92, por delegação de competências do reitor da universidade do Porto:

Licenciado Mário Jorge Vaz Santos Silva, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 5 a 13-12-92.

26-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

Faculdade de Economia

Aviso. — Faz-se público que, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada, para consulta, no átrio da Faculdade de Economia da Universidade do Porto a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso público aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 10-11-92, para provimento de uma vaga de assessor principal do quadro da mesma Faculdade.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *José Fernando Madureira Pinto*.

Faculdade de Farmácia

Aviso. — Concurso para primeiro-oficial. — Avisam-se os candidatos ao concurso referido, cuja abertura foi publicada no *DR*, 2.ª, 234, de 10-10-92, de que a lista classificativa, devidamente homologada pelo presidente do conselho directivo, se encontra afixada na Faculdade de Farmácia, Rua de Aníbal Cunha, 164, Porto.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Ramos Morgado*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despachos de 9-12-92 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação:

Concedida a equiparação a bolseiros fora do País:

Ao Doutor António Jorge dos Santos Pereira de Sequeiros, professor auxiliar, no período de 8 a 16-12-92.

À Doutora Maria Carolina Silva Tavares Costa e Silva, professora auxiliar, no período de 9 a 17-12-92.

O Director de Serviços, *Aníbal A. Leite da Cunha*.

Por despacho de 7-4-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos:

Dr. Jorge Manuel Soares Ribeiro Leite da Cunha — autorizada a celebração do contrato de avença como consultor jurídico deste Instituto, com efeitos a partir de 12-11-92. (Visto, TC, 12-11-92. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — A Chefe de Repartição, *Cândida Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Por despachos de 3-12-92 do Secretário da Faculdade de Medicina Veterinária:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício referente aos seguintes funcionários:

Maria Alice P. F. Reis do Rosário — 4 dias.
Maria Helena Santos Pombo Noronha — 9 dias.
Maria de Lurdes T. Faria de Vasconcelos — 11 dias.
Magnólia Maria Salvador Luís — 15 dias.
Maria da Felicidade E. Laranjo Nunes — 4 dias.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-12-92. — O Secretário, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 33.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard em frente à Repartição Académica, Pessoal, Expediente e Arquivo, da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, em Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho do presidente dos conselhos directivo e científico, de 7-12-92, relativo ao concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe (secretária-recepcionista) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 7-10-92.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo, no prazo de 10 dias, a partir da data da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

Edital. — De acordo com o estipulado nos arts. 12.º e 40.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e ao abrigo da al. a) do art. 12.º do Dec.-Lei 192/85, de 24-7, faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária e nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, é aberto, pelo espaço de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, concurso documental para assistentes estagiários na área de Patologia Médica, Clínica das Espécies Pecuárias e Clínica dos Pequenos Animais.

Serão admitidos ao concurso licenciados em Medicina Veterinária que tenham obtido informação final mínima de *Bom*.

Os candidatos deverão instruir o seu requerimento (no qual constará o nome, morada e número de telefone) com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Atestado e certificado exigidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de possuírem a licenciatura em Medicina Veterinária, com a indicação da escola onde concluíram a licenciatura e o ano de formatura;
- f) Documento comprovativo de terem cumprido as leis de recrutamento militar;
- g) *Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que provem as habilitações científicas e facilitem a formação de juízo sobre as aptidões dos candidatos.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) d) e f) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto da taxa de 162\$, a pagar em estampilha fiscal.

9-12-92. — O Presidente dos Conselhos Científico e Directivo, *Tito Horácio Fernandes*.

INSTITUTO BACTERIOLÓGICO DE CÂMARA PESTANA

Por despacho de 4-12-92 do subdirector do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana:

Autorizados os seguintes abonos de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, no ano de 1992:

Alfredo Xavier — 30 dias, 15 568\$;
 Fernando Rosário Garcia — 8 dias, 4152\$.
 Isaura P. Henriques António — 10 dias, 3623\$.
 Joaquim Mendes Ribeiro — 10 dias, 5189\$.
 Maria da Conceição Pina Fernandes Carreto — 2 dias, 1038\$.
 Maria de Lourdes Milho — 13 dias, 8003\$.
 Maria Ribeiro Martins — 21 dias, 8365\$.
 Maria Salomé Martins — 7 dias, 8974\$.
 Porfírio Bernardino — 25 dias, 10 997\$.

7-12-92. — O Subdirector, *João Ricardo Carvalho de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança de 9-7-92, proferidos por subdelegação:

Licenciado António Francisco Ribeiro Alves — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-9-92.

Licenciado João Sérgio Pina de Carvalho Sousa — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 233 500\$, com efeitos a partir de 1-9-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 21-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação:

Licenciada Fernanda Henriques de Jesus Rosa — contratada além do quadro, por urgente conveniência de serviço, como assistente do 2.º triénio, de 13-10-92 a 12-10-93, para a Escola Superior Agrária deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-10-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso interno para auxiliar administrativo do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra de que a lista de classificação final se encontra afixada no edifício central do ISCAC, Rua de Luis de Camões, 95, em Coimbra, onde pode ser consultada durante as horas de expediente.

30-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Matos Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despachos de 29-10-92 da coordenadora da área educativa do Oeste e de 15-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

Carlos Alberto Teixeira Pires, professor do 4.º grupo A do quadro de nomeação definitiva da Esc. Sec. de Raul Proença, Caldas da Rainha — contratado, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, para exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, a tempo parcial (50 %), com horário correspondente a seis horas lectivas, com a remuneração mensal líquida de 77 850\$, com início de funções em 30-10-92 e até 15-3-93.

Por despachos de 3-11-92 da coordenadora da área educativa do Oeste e de 15-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

João Cláudio Ferreira Martins das Neves, professor do 4.º grupo do quadro de nomeação definitiva da Esc. Prep. de Peniche — contratado, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, para exercer funções como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, a tempo parcial (60 %), com horário correspondente a oito horas lectivas, com a remuneração mensal líquida de 93 420\$, com início de funções em 4-11-92 e até 28-2-93.

Por despachos de 2-11-92 da coordenadora da área educativa do Oeste e de 15-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

Maria das Mercês Silva e Sousa de Matos Veloso, professora do 11.º grupo B do quadro de nomeação definitiva da Esc. Sec. de Raul Proença, Caldas da Rainha — contratada, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação, para exercer funções como equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, a tempo parcial (40 %), com horário correspondente a cinco horas lectivas, com a remuneração mensal líquida de 62 280\$, com início de funções em 3-11-92 e até 28-2-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Por despachos de 18-8-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferidos por subdelegação:

José Manuel Ferreira Pereira — nomeado mecânico além do quadro do Instituto Politécnico de Leiria, com a remuneração mensal líquida de 54 300\$, a que corresponde o escalão 1, índice 125, do NSR, com início de funções a partir da data da publicação do presente extracto.

Maria Clementina Dias de Abreu Prino — nomeada auxiliar administrativa além do quadro do Instituto Politécnico de Leiria, com a remuneração mensal líquida de 47 800\$, a que corresponde o escalão 1, índice 110, do NSR, com início de funções a partir da data da publicação do presente extracto.

Maria Emília Bértolo da Silva — nomeada telefonista além do quadro do Instituto Politécnico de Leiria, com a remuneração mensal líquida de 50 000\$, a que corresponde o escalão 1, índice 115, do NSR, com início de funções a partir da data da publicação do presente extracto.

Maria Fernanda Pereira Vieira Santos — nomeada auxiliar administrativa além do quadro do Instituto Politécnico de Leiria, com a remuneração mensal líquida de 47 800\$, a que corresponde o escalão 1, índice 110, do NSR, com início de funções a partir da data da publicação do presente extracto.

Natália Maria Lopes Costa — nomeada auxiliar administrativa além do quadro do Instituto Politécnico de Leiria, com a remuneração mensal líquida de 47 800\$, a que corresponde o escalão 1, índice 110, do NSR, com início de funções a partir da data da publicação do presente extracto.

Silvina Henriques Marcelino Joaquim — nomeada auxiliar administrativa além do quadro do Instituto Politécnico de Leiria, com a remuneração mensal líquida de 47 800\$, a que corresponde o escalão 1, índice 110, do NSR, com início de funções a partir da data da publicação do presente extracto.

(Visto, TC, 30-11-92. São devidos emolumentos.)

10-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Por despacho de 17-11-92 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria do Carmo Coelho Gomes da Silva, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — concedida a equiparação a bolseira fora do País, no período de 1 a 15-7-93. (Não carece de visto do TC.)

3-12-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 280, de 4-12-92, a p. 11 517, de novo se publica:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16-9-92:

António Casimiro Sá Ó da Silva — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de um ano e com efeitos a partir de 3-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 280, de 4-12-92, a p. 11 517, de novo se publica:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16-9-92:

José Valentim da Silva Lemos — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 2-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 280, de 4-12-92, a p. 11 517, de novo se publica:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16-9-92:

Rui Jorge Albuquerque Mendes — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 3-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — A Administradora, *Maria Emília Salles Caldeira Barroso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Por despachos de 30-9-92 do presidente da comissão instaladora, proferidos por subdelegação:

António Maria de Moura Baião — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, com efeitos a partir de 1-10-92 e válido até 6-11-92.

Marçal Teixeira de Gouveia — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, por dois anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 22-10-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

João Luís Farinha Antunes — equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, deste Instituto — rescindido o contrato que detém a partir de 1-10-92.

23-10-92. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo de 18-11-92, no uso de subdelegação de competências que lhe foram conferidas, foi homologada a eleição do professor-adjunto do quadro deste Instituto António Rocha Dias de Andrade como presidente do conselho científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso para admissão de telefonista do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 222, de 25-9-92, com rectificação publicada no DR, 2.ª, 245, de 23-10-92, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio deste Instituto a partir da data da publicação deste aviso.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Casimiro da Costa Ferreira*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso para admissão de dois primeiros-oficiais do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 222, de 25-9-92, com rectificação publicada no DR, 2.ª, 245, de 23-10-92, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio deste Instituto a partir da data da publicação deste aviso.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Pedro Manuel Pinto de Sousa e Silva*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso para admissão de um chefe de secção do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 222, de 25-9-92, com rectificação publicada no DR, 2.ª, 245, de 23-10-92, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio deste Instituto a partir da data da publicação deste aviso.

9-12-92. — O Presidente do Júri, *Casimiro da Costa Ferreira*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despachos do adjunto Dr. Ruy de Seabra de 23-11-92:

Maria Gertrudes Grilo Coelho Santos Valente — provida, por nomeação definitiva, no lugar de primeiro-oficial do quadro do pessoal não dirigente desta Misericórdia.

Luís Fernando Mateus Muralha — provido, por nomeação definitiva, no lugar de lubrificador principal do quadro do pessoal não dirigente desta Misericórdia.

José da Silva Braz — provido, por nomeação definitiva, no lugar de mecânico de automóveis principal do quadro do pessoal não dirigente desta Misericórdia.

Por despacho do adjunto Dr. Ruy de Seabra de 3-12-92:

Maria Elvira José Figueiredo Silva Meira — provida, por nomeação definitiva, no lugar de primeiro-oficial do quadro do pessoal não dirigente desta Misericórdia.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92, a p. 5120-(16), rectifica-se que onde se lê «Maia Amélia Homem de Gouveia» deve ler-se «Maria Amélia Homem de Gouveia».

10-12-92. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Maria Isabel Xavier Lopes Vieira*.

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LEIRIA

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho de 12-10-92, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, foi celebrado contrato a termo certo, pelo prazo de seis me-

ses, eventualmente renovável, com início em 2-11-92, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com o seguinte indivíduo para exercer funções no Internato Distrital de Leiria:

Zélia Maria Gomes Cristóvão — monitora de internato.

10-12-92. — O Presidente, *Afonso Lemos Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso. — Torna-se público, para os devidos efeitos legais, que, por despacho de 18-11-92 do vereador que substitui o presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos legais, foram renovados, por mais seis meses, os contratos de trabalho a termo certo abaixo discriminados:

Pessoal operário não qualificado (desassoreadores), a partir de 3-12-92:

José dos Santos Monteiro.
Raul António Martins Guilheiros.
Rui Luís Pássaro.

Pessoal operário qualificado (trolha), a partir de 24-12-92:

Américo Gonçalves dos Santos.

20-11-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por despachos do presidente de 26-11-92, foram renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo certo dos seguintes indivíduos:

Gregório José Rainho Pinela — pedreiro.
José António Emílio Faria — marteleiro.

9-12-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando Emílio Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 4-8-92, deliberou contratar, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 17-6, os seguintes trabalhadores pelo prazo de seis meses:

Técnicas auxiliares de BAD:

Maria José Marques Ralo.
Maria José Antunes Carrilho Basso.

(Visto, TC, 4-11-92.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 7-4-92, deliberou contratar, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 17-6, por conveniência e urgência de serviço, os seguintes trabalhadores, pelo prazo de um ano:

Marteleiros:

Diamantino dos Santos Corta Largo.
José Bento da Conceição Caldeira.
Narciso Mourato Marques.

(Visto, TC, 28-10-92.)

26-11-92. — O Presidente da Câmara, *António José de Bastos Leitão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso. — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados por urgente conveniência de serviço, com os seguintes trabalhadores:

Leonor Pires Cavaco — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 14-9-92. (Visto, TC, 29-10-92.)

Tomás Rodrigues Teixeira — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 19-10-92. (Visto, TC, 9-11-92.)

Maria de Fátima dos Santos Cavaco Rodrigues — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 22-10-92. (Visto, TC, 13-11-92.)

Isabel Maria Martins Coelho — auxiliar administrativo, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 7-9-92.

Joaquim Martins de Abreu — auxiliar dos serviços gerais, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 7-9-92.

Maria Leonor Santos Graça Murta — servente, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 7-9-92.

Maria Manuela da Palma Alves Martins — terceiro-oficial, índice 180, pelo prazo de seis meses, com início em 7-9-92.

Américo Pato Martins — auxiliar dos serviços gerais, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 7-9-92.

Leonilde Guerreiro da Piedade — cantoneiro de limpeza, índice 120, pelo prazo de seis meses, com início em 7-9-92.

(Visto, TC, 23-11-92.)

(São devidos emolumentos.)

7-12-92. — Por delegação de competências, o Vereador, *Américo Guerreiro Correia*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 13/92. — Para os efeitos do disposto na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, da mesma data, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho a termo certo:

Noé Augusto Aguiar dos Santos — com a categoria de motorista de pesados, para exercer funções na Divisão de Equipamento e Transportes, remunerado pelo escalão 1, índice 135, com início em 6-10-92 e pelo prazo de 12 meses. O contrato foi visado pelo TC em 24-11-92.

3-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Roque Lino*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

Aviso. — Contratos a termo certo. — Para cumprimento do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, foram celebrados contratos a termo certo, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis, como cabouqueiros, por urgente conveniência de serviço:

A partir de 18-8-92:

Fernando Manuel Monteiro Antunes.
Paulo Jorge Cunha Francisco.
Paulo Jorge Silva Simões.
Sérgio Manuel Neves Bogalho.

A partir de 1-9-92:

Victor Manuel Jorge dos Reis Ferreira.
Paulo Miguel Duarte Geraldo Vaz.
José Teles Marques.
José Carlos Mendes Martins.
Joaquim Brás Couceiro.
João Luís Santos Oliveira Dias.
Fernando António Silva Gonçalves.
Constantino Manuel Oliveira Ferreira.
Carlos Manuel Coelho Amores.
Aires de Jesus Simões.

(Visto, TC, 12-11-92. São devidos emolumentos.)

30-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente de 25-11-92, renovou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de seis meses, não renovável, aos seguintes trabalhadores:

Manuel Louret Alves da Silva, fotógrafo.
José Paulo Viana Xavier, calceteiro.
Manuel Costa Ferreira da Rocha, calceteiro.
Maria Teresa Sousa Pacheco, auxiliar dos serviços gerais.

(Não carecem de visto do TC.)

3-12-92. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Rectificação. — Pot ter existido lapso no aviso publicado no DR, 2.ª, 55, de 6-3-92, relativo ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, mais propriamente na parte referente ao grupo de pessoal operário não qualificado, na categoria de capataz, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

| Grupo de pessoal | Nível | Carreira | Categoria | Número de lugares | | | Observações |
|--------------------------------|-------|----------|---------------|-------------------|-------|-------|------------------------------------|
| | | | | Ocupados | Vagos | Total | |
| Operário não qualificado | — | — | Capataz | 3 | — | 3 | A extinguir um lugar quando vagar. |

deve ler-se:

| Grupo de pessoal | Nível | Carreira | Categoria | Número de lugares | | | Observações |
|--------------------------------|-------|----------|---------------|-------------------|-------|-------|-------------|
| | | | | Ocupados | Vagos | Total | |
| Operário não qualificado | — | — | Capataz | 3 | — | 3 | — |

25-11-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando da Maia Vale*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de 21-4-92, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 27-4-92 e da Assembleia Municipal de 28-4-92, foi alterado o quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, que passa a ser o seguinte:

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Escala/Índice | | | | | Lugares |
|------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------|-----|-----|-----|-----|---------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
| Pessoal administrativo | Oficial administrativo | Terceiro-oficial | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | 8 |

20-10-92. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Eduardo José Rebelo Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal de Gondomar, por despacho do presidente de 1-7-92, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de 12 meses, não renovável, dos seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Início de funções |
|---|---|-------------------|
| Manuel António Leite Duarte | Servente | 6-7-92 |
| António Fernando Oliveira Silva | Fiel de mercado | 2-7-92 |
| António Manuel Queijo | Encarregado de mercado | 9-7-92 |
| Fernando José Oliveira M. Pereira | Encarregado de mercado | 3-7-92 |
| Carlos Duarte Carvalho Magalhães | Encarregado dos serviços de higiene e limpeza | 2-7-92 |
| Mário de Ascensão Martins Pereira | Fiscal dos serviços de higiene e limpeza | 2-7-92 |
| Guilherme Martins da Cruz | Fiscal dos serviços de higiene e limpeza | 9-7-92 |
| Rui Miguel Moreira Lázaro Rodrigues | Fiscal dos serviços de higiene e limpeza | 13-7-92 |
| João Avelino de Oliveira Pereira | Chefe dos serviços de higiene e limpeza | 10-7-92 |
| Joaquim Alberto Soares Aranha | Servente | 6-7-92 |

(Os contratos foram tacitamente visados pelo TC.)

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal de Gondomar, por despacho do presidente de 3-7-92, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de 12 meses, não renovável, dos seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Início de funções |
|--|--------------------|-------------------|
| David Elísio Moreira Paiva | Electricista | 10-7-92 |
| Manuel Joaquim Cardinal Caçador | Electricista | 16-7-92 |
| António Jacinto Ferreira de Castro | Electricista | 30-7-92 |
| Manuel António Pereira de Sousa | Trolha | 9-7-92 |
| Arlindo Pinto Vaz Cardoso | Trolha | 6-7-92 |
| Paulo Jorge Fonseca da Silva | Trolha | 17-7-92 |
| Jorge da Silva Santos | Pintor | 9-7-92 |

| Nome | Categoria | Início de funções |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Augusto Moreira Peixoto | Pintor | 9-7-92 |
| António Madureira Ribeiro | Pintor | 13-7-92 |
| Joaquim Manuel Neves Martins | Carpinteiro | 6-7-92 |

(Os contratos foram tacitamente visados pelo TC.)

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal de Gondomar, por despacho do presidente, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de 12 meses, não renovável, dos seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Data do despacho | Início de funções |
|--|------------------------|------------------|-------------------|
| Nélson dos Anjos Teixeira Abreu da Costa | Fiscal municipal | 30-6-92 | 1-7-92 |
| Vítor Manuel Tavares de Pina | Fiscal municipal | 30-6-92 | 1-7-92 |
| Manuel José Santos Paiva | Fiscal municipal | 30-6-92 | 1-7-92 |
| Dealmiro Teixeira da Conceição | Terceiro-oficial | 6-8-92 | 10-8-92 |
| Arlindo Ferreira Ribeiro | Calceteiro | 20-8-92 | 28-8-92 |

(Os contratos foram tacitamente visados pelo TC.)

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal de Gondomar, por despacho do presidente de 1-7-92, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de 12 meses, não renovável, dos seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Início de funções |
|---|------------------------------------|-------------------|
| Águeda de Lurdes Ferreira da Rocha | Terceiro-oficial | 6-7-92 |
| Áurea Raquel Santos Almeida | Terceiro-oficial | 9-7-92 |
| Carmen Dolores Araújo Ramos | Terceiro-oficial | 9-7-92 |
| Maria José de Sousa Braga Leite Faria | Terceiro-oficial | 3-7-92 |
| Maria da Conceição de Castro Silva | Terceiro-oficial | 3-7-92 |
| Manuela Madalena Aguiar A. Arantes | Terceiro-oficial | 6-7-92 |
| Rosário Margarida Neves Madureira | Terceiro-oficial | 6-7-92 |
| Ermelinda Soares Aranha | Auxiliar dos serviços gerais | 6-7-92 |
| João de Oliveira Cardoso Alves | Auxiliar dos serviços gerais | 13-7-92 |
| Jorge Miguel de Jesus Guedes | Auxiliar dos serviços gerais | 3-7-92 |
| Laura de Jesus Coelho S. Ribeiro | Auxiliar dos serviços gerais | 3-7-92 |
| Francisco Laurentino Ferreira Lemos | Auxiliar dos serviços gerais | 8-7-92 |
| Preciosa Cândida Caldeira Pereira F. Bastos | Auxiliar dos serviços gerais | 10-7-92 |
| Miguel António Guedes Pereira | Auxiliar dos serviços gerais | 9-7-92 |
| Maria Amélia Magalhães Baptista | Auxiliar dos serviços gerais | 6-7-92 |
| Dulce Maria Vilhena dos Santos | Auxiliar dos serviços gerais | 3-7-92 |
| Helena das Neves Martins Pacheco | Auxiliar administrativo | 9-7-92 |

(Os contratos foram tacitamente visados pelo TC.)

10-11-92. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Câmara Municipal de Gondomar, por despacho do presidente, efectuou a contratação, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 18.º a 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de 12 meses, não renovável, dos seguintes trabalhadores:

| Nome | Categoria | Data do despacho | Início de funções | Data do visto do TC |
|---|-------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| Flávio Silva dos Santos | Cantoneiro | 18-9-92 | 23-9-92 | 5-11-92 |
| Carlos Alberto Carneiro Neves | Cantoneiro | 18-9-92 | 23-9-92 | 5-11-92 |
| Adão Armando de Castro Silva | Cantoneiro | 18-9-92 | 25-9-92 | 5-11-92 |
| Clara Maria Carvalho Pereira da Silva | Assistente social | 17-9-92 | 18-9-92 | 5-11-92 |
| Pedro Miguel Pereira Amorim | Topógrafo | 12-9-92 | 14-9-92 | 5-11-92 |
| Pedro Camilo da Silva Rocha | Tractorista | 30-9-92 | 2-10-92 | 16-11-92 |
| José Fernando Neves dos Santos | Tractorista | 30-9-92 | 2-10-92 | 16-11-92 |
| Manuel Fernando Barbosa Teixeira | Tractorista | 30-9-92 | 9-10-92 | 16-11-92 |
| Filipe Manuel Oiveira Rocha | Cantoneiro | 30-9-92 | 2-10-92 | 16-11-92 |
| António Lopes Pinto Manita | Tractorista | 8-10-92 | 9-10-92 | 16-11-92 |
| José de Sousa Gomes | Cantoneiro | 30-9-92 | 14-10-92 | 16-11-92 |

(Os contratos foram visados pelo TC. São devidos emolumentos.)

26-11-92. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Jaime Gomes Lira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo prazo de um ano, com os seguintes trabalhadores:

| Nome | Funções | Início do contrato | Índice | Visto do TC | Número do processo |
|--|---|--------------------|--------|-------------|--------------------|
| António Lopes Alcobia | Cantoneiro de limpeza | 15-10-92 | 120 | 27-10-92 | 90 844 |
| Jaime Marreiros Duarte Poucochinho | Jardineiro (operário) | 15-10-92 | 120 | 27-10-92 | 92 840 |
| José Luís Ventura | Jardineiro (operário) | 15-10-92 | 120 | 27-10-92 | 92 841 |
| João da Glória Rosado Canteias | Servente | 1-10-92 | 110 | 19-10-92 | 90 798 |
| Manuel Alberto Correia Sebastião | Servente | 1-10-92 | 110 | 19-10-92 | 90 797 |
| José Maria da Silva Azevedo | Coveiro | 1-10-92 | 120 | 19-10-92 | 90 796 |
| Manuel José da Silva Ventura | Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais | 1-10-92 | 140 | 19-10-92 | 90 795 |
| António Conceição Nunes | Auxiliar administrativo | 10-10-92 | 110 | 29-10-92 | 92 843 |

(São devidos emolumentos.)

30-11-92. — O Presidente da Câmara, *Murtim Afonso Pacheco Gracias*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso. — Em cumprimento com o disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo indicados:

| Nome | Categoria | Início | Prazo (meses) | Despacho | Visto do TC |
|--|------------------------------|----------|---------------|----------|-------------|
| Almerinda Capucho Martins | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 30-10-92 |
| Ana Maria Rato Lopes Passinhas | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 30-10-92 |
| Ana Maria Sardinha Dez Reis Managil | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 30-10-92 |
| Artur Manuel Sardinha Lopes | Pintor | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Carmelita Maria Modesto Valadas Torres | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Constantino Marques Veiga | Pedreiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Domingas Clara Paulino | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Domingos José Conceição Sousa | Pedreiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Francisco Fialho Ferreira | Pedreiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Graciete Valido Gouveia | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Hermínia Conceição Mitra Pacheco | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Ismael Júlio G. Carreira | Pedreiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Joaquim António Serrano Ruivo | Cantoneiro de limpeza | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Joaquim Antunes dos Santos | Pintor | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Joaquim José Martins Pereira | Pedreiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| José António Monteiro Conceição | Cantoneiro de limpeza | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| José Casinha Fialho | Marteleiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Josué da Rosa Neves Ramos | Ajudante de marteleiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Manuel António Rita Cachaço | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Manuel Rosado da Silva | Pedreiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Antónia Godinho Fialho | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Antónia Férias Paixão Ferreira | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Antónia Lucena Dias | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Catarina C. Bárias Aleixo | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Catarina Santos Caeiro | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria de Fátima Saraiva Pereira Santos | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Graça S. Lopes Fernandes | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Hermínia Rosa Alfaiate | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria José Calisto Rosado | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Luísa Rosado Lopes Caeiro | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Manuela Freira Martelo | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Margarida Parda Pires Rodrigues | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Margarida Reis Gonçalves | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Maria Susana Gouveia Lopes Ramalho | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Narciso Martins Roque | Ajudante de marteleiro | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Paulo António Mendes Parda | Pintor | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Raquel Mata Conceição Poupinha | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Vitorina Maria Silva Cartaxo | Servente | 1-10-92 | 3 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| António Couto Conceição | Calceteiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 30-10-92 |
| António José Cruz Flores | Tractorista | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 30-10-92 |
| António Martins Balancho | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 30-10-92 |
| António Rato Vicente | Pintor | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| António Rodrigues Sardinha | Pedreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| António Sebastião R. Cebola | Pedreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Domingos Pinto Godinho | Ferreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Francisco José Calisto Pais | Pedreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Francisco Martins Balancho | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Francisco Mendes Martins | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |

| Nome | Categoria | Início | Prazo (meses) | Despacho | Visto do TC |
|----------------------------------|-----------------------------|----------|---------------|----------|-------------|
| Francisco Raminhos Cardoso | Pedreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Ilídio Capucho | Pedreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Inácio Joaquim Fialho | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| João Almeida Correia | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| João Batista | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| João Manuel Carapeto Leal | Pedreiro | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| José Ambrósio Colaço | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| José Cândido Lourenço | Cantoneiro de limpeza | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| José das Neves Caeiro | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| José Maria Cardoso Pires | Mecânico | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Manuel Facadas Cunha | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Manuel Joaquim Pereira | Servente | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |
| Mário Lopes Pestana | Cantoneiro de limpeza | 19-10-92 | 6 | 14-9-92 | 2-11-92 |

Nota. — Contrato por haver urgente conveniência de serviço.

17-11-92. — O Presidente da Câmara, Vítor Manuel Barão Martelo.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso. — Em aditamento ao aviso publicado no DR, 2.ª, 147, de 29-6-85, e de harmonia com o despacho da presidência de 21-8-92, publica-se, na íntegra, o quadro de pessoal respectivo, conforme mapa anexo.

O referido quadro foi alterado por deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, respectivamente, de:

- 21-1 e 28-2-86 — criação de um lugar de carpinteiro de 1.ª classe e a extinção do lugar de carpinteiro de 2.ª classe se e quando vagasse;
- 17-3 e 30-4-86 — criação de um lugar de jardineiro de 1.ª classe e a extinção do lugar de jardineiro de 2.ª classe se e quando vagasse;
- 1 e 30-9-86 — criação de dois lugares de terceiro-oficial.

26-11-92. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

Quadro do pessoal existente depois da reorganização dos serviços

Projecto

ANEXO I

| Cargo | Situação e nome do titular | Letra e vencimento | Diuturnidade | Observações |
|--|--|--------------------|--------------|---|
| Pessoal dirigente e de chefia (6): | | | | |
| Chefe de divisão (STOUSU) (novo) | Vago | 52 100\$00 | 3 | (a) A extinguir quando vagar. |
| Chefe de repartição (SASC) (novo) | Vago | E — 41 500\$00 | | |
| Chefe de repartição (novo) | Vago | E — 41 500\$00 | | |
| Assessor autárquico (a) | Maria Adília Gonçalves Teixeira | F — 38 300\$00 | | |
| Chefe de secção (novo) | Vago | H — 33 500\$00 | | |
| Chefe de secção (novo) | Vago | H — 33 500\$00 | | |
| Tesoureiro (município de 2.ª ordem) | Vago (criado em 24-9-82 — AM) | J — 28 600\$00 | | |
| Pessoal técnico superior (2): | | | | |
| Veterinário municipal de 2.ª classe | Amândio Ehrhardt Soares | G — 36 600\$00 | 2 | (b) Para assegurar o desempenho do cargo do chefe de divisão. |
| Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou assessor (b) | | | | |
| Pessoal técnico (1): | | | | |
| Engenheiro técnico civil de 2.ª classe, de 1.ª classe, ou principal | Emídio Janela Pires | H — 33 500\$00 | 2 | |
| Pessoal técnico-profissional e administrativo (21): | | | | |
| Primeiro-oficial | Vago (criado em 10-3-84 — AM) | J — 28 600\$00 | 5 | |
| Segundo-oficial | António Rodrigues de Sousa | L — 25 600\$00 | | |
| Segundo-oficial | Maria Carminda Almeida Madureira Duarte .. | L — 25 600\$00 | 2 | |
| Segundo-oficial | Vago (a. t.) Anselmo Remígio Dias | L — 25 600\$00 | 2 | |
| Terceiro-oficial | Armanda Natália Almeida Saraiva | M — 23 900\$00 | | |
| Terceiro-oficial | António Fernando Guimarães | M — 23 900\$00 | 3 | |
| Terceiro-oficial | Vago (a. t.) António Rodrigues de Sousa | M — 23 900\$00 | | |
| Terceiro-oficial | Vago (a. t.) Maria Carminda Almeida Madureira Duarte | M — 23 900\$00 | 1 | |
| Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe | Maria de Fátima Paiva Alves do Amaral | S — 18 400\$00 | | |
| Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe | Vago (criado em 10-3-84 — AM) | S — 18 400\$00 | | |

| Cargo | Situação e nome do titular | Letra e vencimento | Diuturnidade | Observações |
|---|---|--------------------|--------------|-------------|
| Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe | Vago (criado em 10-3-84 — AM) | S — 18 400\$00 | | |
| Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe | Vago (criado em 10-3-84 — AM) | S — 18 400\$00 | | |
| Aferidor de pesos e medidas de 1.ª classe | Manuel Pedro Coelho | L — 25 600\$00 | 3 | |
| Fiscal municipal principal | António Pereira Pimenta | J — 28 600\$00 | 5 | |
| Fiscal municipal principal | António da Costa Branquinho | J — 28 600\$00 | 3 | |
| Fiscal municipal de 2.ª classe (novo) | Vago (a. t.) António Pereira Pimenta | M — 23 900\$00 | | |
| Técnico auxiliar (desporto, tempos livres, turismo, saúde e serviço social) | N — vago | M — 23 900\$00 | | |
| Técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal (novo) | Vago | M — 23 900\$00 | | |
| Auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação de 2.ª classe | Maria José da Silva Ferreira | S — 18 400\$00 | | |
| Desenhador de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal (novo) | Vago | M — 23 900\$00 | | |
| Auxiliar técnico (para informática) | Vago | S — 18 400\$00 | | |
| Pessoal operário e auxiliar (53): | | | | |
| Electricista principal (q) | Casto Cândido Carvalho Basto Oliveira | L — 25 600\$00 | 4 | |
| Aprendiz de electricista (novo) | Vago | 12 000\$00 | | |
| Marceneiro de 1.ª classe (q) | Aires Adolfo Monteiro | N — 23 500\$00 | 2 | |
| Carpinteiro de 2.ª classe (q) | António Pinto de Magalhães | P — 21 400\$00 | 2 | |
| Carpinteiro de toscos e cofragem de 3.ª classe (s. q.) (novo) | Vago | R — 19 400\$00 | | |
| Canalizador de 3.ª classe (novo) (q) | Vago | Q — 20 300\$00 | | |
| Aprendiz de canalizador (novo) | Vago | 12 000\$00 | | |
| Serralheiro-mecânico de 2.ª classe (s. q.) | Francisco José da Rosa | Q — 20 300\$00 | 5 | |
| Aprendiz de serralheiro-mecânico (novo) | Vago | 12 000\$00 | | |
| Jardineiro de 2.ª classe (s. q.) | Domingos Pereira | Q — 20 300\$00 | 1 | |
| Jardineiro de 3.ª classe (s. q.) | Vago (a. t.) Domingos Pereira | R — 19 400\$00 | | |
| Jardineiro de 3.ª classe (s. q.) | António José Ferreira Machado | R — 19 400\$00 | | |
| Capataz (n. q.) | Manuel Botelho | N — 23 500\$00 | 5 | |
| Capataz (n. q.) | Vago (a. t.) António Pereira | N — 23 500\$00 | | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | João Loureiro | Q — 20 300\$00 | 4 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | Álvaro Moreira | Q — 20 300\$00 | 4 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | Ángelo de Almeida Mercê | Q — 20 300\$00 | 5 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | António Pereira | Q — 20 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | António Rodrigues | Q — 20 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | António Loureiro | Q — 20 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | António José de Almeida Severino | Q — 20 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | António Pereira de Sequeira | Q — 20 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | Joaquim Pinto de Moura | Q — 20 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | José Valdemar Ferreira | Q — 20 300\$00 | 2 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | Alcídio Luís | Q — 20 300\$00 | 2 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | Ilídio de Almeida | Q — 20 300\$00 | 2 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | Horácio Pinto Pereira | Q — 20 300\$00 | 2 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 1.ª classe (n. q.) | José Pinto Malheiro | Q — 20 300\$00 | 2 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe (n. q.) | Alberto Fernando Loureiro de Sousa | S — 18 400\$00 | 1 | |
| Cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe (n. q.) | António Pinto | S — 18 400\$00 | | |
| Cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe (n. q.) | António de Almeida Pereira | S — 18 400\$00 | | |
| Cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe (n. q.) | António Alves | S — 18 400\$00 | | |
| Cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe (n. q.) | Vago (a. t.) Aires Adolfo Monteiro | S — 18 400\$00 | | |
| Cantoneiro de vias municipais de 2.ª classe (n. q.) | Vago (a. t.) Domingos Pereira | S — 18 400\$00 | | |
| Encarregado de parque de máquinas | António Pereira | L — 25 600\$00 | | |
| Leitor-cobrador de consumos de 2.ª classe | Vago (a. t.) José Manuel da Silva | M — 23 900\$00 | | |
| Fiel de armazém de 2.ª classe | Vago (a. t.) José Loureiro Nadais | M — 20 300\$00 | | |
| Fiel de mercados e feiras de 2.ª classe | Armando Pereira | Q — 20 300\$00 | | |
| Cantoneiro de limpeza de 1.ª classe | Manuel Pereira | N — 23 500\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de limpeza de 2.ª classe | Manuel Júlio de Almeida Loureiro (para extinguir) Dec.-Lei 179/80 | O — 22 300\$00 | 3 | |
| Cantoneiro de limpeza de 2.ª classe | António José Pereira | Q — 22 300\$00 | 1 | |
| Cantoneiro de limpeza de 2.ª classe | António de Almeida Truta | O — 22 300\$00 | 1 | |
| Cantoneiro de limpeza de 2.ª classe | Vago | O — 22 300\$00 | | |
| Coveiro de 2.ª classe | José Manuel Ferreira | O — 22 300\$00 | 2 | |
| Motorista de pesados de 1.ª classe | Manuel Abílio Pereira (a extinguir) Dec.-Lei 179/80-AM 15-9-80 | N — 23 500\$00 | 4 | |
| Motorista de pesados de 2.ª classe | Manuel da Silva | O — 22 300\$00 | 2 | |
| Motorista de pesados de 2.ª classe | Vago (V. deliberações de 1-9-80, 15-8-80, 22-1-80 e 22-7-80) | O — 22 300\$00 | | |
| Tractorista de 1.ª classe | Manuel Dias Martins | O — 22 300\$00 | 3 | |
| Tractorista de 2.ª classe | José Joaquim Pereira | Q — 20 300\$00 | 4 | |
| Telefonista de 2.ª classe | Maria José Paiva Botelho Valente | S — 18 400\$00 | | |
| Contínuo de 2.ª classe | Adriano José Fernandes Pereira | T — 17 500\$00 | | |
| Servente | Maria Manuela Loureiro de Paiva | T — 17 500\$00 | | |
| Fiscal de obras de 2.ª classe (novo) | Vago | P — 21 400\$00 | | |

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÍLHAVO

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o quadro de pessoal no DR, 2.ª, 236, de 13-10-92, publica-se a parte devidamente rectificada:

| Grupo de pessoal | Níveis | Área funcional | Carreira | Categoria | Lugares | | | Escalaões e índices | | | | | | | | Tipo de carreira | Observação | |
|--------------------------------|--------|--|---------------------|--------------------------|---------|-------------|--------|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|------------------|-----------------|---|
| | | | | | Vagos | Preenchidos | Totais | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | | |
| Pessoal técnico superior | — | Funções consultivas de natureza científico-técnica com domínio perfeito da área de saneamento básico e visão global da administração. Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de saneamento básico, para apoio à decisão superior | Engenheiro | Assessor principal | | | | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | — | — | Vertical. | Dotação global. | |
| | | | | Assessor | | | | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | — | — | | | |
| | | | | Principal | — | 1 | 1 | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | — | — | | | — |
| | | | | De 1.ª classe | | | | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | — | | | — |
| | | | | De 2.ª classe | | | | 380 | 390 | 405 | 425 | 445 | — | — | — | | | — |
| | | | | Estagiário | | | | 300 | — | — | — | — | — | — | — | | | — |
| Auxiliar | 1 | Efectua a segurança e manutenção das instalações, assegurando a normal captação e distribuição de água | Guarda campestre .. | — | — | 1 | 1 | 140 | 150 | 160 | 170 | 180 | 190 | 200 | — | Horizontal. | | |

27-10-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Cravo da Rocha.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso. — Estrutura e organização dos serviços municipais (alteração ao quadro de pessoal). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vendas Novas, deliberou, em reunião de 25-9-92, aprovar a presente alteração (adaptação ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7) do quadro de pessoal de BD, conforme proposta desta Câmara Municipal, em reunião de 16-9-92, que a seguir se indica:

Quadro de pessoal (BD)

| Grupo de pessoal | Área funcional | Nível | Carreira | Grau | Categoria | Escalaões | | | | | | Lugares | | | Observações | |
|-----------------------------|---------------------------|-------|---|------|--------------------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|----------|-------|-------|-----------------|--|
| | | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | Ocupados | Vagos | Total | | |
| Pessoal técnico superior .. | Biblioteca e documentação | — | Técnico superior de biblioteca e documentação | 2 | Assessor principal | 700 | 720 | 760 | 820 | — | — | | | | | |
| | | | | | Assessor | 600 | 620 | 650 | 680 | 720 | — | | | | | |
| | | | | | Técnico superior principal | 500 | 520 | 550 | 580 | 610 | 640 | | | | | |
| | | | | | Técnico superior de 1.ª classe | 440 | 450 | 465 | 485 | 510 | 535 | — | 1 | 1 | Dotação global. | |
| | | | Técnico superior de 2.ª classe | | 380 | 390 | 405 | 425 | 445 | — | | | | | | |

| Grupo de pessoal | Área funcional | Nível | Carreira | Grau | Categoria | Escalaões | | | | | | Lugares | | | Observações |
|------------------------------------|---------------------------|-------|--|------|--|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|----------|-------|-------|-----------------|
| | | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | Ocupados | Vagos | Total | |
| Pessoal técnico-profissional | Biblioteca e documentação | 4 | Técnico-adjunto de biblioteca e documentação | — | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe | 300 | 310 | 320 | 330 | 350 | — | — | 3 | 3 | Dotação global. |
| | | | | | Técnico-adjunto especialista | 270 | 280 | 290 | 300 | 310 | — | | | | |
| | | | | | Técnico-adjunto principal | 235 | 245 | 255 | 265 | 275 | 290 | | | | |
| | | | | | Técnico-adjunto de 1.ª classe | 205 | 215 | 225 | 235 | 245 | 260 | | | | |
| | | | | | Técnico-adjunto de 2.ª classe | 190 | 200 | 210 | 225 | 235 | — | | | | |

17-11-92. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso. — *Quadro de pessoal (alteração).* — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, a seguir se publica a alteração ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicado no 2.º supl. ao DR, 2.ª, 238, de 16-10.

A presente alteração foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 29-9-92 e sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 30-9-92 e consiste na criação de um lugar de capataz dos serviços de limpeza constante do mapa seguinte:

| Grupo de pessoal | Carreira | Nível | Categoria | Número de lugares | | | Escalaões | | | | | | | | Observações | |
|------------------|----------|-------|---------------------------------------|-------------------|-------|----------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|-------------|---|
| | | | | Total | Vagos | Ocupados | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | 8 |
| Auxiliar | — | — | Capataz dos serviços de limpeza | 1 | 1 | — | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | |

24-11-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel Bandeira de Almeida Pinho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIM

Quadro de pessoal

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Escalaões | | | | | | | | Lugares | | |
|----------------------|---------------------------------|--------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|-------------|-------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | A criar | Preenchidos | Vagos |
| Administrativo | Oficial administrativo | Segundo-oficial | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | 250 | — | — | 1 | — | 1 |
| | | Terceiro-oficial | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | — | — | — | 2 | 1 | 1 |
| | Escriturário-dactilógrafo | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | 1 | 1 | — |
| Operário | Operário qualificado | Operário principal | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | 1 | — | 1 |
| | | Operário | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 180 | 195 | 210 | 1 | — | 1 |

O Presidente da Junta, *Albertino Moreira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso. — Reestruturação do quadro de pessoal. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Rio Maior, reunida em sessão ordinária de 28-9-92, aprovou algumas alterações ao quadro de pessoal, nos termos do Dec.-Lei 247/87, de 16-6, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conforme proposta desta Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária do dia 18-9-92.

15-10-92. — O Vereador substituto do Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Frazão Correia*.

Revisão do quadro de pessoal

Art. 11.º, n.º 2, do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, alterado pela Lei 44/85, de 13-9, e pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Número de lugares | | | Observações | |
|----------------------------|-------------------------------|----------------|----------|-----|---|---|---|---|---|---|-------------------|-------|----------|-------------|----------------------|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Vagos | Providos | | Total |
| Auxiliar | Tractorista | — | — | 125 | — | — | — | — | — | — | — | 3 | 1 | 4 | Carreira horizontal. |
| | Motorista de pesados | — | — | 135 | — | — | — | — | — | — | — | 9 | 11 | 20 | Carreira horizontal. |
| | Telefonista | — | — | 115 | — | — | — | — | — | — | — | 1 | 1 | 2 | Carreira horizontal. |
| | Auxiliar administrativo | — | — | 110 | — | — | — | — | — | — | — | 10 | 3 | 13 | |
| | Servente | — | — | 110 | — | — | — | — | — | — | — | 17 | 2 | 19 | Carreira horizontal. |
| Operário qualificado | Canalizador | Operário | — | 125 | — | — | — | — | — | — | — | 6 | 2 | 8 | Carreira vertical. |

JUNTA DE FREGUESIA DE ASSEICEIRA

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto nos Decs.-Leis 247/87, de 17-6, 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Asseiceira, por deliberação de 20-11-92, aprovou o seguinte quadro de pessoal, cuja proposta fora aprovada por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 12-11-92:

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Escalões | | | | | | | | Lugares | | | Observações | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|--|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----------|-------|-------|-------------|----------------------|-----------------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Ocupados | Vagos | Total | | | |
| Administrativo | Oficial administrativo | Oficial administrativo principal | 245 | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — | — | — | — | 3 | 3 | Dotação global. |
| | | Primeiro-oficial | 220 | 230 | 240 | 250 | 260 | 270 | — | — | — | — | — | — | — | |
| | | Segundo-oficial | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | 250 | — | — | — | — | — | — | — | |
| | | Terceiro-oficial | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| Auxiliar | Auxiliar de serviços gerais | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | — | 1 | 1 | Carreira horizontal. | |
| | Cantoneiro de limpeza | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | — | 3 | 3 | | |
| | Fiel de mercado | — | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | — | — | 1 | 1 | | |
| Operário qualificado | Pedreiro | Operário principal | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | — | — | 2 | 2 | Dotação global. |
| | | Operário | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | — | — | — | — | |
| Operário semiqualficadado | Jardineiro | Operário principal | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | — | — | — | 1 | 1 | Dotação global. |
| | | Operário | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | — | — | — | — | — | |

25-11-92. — O Presidente da Junta, *Manuel Albino Carreira Ribeiro*.

JUNTA DE FREGUESIA DA BURACA

Quadro de pessoal

Nos termos do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Número de lugares no novo quadro | | | | | Escalões/índices | | | | | | | | Observações | | |
|--------------------------------------|-----------------------------|--|----------------------------------|------------------------------|--|-------------|-------|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------|-----|-----|
| | | | Ocupados | Vagos | A criar | A extinguir | Total | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | | |
| — | Educadora de infância | Educadora de infância | — | — | 1 | — | 1 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (a) | |
| Técnico-profissional (nível 3) | Técnico-profissional | Técnico auxiliar de educação especialista | — | — | — | — | — | 245 | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — | — | (b) | |
| | | Técnico auxiliar de educação principal | — | — | — | — | 2 | 220 | 230 | 240 | 250 | 260 | 270 | — | — | — | | |
| | | Técnico auxiliar de educação de 1.ª classe | — | — | — | — | — | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | 250 | — | — | — | | |
| | | Técnico auxiliar de educação de 2.ª classe | — | 2 | — | — | — | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | — | — | — | — | | |
| Chefia | — | Chefe de secção | 1 | — | — | — | 1 | 300 | 310 | 330 | 350 | — | — | — | — | — | | |
| | | | Administrativo | Oficial administrativo | Oficial administrativo principal | — | 1 | — | — | 1 | 245 | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — |
| Primeiro-oficial | — | 1 | — | | — | 1 | 220 | 230 | 240 | 250 | 260 | 270 | — | — | — | | | |
| Segundo-oficial | 1 | — | 3 | | — | 4 | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | 250 | — | — | — | | | |
| Terceiro-oficial | 3 | — | — | | — | 3 | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | — | — | — | — | | | |
| Auxiliar | — | Motorista de pesados | — | — | 1 | — | 1 | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | 235 | — | | |
| | | Motorista de ligeiros | 1 | — | — | — | 1 | 125 | 135 | 145 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | | |
| | | Auxiliar técnico de educação | — | 2 | — | — | 2 | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | — | | |
| | | Auxiliar administrativo | — | 3 | — | — | 3 | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | | |
| | | Auxiliar de serviços gerais | 1 | 2 | — | — | 3 | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | | |
| | | — | Servente | — | 5 | — | 5 | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | — | — | |
| Operário | Serralheiro | Operário principal | — | — | — | — | 1 | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | (b) | |
| | | Operário | — | 1 | — | — | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | | |
| | Qualificado | Operário de construção de espaços verdes | Operário principal | — | — | — | — | 1 | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | (b) |
| | | | Operário | 1 | — | — | — | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | |
| | Pedreiro | Operário principal | Operário | — | 1 | — | — | 1 | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | |
| | | | Operário | 2 | — | 2 | — | 4 | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | |
| | Semiqualficado ... | Jardineiro | Operário principal | — | 1 | — | — | 1 | 155 | 160 | 175 | 190 | 205 | 220 | — | — | — | |
| | | | Operário | 2 | 2 | 3 | — | 7 | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | 190 | 205 | — | |
| Não qualificado ... | Cabouqueiro | Operário | 1 | 1 | — | 1 | 115 | 125 | 135 | 145 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | | | |

(a) Rege-se pelo regime do Ministério da Educação.

(b) Dotação global.

Aprovado em:

Executivo — 9-10-92.

Deliberativo — 24-11-92.

O Presidente da Junta, *Orlando Carlos Rodrigues Santa*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA

Quadro de pessoal

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Escalaes | | | | | | | | | | Lugares | | | Observações |
|----------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|---------|---|-----|-------------|
| | | | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | P | V | T | | |
| | Chefia | — | Chefe de secção | — | 300 | 310 | 330 | 350 | — | — | — | — | 1 | — | 1 | (a) |
| Administrativo | — | Oficial principal | — | 245 | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — | — | — | — | — | (b) |
| | | Primeiro-oficial | — | 220 | 230 | 240 | 250 | 260 | 270 | — | — | — | — | — | — | |
| | | Segundo-oficial | — | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | 250 | — | — | 1 | — | 1 | — | |
| | | Terceiro-oficial | — | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | — | — | — | 2 | — | 2 | — | |
| Auxiliar | Auxiliar administrativo | — | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 1 | 1 | (b) | |
| | Coveiro | — | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 2 | — | 2 | | |
| | Servente | — | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 150 | 160 | 175 | — | 1 | — | 1 | | |
| Operário qualificado | Pedreiro | Operário principal | — | 180 | 185 | 190 | 200 | 210 | 225 | — | — | — | — | — | — | |
| | | Operário | — | 125 | 135 | 145 | 155 | 165 | 180 | 195 | 210 | — | 1 | 1 | | |

(a) A extinguir quando vagar.

(b) A extinguir um quando vagar.

P — Provido no quadro.

V — Vago.

T — Total.

(O presente quadro substitui o publicado o DR, 2.ª, 194, de 23-8-88.)

(Aprovado pela Junta de Freguesia na sessão de 30-9-92.)

(Aprovado pela Assembleia de Freguesia na sessão de 13-11-92.)

O Presidente da Junta, *Manuel Fernando da Silva Paulo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA CASA

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que em reunião ordinária desta Junta de Freguesia, realizada no dia 30-9-92, foi aprovado o quadro de pessoal, ratificado pela Assembleia de Freguesia em reunião extraordinária realizada em 17-10-92:

| Grupo de pessoal | Nível | Carreira | Grau | Categoria | Escalaes/Índices | | | | | | | | Lugares | | | | | |
|------------------|-------|-----------------------------------|------|-----------|------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------|----------|-------|---------|------------|-------|
| | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Criados | Ocupados | Vagos | A criar | A eliminar | Total |
| Auxiliar | 1 | Auxiliar administrativo | — | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | 1 | — | — | 1 | — | 1 |
| | 1 | Auxiliar de serviços gerais | — | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | 1 | — | — | 1 | — | 1 |
| | 1 | Cantoneiro de limpeza | — | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 1 | — | — | 1 | — | 1 |

26-11-92. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Rebordão Castanheira*.

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO SANTO

Organização dos serviços

Memória justificativa

O Decreto-Lei 247/87, de 17 de Junho, aplicável também às juntas de freguesia, como se alcança do disposto no n.º 1 do seu artigo 1.º, veio impor um reajustamento aos quadros do pessoal.

O quadro privativo do pessoal da Junta de Freguesia do Porto Santo, que tem estado em vigor, é o que se encontra exarado na acta da reunião daquele órgão executivo, realizada em 30 de Abril de 1982.

Dado o largo tempo já decorrido e considerando, até, o novo estatuto remuneratório dos funcionários e agentes de administração pública e a nova estrutura das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas, estabelecidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, com as posteriores alterações, justifica-se plenamente que também o quadro do pessoal da Junta de Freguesia do Porto Santo seja reajustado.

Nesta sequência, elaborou-se um novo quadro de pessoal e aproveitou-se para elaborar, igualmente, um organigrama dos serviços, bem como o presente regulamento, documentos que, como é evidente, terão de ser simples, dado que não é muito vasta a complexidade de serviços.

Assim se apresenta o regulamento que segue, cuja representação gráfica no final se reproduz, conjuntamente com o quadro do pessoal, através, respectivamente, dos anexos I e II.

Regulamento da organização dos serviços

Artigo 1.º

1 — Todos os serviços da Junta de Freguesia dependem directamente do respectivo presidente, sem prejuízo da distribuição de funções pelos vogais que compõem a mesma, no uso da competência que àquele confere o n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.

2 — Os serviços da Junta de Freguesia compreendem:

- a) Serviços Administrativos;
- b) Outros serviços.

Dos Serviços Administrativos

Artigo 2.º

1 — Os Serviços Administrativos concentram-se na Secretaria da Junta e estendem-se pelas áreas de:

- a) Atendimento;
- b) Expediente;
- c) Contabilidade;
- d) Pessoal;
- e) Arquivo;
- f) Património;
- g) Apoio ao órgão deliberativo.

2 — No atendimento ao público deve-se usar-se da maior correcção, prestar-se-lhe os devidos esclarecimentos e as informações necessárias, por forma a que as pretensões e solicitações dos interessados tenham o melhor acolhimento e a eles se dê o conveniente seguimento.

3 — No que toca ao expediente, devem considerar-se as seguintes atribuições:

- a) Executar as tarefas administrativas que se contenham no quadro de atribuições da Junta de Freguesia e do respectivo presidente;
- b) Dar o devido seguimento processual às pretensões e solicitações apresentadas e executar o respectivo expediente, bem como passar licenças, certidões e atestados;
- c) Executar todos os trabalhos de dactilografia;
- d) Preparar os assuntos que careçam de despacho ou deliberação;
- e) Assistir às reuniões da Junta de Freguesia e assegurar a execução das respectivas deliberações, bem como dos despachos do presidente e, ainda, publicitação das deliberações e despachos destinados a ter eficácia externa;
- f) Elaborar as informações necessárias ao normal funcionamento dos serviços;
- g) Prestar diverso apoio à população dele carenciada, desde que contido na área funcional dos serviços;

- h) Proceder ao registo de entrada de correspondência, bem como de requerimentos e ter actualizado o registo de correspondência expedida ou constituir livro com uma cópia de cada officio expedido;
- i) Executar todos os demais serviços que se contenham na área de expediente.

4 — Na área da contabilidade devem, genericamente, considerar-se as seguintes atribuições:

- a) Executar todo o movimento e escrituração, de harmonia com as normas legais em vigor, mas sem interferir com a competência própria do tesoureiro, que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março;
- b) Elaborar as folhas de vencimento e de demais abonos;
- c) Colaborar na elaboração dos orçamentos, plano e relatório de actividades e, ainda, na organização das contas de gerência;
- d) Requisitar os materiais e artigos cuja realização de despesa tenha sido autorizada e proceder ao aprovisionamento das respectivas verbas;
- e) Executar todas as demais tarefas que se contenham na área da contabilidade.

5 — Na área do pessoal devem considerar-se as seguintes atribuições:

- a) Manter actualizado o cadastro do pessoal;
- b) Providenciar por todos os ajustamentos e alterações no que concerne a situações de pessoal, quer a nível de quadros, carreiras e categorias, quer a nível de remunerações;
- c) Dar nota, mensalmente, à área da contabilidade, das situações de alteração nas importâncias das remunerações a processar ao pessoal;
- d) Informar e dar andamento devido a todas as solicitações de pessoal;
- e) Organizar e dar andamento a todos os processos de admissão ou contratação de pessoal;
- f) Proceder à inscrição do pessoal na Caixa Geral de Aposentações ou na segurança social, conforme o caso, bem como na ADSE;
- g) Manter actualizado o registo quanto a participações pagas pelo Junta ao pessoal inscrito na ADSE, com vista às deduções no IRS;
- h) Dar o devido tratamento a todas as demais situações respeitantes a pessoal.

6 — Quanto ao arquivo, devem ter-se em conta as seguintes atribuições:

- a) Manter os documentos sempre bem arrumados e o arquivo devidamente organizado, por forma a que seja facilitada a procura de qualquer documento;
- b) Passar para arquivo morto os documentos que para lá devam transitar e conservar este sempre em bom estado de arrumação, não se procedendo a qualquer destruição fora dos prazos mínimos e casos previstos na legislação específica em vigor.

7 — Relativamente ao património devem considerar-se as seguintes atribuições:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens da Junta de Freguesia;
- b) Assegurar o registo na matriz predial ou cadastral e na conservatória do registo predial, de todos os bens próprios imobiliários da freguesia.

8 — No apoio ao órgão deliberativo da freguesia devem considerar-se as seguintes atribuições:

- a) Prestar todo o apoio necessário ao bom funcionamento da assembleia;
- b) Executar todo o expediente que seja solicitado pelo próprio órgão deliberativo, ou pela mesa da assembleia;
- c) Assegurar a publicitação das deliberações da Assembleia de Freguesia destinadas a ter eficácia externa.

Artigo 3.º

1 — Coordenará e orientará os serviços administrativos, de harmonia com as instruções que receber do presidente da Junta de Freguesia e tendo em conta a observância das disposições legais em vigor, o funcionário de maior categoria e, havendo mais do que um da mesma categoria, o que, de entre eles, for designado pelo presidente.

2 — Nas ausências e impedimentos do funcionário coordenador dos serviços será este substituído por funcionário da mesma categoria, se o houver ou, existindo mais do que um, por aquele que o presidente da Junta designar, ou não havendo outro funcionário da mesma categoria, por aquele que se lhe seguir e, também, neste caso se houver mais do que um, a substituição far-se-á por aquele que o presidente designar para o efeito.

Dos outros serviços

Artigo 4.º

Todos os serviços fora do âmbito da área administrativa dependem directamente do presidente da Junta de Freguesia e por ele serão coordenados e orientados, neles se incluindo:

a) Todos os serviços externos;

b) A limpeza de edifícios.

Artigo 5.º

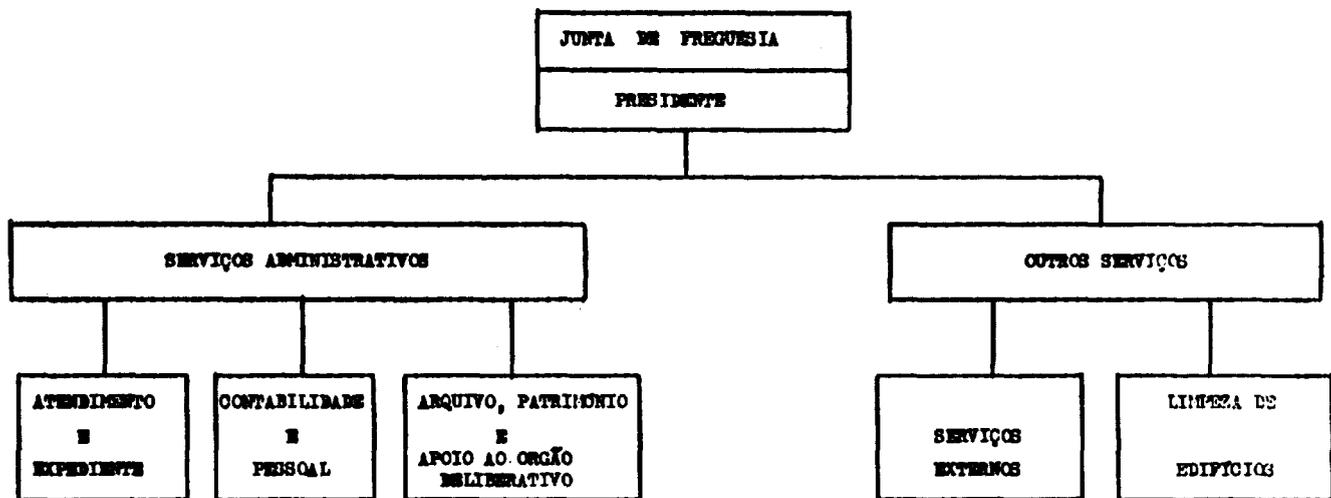
O presente regulamento, bem como o organigrama dos serviços e o quadro do pessoal que constituem os anexos I e II entrarão em vigor depois da respectiva publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a efectuar logo após a respectiva aprovação pela Assembleia de Freguesia.

(Aprovado pela Assembleia de Freguesia do Porto Santo em sessão de 10-8-92.)

ANEXO I

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO SANTO

ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS



ANEXO II

Quadro de pessoal

| Grupos de pessoal | Carreiras | Categorias | Escalaes | | | | | | | | Lugares existentes | Lugares criados | Observações |
|-------------------|---------------------------|--|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------|-----------------|--|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | | |
| Administrativo | Oficial administrativo... | Oficial administrativo principal | 245 | 255 | 265 | 280 | 295 | — | — | — | — | — | (a) Dotação global. Em conformidade com o n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. |
| | | Primeiro-oficial | 220 | 230 | 240 | 250 | 260 | 270 | — | — | — | 3 | |
| | | Segundo-oficial | 200 | 210 | 220 | 230 | 240 | 250 | — | — | — | (a) | |
| | | Terceiro-oficial | 180 | 190 | 200 | 215 | 225 | — | — | — | 1 | — | |
| | Escriturário-dactilógrafo | — | 115 | 125 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 215 | 3 | 3 | (b) Com a integração do pessoal existente, nos termos do art. 4.º do Dec.-Regul. 2/82/M, ficaram dois lugares supranumerários. Extinguir-se-ão não só apenas aqueles dois lugares quando vagarem, como determinava o n.º 4 do art. 3.º daquele diploma, mas todos eles, face ao disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, é tendo em conta a parte final do n.º 2 do art. 46.º deste mesmo decreto-lei. |

| Grupos de pessoal | Carreiras | Categorias | Escalaões | | | | | | | | Lugares existentes | Lugares criados | Observações |
|-------------------|-----------------------------------|------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------|-----------------|--|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | | |
| Auxiliar | Auxiliar de serviços gerais | — | 110 | 120 | 130 | 140 | 155 | 170 | 185 | 200 | — | 1 | (c) Poderá ser provido, em regime de tempo parcial, de harmonia com a permissão constante do n.º 1 do art. 49.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6. |

6-11-92. — A Presidente da Junta, *Maria Luísa de Sousa Menezes Gonçalves Mendonça*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Rectificação. — (*Alteração do quadro de pessoal*). — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 225, de 29-9-92, novamente se publica o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Galveias, aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 30-6-92, conforme proposta da Junta de Freguesia, aprovada em sua reunião ordinária de 5-6-92:

| Quadro de pessoal | Carreira | Categoria | Lugares | | | | | Total (quadro) |
|----------------------------|---|--------------------------|------------|----------|-------|-------------|---------|----------------|
| | | | Existentes | Ocupados | Vagos | A extinguir | A criar | |
| Administrativo | Oficial administrativo | Principal | — | — | — | — | — | — |
| | | Primeiro-oficial | — | — | — | — | 2 | 2 |
| | | Segundo-oficial | 1 | 1 | — | — | 1 | 2 |
| | | Terceiro-oficial | 1 | 1 | — | — | 3 | 4 |
| Auxiliar | Fiscal do serviço de águas e saneamento | — | 1 | — | 1 | — | — | 1 |
| | Motorista de pesados | — | 2 | 1 | 1 | 1 | — | 1 |
| | Motorista de ligeiros | — | — | — | — | — | 1 | 1 |
| | Auxiliar administrativo | — | 5 | — | 5 | 3 | — | 2 |
| | Auxiliar de serviços gerais | — | 5 | — | 5 | — | 3 | 8 |
| | Coveiro | — | 1 | — | 1 | — | — | 1 |
| | Guarda florestal | — | — | — | — | — | 1 | 1 |
| Operário qualificado | — | Operário principal | — | — | — | — | — | — |
| | | Operário | 2 | — | 2 | — | — | (a) 2 |
| Operário não qualificado | — | Operário | 2 | — | 2 | — | 3 | 5 |

(a) Dotação global.

12-10-92. — O Presidente da Junta, *António João de Carvalho Pinto*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE CAPELINS

Quadro de pessoal

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Escalaões | | | | | | | | Número de lugares | | |
|--------------------|------------------------------|------------------------|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------------------|---------|-------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | Criados | A criar | Total |
| Auxiliar | Cantoneiro de limpeza | — | 120 | 130 | 140 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 1 | — | 1 |
| Administrativo ... | Oficial administrativo | Terceiro-oficial | 160 | 170 | 180 | 190 | 200 | — | — | — | — | 1 | 1 |

23-10-92. — O Presidente da Junta, *João Romão Borges*.

AVISO IMPORTANTE**RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993****Senhor Assinante:**

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., solicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 403\$00 (IVA INCLuíDO 5%)**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.